



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2019-TJAM**

<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças sob demanda, do sistema de ar-condicionado tipo Multi Split com tecnologia Inverter Fluxo de Refrigerante Variável marca LG., para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência deste Edital.	
<b>SRP?</b> ( ) Sim (X) Não	<b>Valor Total Estimado: R\$ 299.862,07 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sete centavos).</b>	
<u>Data de divulgação do Edital: 10/09/2019</u>		
☛ Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> e <a href="http://www.tjam.jus.br">www.tjam.jus.br</a> . ☛ Início do cadastramento eletrônico de propostas.		
<b>Data de abertura: 23/09/2019, às 09h30 (horário de Brasília), no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> UASG: 925866</b>		
<b>Licitação Exclusiva ME/EPP?</b> ( ) Sim (X) Não	<b>Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?</b> ( ) Sim (X) Não	
<b>Decreto 7.174/10?</b> ( ) Sim (X) Não	<b>Margem de preferência?</b> ( ) Sim (X) Não	
<b>Vistoria?</b> ( ) Obrigatória (X) Facultativa ( ) Não se aplica Veja Apêndice nº 01 do Termo de Referência deste Edital. Telefone para contato: (092) 3303-5248 / 5247	<b>Amostra/ Catálogo?</b> ( ) Sim (X) Não	
<b>Pedidos de esclarecimentos</b> Até 18/09/2019 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:cpl@tjam.jus.br">cpl@tjam.jus.br</a>	<b>Impugnação</b> Até 19/09/2019 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:cpl@tjam.jus.br">cpl@tjam.jus.br</a>	
<b>Informações Adicionais</b>		
Exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:cpl@tjam.jus.br">cpl@tjam.jus.br</a>	<b>Endereço:</b> Av. André Araújo, s/nº, Aleixo Manaus/AM CEP: 69000-060	
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.		
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).		
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.		
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925866". O Edital está disponível para download nos endereços <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> e <a href="http://www.tjam.jus.br">www.tjam.jus.br</a> (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2019>Pregões Eletrônicos).		



O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, por seu Presidente, informa a designação de pregoeiro, pela Portaria nº. 1607/2018-PTJ, de 11 de julho de 2018, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo nº. 2019/15979**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008, no que couber; da Lei nº. 8.666/93 e das demais cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças sob demanda, do sistema de ar-condicionado tipo Multi Split com tecnologia Inverter Fluxo de Refrigerante Variável marca LG., para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência deste Edital.

1.2 – Prevalecerão as especificações e/ou condições do objeto estabelecidas neste edital quando existir diferença em relação à descrita no Comprasnet.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 299.862,07 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sete centavos), conforme Termo de Referência, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02061329025600001, Fonte de Recurso 02010000 / 04010000 e Natureza da Despesa 339030 / 339037.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

3.1 – A comunicação, durante o certame, das Licitantes e a Comissão Permanente de Licitação (CPL), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasnet ou através do e-mail [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br).

3.2 – Quando necessário, a CPL publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasnet e no site deste Poder, no campo “Licitações”.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 19/09/2019, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br).

4.2 – O **pedido de esclarecimento**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ), deve ser enviados ao pregoeiro, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 18/09/2019, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br).

4.2.1 – Desde que solicitado no período determinado em sessão e autorizado pelo pregoeiro.

4.3 – O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4 – Acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



4.5 – As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasnet) e no site oficial do TJAM ([http://www.tjam.jus.br/index.php?option=com\\_docman&Itemid=659](http://www.tjam.jus.br/index.php?option=com_docman&Itemid=659)).

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2 – O **credenciamento** será realizado junto ao sistema Comprasnet, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.2.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.2.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 – **Não poderá participar desta licitação:**

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com **qualquer órgão** da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- d) empresa que esteja em regime de falência;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1 – As vedações dispostas nas alíneas “a” e “b” serão consultadas na Etapa de Aceitabilidade das Propostas de Preços e na Etapa de Habilitação.

5.4 – Fica vedado, às empresas licitantes concorrentes, a apresentação do mesmo responsável técnico, ou ainda, do mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame.

5.5 – **Não será permitida a subcontratação total ou parcial** do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA TÉCNICA

6.1 – A empresa licitante poderá apresentar Declaração de Vistoria Técnica (Apêndice do Termo de Referência) de que, por meio do seu representante, visitou e conheceu o local de execução dos serviços ou entrega do objeto desta licitação.



6.2 – A Vistoria Técnica poderá ser agendada junto à Divisão de Engenharia deste Poder, no horário de 09h as 13h, pelos telefones (92) 3303-5248 e (92) 3303-5247, e deverá observar as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.3 – A declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto **supre a necessidade** de vistoria técnica.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1 – A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto.

7.3 – Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.4 – As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES

8.1 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;
- d) **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei**.

8.2 – A licitante mais bem classificada que não observar as exigências constantes no item 8.1 deverá encaminhar, por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br), as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
- c) Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, consoante disposição da LC nº 123/2006.

**8.3 – A declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e nas demais legislações pertinentes.**

#### CLÁUSULA NONA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 – A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).



9.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o **pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

10.1 – Aberta a sessão, o pregoeiro verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste edital, **facultada a possibilidade de correção e ajustes, se autorizado pelo pregoeiro, na etapa de aceitabilidade.**

10.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.4 – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

11.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes.

11.6 – Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.7 – Se ocorrer a desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7.1 – No caso da desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

11.8 – O encerramento da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

11.9 – Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

12.1 – Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



12.1.1 – A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

12.1.2 – Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

12.1.4 – A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo exclusivamente pelo sistema Comprasnet, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.5 – O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2 – Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NEGOCIAÇÃO

13.1 – O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 – Encerrada a fase de lance e concluída a negociação, a licitante convocada conforme a ordem de classificação dos lances, deverá encaminhar a Proposta de Preços adequada ao último lance (conforme anexo III do Edital).

**14.2 – Os documentos elencado no item anterior deverão ser encaminhados via sistema Comprasnet, por meio da opção “Enviar Anexo”, ou através do e-mail [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br), no prazo fixado pelo pregoeiro de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos.**

14.2.1 – O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que solicitado dentro do prazo determinado em sessão e autorizado pelo pregoeiro.

14.3 – A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

14.4 – A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, preços unitários e totais.

14.5 – Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

14.6 – Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.



14.7 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.8 – Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

14.9 – O pregoeiro poderá solicitar, para fins de análise quanto a aceitabilidade, a correção e/ou ajuste nas propostas de preço.

14.10 – Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima ao do estimado por este Poder.

14.11 – Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

14.12 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

14.13 – Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, deixar de atender solicitação feita na forma da Cláusula 14.9 ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos do Edital.

14.14 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preços e objeto, o pregoeiro avaliará as condições de habilitação da licitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS AMOSTRAS

15.1 – Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

16.1 – A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – e documentação complementar disposta nas cláusulas a seguir.

16.2 – Junto ao **SICAF** serão verificadas a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.2.1 – Nos casos de pendência cadastral, o órgão licitante deverá abrir prazo de no mínimo 2 (duas) horas para que o fornecedor regularize seu cadastro, conforme o estabelecido parágrafo único do art. 28, da Instrução Normativa n.º 3, de 26/04/2018.

16.2.2 – As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

16.2.3 – O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar e suprir as condições de habilitação das licitantes.

16.3 – As licitantes deverão encaminhar a seguinte **documentação** complementar para verificação da sua Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira:

a) **comprovante** de registro ou inscrição da licitante e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

b) **comprovante** de possuir no mínimo, 01 engenheiro (a) mecânico (a), detentor de **Certidão de Acervo Técnico** (CAT), expedida pelo CREA, que comprove a manutenção preventiva e/ou corretiva, com no mínimo 2 (dois) postos de trabalho, em um único sistema de ar condicionado do tipo VRF composto de, no mínimo, 50 (cinquenta) unidades evaporadoras e 5 (cinco) unidades condensadoras;

b.1) Para efeito de contagem de tempo, os serviços exigidos para fins de qualificação técnico-profissional podem encontrar-se em mais de um atestado;

b.2) Não será permitido o somatório de atestados relativos a contratos executados simultaneamente quando o objetivo for comprovar a experiência mínima temporal;



- c) **atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrada, para comprovar a capacidade técnica da empresa ou a capacitação técnico-profissional;
- d) **comprovante** de que o(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) Acervo(s) Técnico(s) é(são) integrante(s) do quadro permanente da licitante na data da licitação;
- d.1) A comprovação de vínculo profissional se fará conforme com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil, ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;
- e) Cadastro Técnico Federal – CTF nos termos do art. 17, inciso II da lei 6.938/81 e da instrução normativa nº06/2013 do IBAMA;
- f) balanço patrimonial referente ao exercício de 2018, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:
- f.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
- f.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
- f.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
- f.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;
- f.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade;
- g) **certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;
- h) **declaração de vistoria técnica**, de acordo com o modelo constante no Apêndice 01 do Termo de Referência.
- h.1) caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
- i) no caso das sociedades cooperativas, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver.

16.3.1 – O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

16.3.2 – No caso de sociedades cooperativas, as documentações exigidas para fins de habilitação, elencadas acima, observarão a legislação pertinente.

16.4 Em relação à **Habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte** observar-se-ão as seguintes regras:

16.4.1 – Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

16.4.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.4.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultada à Administração



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.4.5 – As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

**16.5 – A documentação solicitada para análise da Habilitação deverá ser remetida eletronicamente pelo sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br), no prazo fixado pelo pregoeiro, que será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos.**

16.5.1 – O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que solicitado dentro do prazo determinado em sessão e autorizado pelo pregoeiro.

16.6 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

16.7 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.8 – Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.9 – Se o licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

16.10 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA DOCUMENTAÇÃO REMETIDA ELETRONICAMENTE DURANTE O CERTAME**

17.1 – Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser apresentados no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da comunicação feita pelo pregoeiro.

17.2 – Os originais ou cópias autenticadas ou cópias simples (acompanhadas dos originais), **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

17.3 – Quando necessário, o prazo, mencionado no item 17.1, poderá ser prorrogado, por igual período, pelo pregoeiro.

17.4 – Após a entrega da documentação, observada ausência ou inconsistência de documentos, dar-se-á prazo de **03 (três) dias úteis** para complementação e/ou retificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECURSO**

18.1 – Declarado a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

18.1.1 – Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.



18.1.2 – Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante.

18.1.3 – O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

18.2 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

18.3 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4 – Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei 13.105/2015.

18.5 – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1 – O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

19.2 – A homologação deste pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

20.1 – Será firmado o contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520/02; pelo Decreto nº. 3.555/00; pelo Decreto nº. 5.450/05; pela Lei Complementar nº. 123/06; pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; pela Lei nº. 8.666/93, e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital e no Termo de Referência.

20.2 – A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

20.3 – Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.4 – Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **não será exigida** prestação de garantia, nos termos da cláusula vigésima da minuta de contrato (anexo V).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA NOTA DE EMPENHO**

21.1 – O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via *e-mail*, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

21.3 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.



## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

22.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preço.

22.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

22.3 – Após a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Engenharia deste Poder.

22.4 – No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, contados a partir da comunicação da recusa.

22.5 – Caso a licitante contratada não preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Engenharia deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

23.1 – Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a execução objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

23.2 – Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.



#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

24.1 – À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

25.1 – O pagamento observará o disposto na cláusula décima terceira da minuta de contrato (anexo V).

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

26.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

26.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- III. a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- V. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do **item 5.5** deste edital;
- VI. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- VII. o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- VIII. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- XI. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII. a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- XIII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XV. outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

26.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



III. judicial, nos termos da legislação.

26.4.1 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26.4.2 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII do **item 26.2**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

26.5 – A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

26.6 – A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na cláusula vigésima sexta da minuta de contrato (anexo V).

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO

27 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei n.º 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

28.1 – Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

28.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato.

28.3 – As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

28.4 – Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no **item 28.1**, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula **vigésima quinta da minuta de contrato**;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.5 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no **item 28.1** poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

28.6 – O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

28.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.



28.8 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1 – A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

29.2 – A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

29.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

29.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

29.5 – É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

29.6 – Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

29.7 – No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

29.8 – Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

29.9 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

29.10 – O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

29.11 – O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

29.12 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



29.13 – Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520/02, o Decreto nº. 3.555/00, o Decreto nº. 5.450/05, a Lei Complementar nº. 123/06, os Decretos do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DOS ANEXOS**

30.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
- c) Formulário proposta de preços (anexo III);
- d) Termo de Referência (anexo IV);
- e) Minuta de Termo de Contrato (anexo V).

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

31.1 – Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Manaus/AM, 30 de agosto de 2019.**

**Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2019 – TJAM

**ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 201X.

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2019 – TJAM

ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] doravante denominado [Licitante], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº. 039/2019**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 039/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 039/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 039/2019** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 039/2019** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 201X.

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2019 – TJAM

ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>TELEFONE(S):</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					

Colocar Valor por Extenso

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**Observação:** Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 201X.

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura  
do Representante legal



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2019 – TJAM**

**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 . DO OBJETO

1.1 . O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças sob demanda, do sistema de ar condicionado tipo Multi Split com tecnologia Inverter Fluxo de Refrigerante Variável marca LG, para atendimento do Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcellos, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, e materiais de consumo.

### 2 . JUSTIFICATIVA

2.1 . No tocante a **manutenção preventiva**, sabe-se que a mesma é um importante meio de manter íntegros sistemas eletromecânicos que naturalmente são sujeitos a desgastes de uso e a ação do tempo, degradando as peças, contatos e equipamentos. Por este motivo, faz-se necessário a implantação de um programa de manutenção preventiva regular dos equipamentos que compõem o sistema de Ar Condicionado tipo VRF no Fórum Cível do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2.2 . No entanto, cabe-nos ressaltar que apesar dos cuidados periódicos os equipamentos estão sujeitos a potenciais quebras em função do uso natural e de intempéries climáticas, dessa forma o referido contrato também prevê a necessidade de contratação de **manutenção corretiva**, com substituição de peças com reembolso para atender esses ocorridos, haja vista o Tribunal de Justiça do Amazonas não dispor dos equipamentos, peças e pessoal técnico habilitado para tais procedimentos de correção.

2.3 . Por fim, tem como finalidade precípua manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando a permanente e adequada climatização dos ambientes, de maneira a oferecer boas condições de trabalho aos servidores, serventuários, magistrados e público geral, bem como



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

conservar o patrimônio público, evitando-se ônus desnecessários em manutenções corretivas, transtornos administrativos em caso de pane, além de garantir a continuidade dos Serviços Públicos prestados por este Poder.

2.4. Justifica-se a contratação pelo exposto e também pelo fato de não abranger atribuições que figuram entre aquelas inerentes às especialidades que constam do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas e, ainda, o consumo de materiais de reposição empregado na manutenção, que em sua maioria, não são estocáveis pelas suas próprias características e cuja aquisição, a qualquer tempo, dificilmente ocorreria de imediato o que causariam sérios transtornos à manutenção dos equipamentos.

### **3 . DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 . A contratação para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças sob demanda, do sistema de ar condicionado tipo Multi Split com tecnologia Inverter Fluxo de Refrigerante Variável marca LG, para atendimento do Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcellos, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, e materiais de consumo, deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

3.1.1 . Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.1.2 . Lei nº 10.520 de 17/7/2002 que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.1.3 . Decreto n. 5.450, de 31 de Maio de 2005 que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.1.4 . Decreto n. 24.818 de 27/01/2005 que regulamenta a realização de pregão



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado Pregão Eletrônico, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, do Poder Executivo do Estado do Amazonas, e dá providências correlatas;

3.1.5 . Cartilha Para Elaboração de Projeto Básico ou Termo de Referência, constante da Instrução Normativa n. 03, de 09 de maio de 2012/TJAM.

3.1.6 . Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

3.1.7 . Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003;

3.1.8 . Portaria nº 3.523/98-ANVISA/Ministério da Saúde.

#### **4 . DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

4.1 . Os serviços a serem contratados enquadram-se no conceito de serviços comuns, trazidos no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

*Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeito deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

4.2 . O Objeto deste Termo de Referência será licitado na Modalidade Pregão, execução indireta e o critério de seleção da proposta será o de Tipo Menor Preço Global. Este último, dado fundamentalmente pela interdependência dos serviços. Senão vejamos:

4.2.1 . Notadamente, do ponto de vista técnico é possível a realização na modalidade de *'menor preço por grupo de itens'*, uma vez que existem especificações técnicas para a manutenção preventiva e corretiva, e esses grupos de itens podem ser adquiridos no mercado separadamente. Entretanto do ponto de vista funcional de execução torna-se impraticável a execução de itens interdependentes por empresas diversas, ou seja, o inadimplemento de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

- um possível lote poderia inviabilizar a execução de outros serviços correlatos;
- 4.2.2 . Outro ponto é que a competitividade não será prejudicada pela adjudicação global dos itens, já que os atestados solicitados são de serviços comuns praticados por qualquer construtora ou empresa que detenha expertise no ramo dos serviços necessários para atendimento ao objeto;
- 4.2.3 . Do ponto de vista econômico também não haveria vantagens já que diversas atividades se utilizam da mesma mão de obra comprometendo a economia de escala;
- 4.2.4 . Outro argumento é que uma licitação voltada aos inúmeros itens poderia, no limite, induzir à contratação de tantos fornecedores quantos fossem os itens licitados, o que realmente poderia levar a uma situação não gerenciável;
- 4.2.5 . A adoção deste critério encontra amparo jurisprudencial nos acórdãos do Plenário do TCU nºs 861/2013, 2831/2012 e 3041/2008.

## 5 . ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 . Em cumprimento aos artigos dispostos na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, elaboramos o presente Termo de Referência, para que seja efetuada a contratação de empresa especializada, para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças sob demanda, do sistema de ar condicionado tipo Multi Split com tecnologia Inverter Fluxo de Refrigerante Variável marca LG, para atendimento do Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcellos, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, e materiais de consumo:

A - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA CONTINUADA		
ITEM	CÓDIGO SERPRO (CATSERV)	DESCRIÇÃO
01	22454	Serviço continuado de Manutenção (Preventiva e Corretiva) do sistema de ar condicionado tipo Multi Split com tecnologia Inverter Fluxo de Refrigerante Variável marca LG, para atendimento do Fórum Cível Desembargadora Euza



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

		Maria Naice de Vasconcellos, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, e materiais de consumo, conforme item 19 deste Termo de Referência.
<b>B - FORNECIMENTO DE PEÇAS SOBRESSALENTES SOB DEMANDA</b>		
ITEM	CÓDIGO SERPRO (CATMAT)	DESCRIÇÃO
02	194130	Fornecimento de Peças Sobressalentes sob demanda

Obs: Apesar da divisão do serviço (manutenção preventiva e corretiva) o critério de julgamento será menor preço global.

## 6 . FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 . Os Serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças sob demanda, do sistema de ar condicionado tipo Multi Split com tecnologia Inverter Fluxo de Refrigerante Variável marca LG, para atendimento do Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcellos, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, e materiais de consumo deverão ser feitos de forma integral no prazo e local definidos, incluindo-se aqui a possibilidade dos trabalhos serem realizados em finais de semana, feriados ou até mesmo fora do horário comercial, essa condição será feita com prévia autorização do setor responsável pela fiscalização.

6.2 . As peças requisitas sob demanda deverão ser precedidas por ordem de serviço específica assinada pelo fiscal do contrato e faturadas mensalmente.

## 7 . VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1 . O valor estimativo dos custos dos serviços continuados de Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva sem substituição de peças foram definidos conforme Apêndice 07 (Planilha de Custos e Formação de Preços).

7.2 . O valor estimado dos custos para a Manutenção Corretiva quando necessária a substituição de Peças, itens 02 ao 270 da tabela de Especificação de Objeto, será



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

de competência da Divisão de Infraestrutura e Logística (DVIL) do TJAM e será encontrado após a realização da pesquisa de mercado.

## **8 . DA NECESSIDADE DE CONTRATO**

8.1 . Para a execução dos serviços objeto desse Termo de Referência faz-se necessário a formalização do Contrato Administrativo junto a Divisão de Convênios e Contratos deste Poder com período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Poderá ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 57, inciso II e § 4º da Lei 8.666/1993, mediante assinatura de termo aditivo, se houver interesse das partes.

## **9 . OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 9.1 . Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços, inclusive permitir o livre acesso do corpo técnico da CONTRATADA às dependências do local dos equipamentos, para a execução das manutenções necessárias dentro dos horários especificados;
- 9.2 . Prestar todas as informações necessárias à realização do objeto deste Termo de Referência;
- 9.3 . Atestar a execução do objeto por meio do Gestor de Contrato;
- 9.4 . Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato;
- 9.5 . Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto deste contrato;
- 9.6 . Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA ou pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas nos equipamentos;
- 9.7 . Analisar e criticar os relatórios preenchidos pelos técnicos da CONTRATADA, promovendo as ações corretivas que se fizerem necessárias;
- 9.8 . Oferecer instalações seguras, assim como o seu acesso, para as atividades dos



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

funcionários da CONTRATADA, objetivando manter a integridade física dos mesmos.

9.9. Solicitar a qualquer tempo, durante a vigência do contrato relatórios técnicos, caso entenda sua necessidade;

9.10. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados. Haverá, por parte do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, uma divisão da fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA, no âmbito do contrato.

## **10 . FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

10.1. A Fiscalização, por parte da Divisão de Engenharia, deverá acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, com poderes para:

10.1.1. Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, objetivando garantir a qualidade desejada;

10.1.2. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer máquina, ferramenta ou equipamento que não atenda satisfatoriamente os fins a que se destinam, os quais deverão ser substituídos por outros em acordo ao exigido pelo CONTRATANTE.

10.1.3. A fiscalização da execução do contrato por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada com relação ao mesmo;

10.1.4. O CONTRATANTE terá livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;

10.1.5. Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

## **11 . OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

- 
- 11.1 . A empresa CONTRATADA deverá Possuir em seu quadro funcional, pelo menos um (a) Engenheiro (a) Mecânico (a), com experiência na área de refrigeração e ar condicionado devidamente habilitado, responsável para orientar e aprimorar os procedimentos das rotinas de manutenção, certificando a correta execução dos serviços, além disso prestará esclarecimentos a fiscalização sempre que esta solicitar e emitirá relatório mensal;
- 11.2 . A empresa será obrigada a manter, durante o horário comercial (08:00 – 17:00):
- 11.2.1 . 1 (um) Técnico de Refrigeração com participação e aprovação em treinamento para manutenção de sistema de climatização tipo VRF, com carga horária mínima de 24h (vinte e quatro horas) de curso em outro local indicado pelo fabricante, comprovando desta forma que a empresa CONTRATADA está apta a realizar manutenções no sistema de climatização tipo VRF instalado no Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcellos;
- 11.2.2 . 1 (um) Mecânico de Refrigeração com participação e aprovação em treinamento para manutenção de sistema de climatização tipo VRF, com carga horária mínima de 24h (vinte e quatro horas) de curso em outro local indicado pelo fabricante, comprovando desta forma que a empresa CONTRATADA está apta a realizar manutenções no sistema de climatização tipo VRF instalado no Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcellos;
- 11.3 . Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 11.4 . Providenciar as ferramentas e equipamentos para o bom andamento dos serviços, não responsabilizando o CONTRATANTE pela guarda destes materiais;
- 11.5 . Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI's) de uso obrigatório, indicados pela legislação trabalhista para os empregados desse setor, assim como, os mesmos deverão estar devidamente identificados com uniforme personalizado e crachá de identificação da empresa;
- 11.6 . Responsabilizar-se, integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais,



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

- 
- resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- 11.7. Refazer, sem ônus para este Tribunal, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no Contrato assinado;
- 11.8. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitados pela Divisão de Engenharia;
- 11.9. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos do Tribunal, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados;
- 11.10. A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do Tribunal;
- 11.11. A CONTRATADA será responsável pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos que forem utilizar e que se encontrarem depositado nas dependências do Prédio do Tribunal de Justiça;
- 11.12. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais a serem empregados;
- 11.13. Os empregados da CONTRATADA ficarão sujeitos às normas disciplinares do Tribunal de Justiça, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações já mencionados.
- 11.14. A CONTRATADA deverá utilizar sempre pessoal técnico especializado, com comprovada competência e de bom comportamento. Estes funcionários deverão obedecer às normas do contratante, podendo ser exigida pela Fiscalização, a substituição de qualquer funcionário cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços contratados;
- 11.15. A CONTRATADA deverá utilizar, na execução dos serviços, equipamentos, ferramental e instrumental adequados, necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

- 
- ocasionados ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS;
- 11.16 .A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas (encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais) com o pessoal, que não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, resultante do cumprimento do contrato;
- 11.17 .Todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças, materiais, equipamentos e pessoal para realização dos serviços é de responsabilidade da exclusiva da CONTRATADA.
- 11.18 .Não serão admitidos o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outros equipamentos, salvo com expresse consentimento do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS;
- 11.19 .A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos serviços executados, tendo a obrigação de recuperar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, sem ônus para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, inclusive com reposição de equipamentos e componentes;
- 11.20 .A CONTRATADA terá que designar o técnico responsável pelo acompanhamento e execução de todos os serviços, que deverá ser o elemento de contato com a Fiscalização;
- 11.21 .Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.22 . Realizar os serviços nos prazos e condições estipulados;
- 11.23 . A Contratada deverá realizar, sem ônus adicional ao Contratante, correções ou atualizações dos programas do equipamento ou aplicativos a ele agregados, caso sejam recomendados pelo fabricante, exigido por legislação específica ou em situações que possam gerar falha operacional;
- 11.24 .Elaborar e Estruturar, por meio de seu responsável técnico, plano de manutenção, operação e controle - PMOC, conforme exigido pela Portaria nº 3.523/98-ANVISA/Ministério da Saúde, e executá-lo como programa de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

manutenção preventiva dos equipamentos, com estrita observância a periodicidade dos serviços, apresentado-o no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da solicitação do Tribunal de Justiça do Amazonas;

11.25 .A contratada deverá fornecer ART, emitida pelo CREA/AM, referente ao serviço de manutenção de profissional devidamente qualificado e legalmente habilitado à execução do objeto.

## **12 . DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

12.1 .A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos desta Licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

## **13 . DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

13.1 .A garantia para execução dos serviços deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo.

## **14 . DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1 . Poderão participar do presente procedimento licitatório as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Termo de Referência e seus apêndices;

14.2 . A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados, relativos à Qualificação Técnica:

14.2.1 . Comprovante de registro ou inscrição da licitante e do responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

14.2.2 . A comprovação da aptidão técnica exigida acima será feita pela prova da licitante possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo, 01 engenheiro (a) mecânico (a), detentor de Certidão de



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, que comprove a manutenção preventiva e/ou corretiva, com no mínimo 2 (dois) postos de trabalho, em um único sistema de ar condicionado do tipo VRF composto de:

14.2.2.1. No mínimo 50 (cinquenta) unidades evaporadoras e 5 (cinco) unidades condensadoras;

14.2.2.2. Para efeito de contagem de tempo, os serviços exigidos para fins de qualificação técnico-profissional previstos no subitem 13.2.2 podem encontrar-se em mais de um atestado;

14.2.2.3. Não será permitido o somatório de atestados relativos a contratos executados simultaneamente quando o objetivo for comprovar a experiência mínima temporal;

14.2.2.4. O licitante deve, caso solicitado pelo pregoeiro, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, contatos de pessoa de referência e local em que foram efetivamente prestados os serviços;

14.2.3. Atestado de Capacidade fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados, para comprovar a capacidade técnica da empresa ou a capacitação técnica – profissional;

14.2.4. Comprovante de que os profissionais detentores dos CATs citados no item anterior são integrantes do quadro permanente da licitante na data da licitação;

14.2.4.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil, ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

14.2.5. Cadastro Técnico Federal – CTF nos termos do art. 17, inciso II da lei 6.938/81 e da instrução normativa nº06/2013 do IBAMA.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

## **15 . VISTORIA TÉCNICA**

- 15.1 . A empresa poderá examinar as interferências existentes nas áreas onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades, para a execução dos mesmos, objeto do presente termo.
- 15.2 . A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado. Caso a empresa opte pela realização da vistoria, esta será acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, que atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante no Apêndice 01.
- 15.3 . A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça do Amazonas, nos horários de 09h:00min as 13h:00min pelo telefone (092) 3303-5248/5247
- 15.4 . Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

## **16 . LOCAL DE ENTREGA OU APLICAÇÃO**

- 16.1 . Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcellos – Capital. Av. Paraíba, s/n – São Francisco. Manaus/AM

## **17 . DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

- 17.1 . Executado o contrato, o seu objeto será recebido, em se tratando de obras e serviços:
- 17.1.1 . Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

17.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias a partir do Recebimento Provisório ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

## **18 . DO PAGAMENTO**

18.1.0 pagamento dos serviços será efetuado mensalmente obedecendo os seguintes critérios:

18.1.1 . Entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente do TJAM.

18.1.2 . Declaração da fiscalização do contrato de que o serviço foi executado na forma avençada;

18.1.3 . Relatório Técnico dos serviços prestados;

18.1.4 . Pagamento de eventuais peças substituídas será efetuado no mês posterior à aplicação da(s) peça(s), mediante apresentação de fatura(s) separada(s) da fatura de serviços de manutenção e após atestação pelo Órgão Responsável.

## **19 . EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA**

19.1 . A **Manutenção Preventiva** consiste na realização das tarefas constantes da rotina do Plano de Manutenção conforme descrito abaixo, além das recomendações do fabricante e o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) elaborado pela empresa adjudicatária, além de realização de testes em todo o equipamento e seus periféricos, minimizando a incidência de interferências e contaminações travamentos e paradas súbitas;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

19.1.1 . Manutenção Preventiva Mensal

- 19.1.1.1 . Verificação do estado dos filtros de ar e limpeza dos mesmos de acordo com as normas dos fabricantes;
- 19.1.1.2 . Verificação do estado, com eventual correção da tensão e alinhamento das correias dos ventiladores/motores;
- 19.1.1.3 . Verificação com eventual correção dos alinhamentos e fixação das polias dos eixos dos ventiladores e dos seus respectivos motores;
- 19.1.1.4 . Verificação com eventual correção de ruídos e vibrações, dos ventiladores/motores;
- 19.1.1.5 . Verificação e lubrificação dos rolamentos e mancais dos ventiladores/motores;
- 19.1.1.6 . Verificação com eventual aperto dos parafusos dos mancais e suportes dos ventiladores;
- 19.1.1.7 . Medição com registro das correntes, tensões elétricas dos motores ventiladores;
- 19.1.1.8 . Limpeza das serpentinas de evaporação;
- 19.1.1.9 . Verificação de fuga de gás refrigerante;
- 19.1.1.10 . Medir as pressões e sucção de cada compressor da instalação;
- 19.1.1.11 . Medição e registro da tensão e corrente elétrica dos motores dos compressores;
- 19.1.1.12 . Verificação dos visores das linhas de líquido, quanto à presença de umidade no sistema;
- 19.1.1.13 . Medição com registro da temperatura da serpentina de resfriamento bem como do superaquecimento;
- 19.1.1.14 . Limpeza dos condensadores;
- 19.1.1.15 . Limpeza da bandeja – parte de condensação;
- 19.1.1.16 . Verificação, com correção da posição, dos drenos em relação aos ralos;
- 19.1.1.17 . Verificação com correção dos sistemas de encaixe dos painéis de acesso ao gabinete;
- 19.1.1.18 . Limpeza externa dos gabinetes;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

- 
- 19.1.1.19 . Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aterramento das partes, reparando as irregularidades;
- 19.1.1.20 . Verificação dos quadros elétricos, com eventuais correções dos contatos, das chaves magnéticas dos motores;
- 19.1.1.21 . Verificação dos quadros elétricos, com correção das chaves magnéticas;
- 19.1.1.22 . Verificação geral em todo sistema de comando elétrico;
- 19.1.1.23 . Medição e registro das temperaturas de bulbo seco e úmido do ar de retorno;
- 19.1.1.24 . Medição e registro das temperaturas de bulbo seco e úmido do ar externo;
- 19.1.1.25 . Verificação da faixa de atuação dos pressostatos.
- 19.1.2 . Manutenção Preventiva Semestral
- 19.1.2.1 . Medição e registro das temperaturas em operação dos motores ventiladores;
- 19.1.2.2 . Verificação interna dos gabinetes, com eventual correção termoacústica – parte e evaporação;
- 19.1.2.3 . Medição e registro das pressões dos compressores de descarga, nas linhas de sucção com eventual ajuste de pressões;
- 19.1.2.4 . Verificação com eventual regulagem das válvulas de expansão termostáticas e do respectivo bulbo;
- 19.1.2.5 . Verificação interna do gabinete, com eventual correção da proteções termoacústicas – parte de condensação;
- 19.1.2.6 . Verificação com eventual ajuste de termostato de reciclagem frigorífica;
- 19.1.2.7 . Testar e regular o ponto de ação do termostato de comando;
- 19.1.3 . Manutenção Preventiva ao Fim do Contrato
- 19.1.3.1 . Deverá ser realizada 15 dias antes do Término do Contrato;
- 19.1.3.2 . Inspeção de toda a parte elétrica;
- 19.1.3.3 . Verificação da pintura de todo o equipamento;
- 19.1.3.4 . Inspeção na rede de dutos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

- 
- 19.2. Manter livro diário de execução dos serviços de manutenção preventiva atualizado, que contenha no mínimo as seguintes informações: data do serviço; local de execução do serviço (condensador, evaporador – colocar referência dos equipamentos); serviço executado;
- 19.3. Prestar serviços de operação e manutenção preventiva nos dias úteis durante o horário de funcionamento do Tribunal de Justiça do Amazonas – das 08h00min as 18h00min, e/ou nos finais de semana e feriados em horários estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO, sempre que se fizer necessário, sem que isto represente ônus para a ADMINISTRAÇÃO;
- 19.4. Após a manutenção preventiva realizada deverão ser gerados relatórios (por equipamento e de acordo com o PMOC) que indiquem os procedimentos realizados, as irregularidades verificadas para providências por parte da fiscalização, assim como eventuais indícios de problemas futuros, as providências adotadas e as recomendações e orientações técnicas do estado de funcionamento dos equipamentos.
- 19.5. A **Manutenção Corretiva** tem por objeto os procedimentos necessários a reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como a substituição de peças com desgaste, defeituosas ou faltantes. Tem também o objetivo de realizar as revisões e reparos conforme especificado pelos fabricantes nos componentes integrantes do equipamento;

## **20 . FORNECIMENTO DE SOBRESSALENTES SOB DEMANDA**

- 20.1 . O **Fornecimento de Sobressalentes** descrita é aquela que visa a substituição de peças com desgaste, defeituosas ou faltantes;
- 20.2 . A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento das peças de reposição listadas no Apêndice 10, de acordo com o preço máximo estabelecido no contrato;
- 20.3 . Sempre que necessário fornecimento de peças ressarcidas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio;
- 20.3.1 . Caso a peça a ser substituída não conste da tabela anexa à proposta, a



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

- 
- CONTRATADA deverá encaminhar com o orçamento, cópia de nota fiscal de fornecimento anterior ou planilha de formação de preço comprovando que o valor ofertado é o praticado no mercado;
- 20.3.2. o fornecimento de de peças sobressalentes sob demanda com ressarcimento só será iniciado após a aprovação do orçamento prévio;
- 20.3.3 . O orçamento prévio deverá detalhar:
- 20.3.3.1 . Marca e modelo do equipamento que receberá as peças;
  - 20.3.3.2 . Número de Série e Número do Registro Patrimonial do equipamento;
  - 20.3.3.3 . Descrição das peças a serem substituídas;
  - 20.3.3.4 . Valor individual de cada peça;
  - 20.3.3.5 . Prazo de validade do orçamento;
  - 20.3.3.6 . Prazo de garantia das peças;
- 20.3.4 . A CONTRATANTE poderá recusar orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a fornecer e executar apenas o que for aprovado;
- 20.4 . Em toda substituição de peças ou componentes do equipamento deverão ser utilizados exclusivamente peças e componentes novos e originais, livres de defeitos ou vícios, e que correspondam perfeitamente às especificações do fabricante;
- 20.5 . O CONTRATANTE reserva-se o direito de examinar as peças utilizadas em substituição às defeituosas, solicitando nova substituição, caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido;

## **21 . OUTROS SERVIÇOS**

- 21.1 .Caberá à Contratada ainda realizar eventuais remanejamentos, adições, supressões e reprogramações de condensadoras, evaporadoras, sensores, atuadores e controladores em função de mudanças no leiaute, de forma a readequar o sistema à nova situação.
- 21.2 . A Contratada deverá realizar os serviços nas redes de dutos de refrigeração, ventilação e hidráulica a seguir discriminados:



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

- 
- 21.2.1 . Rede de dutos – assegurar a conservação mediante a substituição e/ou instalação de isolamentos, chavetas, cantoneiras, suportes, elementos de controle de vazão e demais elementos componentes do sistema;
- 21.2.2 . Deve ser prevista a limpeza dos difusores e grelhas, sempre que necessário ou, pelo menos, uma vez por ano;
- 21.2.3 . Rede hidráulica – assegurar a conservação mediante a eliminação de pontos de corrosão, incrustações, deposições de sólidos e crescimento biológico nas tubulações e demais equipamentos a ela conectados. Incluem-se ainda, em casos de defeito ou mau funcionamento, a instalação de acessórios, isolamentos, ancoragens, apoios, eliminação de vibrações, purgas, pintura e revestimentos protetores;
- 21.2.4 . Caso haja necessidade de retirada de equipamentos ou componentes dos sistemas para conserto, a Contratada comunicará o fato à Fiscalização que, após constatar tal necessidade, autorizará a desinstalação e a saída dos mesmos.
- 21.2.5 . As despesas com a retirada e devolução de equipamentos ou componentes correrão por conta da Contratada.

## **22 . COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO**

- 22.1 . A empresa deverá compor sua planilha de preços o valor global único de manutenção preventiva do sistema VRF, considerando o período de 12 meses e os seguintes serviços: Mão de obra, fornecimento de insumos para manutenção preventiva, conforme orientação do fabricante, ferramentas, equipamentos e transportes para execução de serviços, e periodicidade conforme item 19 deste Termo.
- 22.2 . A proposta de preço deverá conter planilha de custos e formação de preço com detalhamento dos elementos que componham o preço proposto.
- 22.3 . O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes, alimentação e outros.
- 22.4 . As propostas deverão ser apresentadas em consonância com a convenção



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

coletiva vigente à época da elaboração da proposta, de forma clara e objetiva e em conformidade com esse Termo de Referência, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

I - os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta, conforme o disposto no instrumento convocatório;

II - os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços estabelecido no instrumento convocatório;

III - a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentença normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações - CBO;

IV - a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual; e

V - a relação dos materiais, equipamentos, EPI's e Uniformes que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação (Apêndices 02, 03, 04, 05).

22.5 . O licitante deve encaminhar, juntamente à proposta, a metodologia de cálculo para obtenção do seu LDI.

<b>A - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA CONTINUADA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Serviço de manutenção (preventiva e corretiva) do sistema de ar condicionado tipo Multi Split com tecnologia Inverter Fluxo de Refrigerante Variável marca LG, para atendimento do Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcellos, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, e materiais de consumo.	MÊS	12	R\$ 11.578,54	R\$ 138.942,48	
<b>B - FORNECIMENTO DE PEÇAS SOBRESSALENTES SOB DEMANDA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO PEÇA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>CONDENSADORAS</b>						
02	ACUMULADOR DA UNIDADE	MAA62904503	UN	1	R\$	R\$



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

	CONDENSADORA					
03	ACUMULADOR DE SUÇÇÃO, RESERVATÓRIO DE FLUIDO	AAB73610303	UN	1	R\$	R\$
04	ACUMULADOR DE SUÇÇÃO, RESERVATÓRIO DE FLUIDO	AAB73610304	UN	1	R\$	R\$
05	ACUMULADOR DE SUÇÇÃO, RESERVATÓRIO DE FLUIDO	MAA62904504	UN	1	R\$	R\$
06	BARRA DE TERMINAIS,4 PINOS	6640A30004P	UN	1	R\$	R\$
07	BARRA DE TERMINAIS,4 PINOS	AAN75070406	UN	1	R\$	R\$
08	BARRA DE TERMINAIS, DATÁ 150A-4P 3P,600V	6640A30004J	UN	1	R\$	R\$
09	BASE DE METAL DO GABINETE DA UNIDADE CONDENSADORA	AAN75070508	UN	1	R\$	R\$
10	BASE DO GABINETE DA UNIDADE CONDENSADORA, DE METAL COMUM	AAN75070404	UN	1	R\$	R\$
11	BASE DO GABINETE DA UNIDADE CONDENSADORA, DE METAL COMUM	AAN75070509	UN	1	R\$	R\$
12	BOBINA DE REATÂNCIA AUTOINDUZIDO,220-240V, 50/60HZ,6W	EBE61083201	UN	1	R\$	R\$
13	BOBINA DE REATÂNCIA AUTO-INDUCAO,220/240V,50/60HZ,5W,YH396-03V	6141A20010W	UN	1	R\$	R\$
14	BOBINA DE REATÂNCIA AUTO-INDUCAO,2220/240V, 50/60HZ, 6W,YH396-03V	6141A20010U	UN	1	R\$	R\$
15	BOBINA DE REATÂNCIA AUTO-INDUÇÃO,60HZ 240V	EBE60661414	UN	1	R\$	R\$
16	BOBINA DE REATÂNCIA AUTO-INDUÇÃO,60HZ 240V	EBE61083211	UN	1	R\$	R\$
17	BOBINA DE REATÂNCIA AUTO-INDUÇÃO,60HZ 240V	EBE61083214	UN	1	R\$	R\$
18	BOBINA DE REATÂNCIA AUTO-INDUÇÃO,60HZ 240V	EBE61083215	UN	1	R\$	R\$
19	BOBINA DE REATÂNCIA AUTO-INDUÇÃO,60HZ 240V	EBE61621601	UN	1	R\$	R\$
20	CINTA DE BORRACHA COM MANTA DE LA DE VIDRO	MDS65550301	UN	1	R\$	R\$
21	CINTA DE BORRACHA COM MANTA DE LA DE VIDRO	MDS65550401	UN	1	R\$	R\$
22	COMPRESSOR HERMÉTICO, SCROLL, INVERTER, JQC068MAB, 85.000BTU	TBZ37117301	UN	1	R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

	24.911FRIG/HR					
23	CONDUTOR(ES) ISOLADO(S) PARA USOS ELÉTRICOS, MUNIDO(S) DE PEÇA(S) DE CONEXÃO	EAD62666215	UN	1	R\$	R\$
24	CONDUTOR(ES) ISOLADO(S) PARA USOS ELÉTRICOS, MUNIDO(S) DE PEÇA(S) DE CONEXÃO	EAD62666216	UN	1	R\$	R\$
25	CONDUTOR(ES) ISOLADO(S) PARA USOS ELÉTRICOS, MUNIDO(S) DE PEÇA(S) DE CONEXÃO	EAD62666231	UN	1	R\$	R\$
26	CONJUNTO DE TUBO DE CONEXÃO DA UNIDADE CONDENSADORA	AJR75483601	UN	1	R\$	R\$
27	COXIM DE BORRACHA VULCANIZADA NÃO ENDURECIDA	MCQ62569601	UN	1	R\$	R\$
28	DISSIPADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA	MED641111110	UN	1	R\$	R\$
29	DISSIPADOR DE CALOR	MED641111109	UN	1	R\$	R\$
30	DISSIPADOR DE CALOR, DE METAL COMUM PARA UNIDADE CONDENSADORA	AEF75086601	UN	1	R\$	R\$
31	ELETROÍMÃ (SOLENOIDE MONTADO EM SUPORTE DE PLÁSTICO), COM FIAÇÃO E CONECTOR	EAP30616911	UN	1	R\$	R\$
32	ELETROÍMÃ (SOLENOIDE MONTADO EM SUPORTE DE PLÁSTICO), COM FIAÇÃO E CONECTOR	EAP30616912	UN	1	R\$	R\$
33	HÉLICE DO VENTILADOR, DE PLÁSTICO, DA UNIDADE CONDENSADORA	ADP74093302	UN	1	R\$	R\$
34	MODULO ELETRÔNICO DE CONTROLE (INVERTER),COMPOSTO,1(PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO)	ABQ76424501	UN	1	R\$	R\$
35	MODULO ELETRÔNICO DE CONTROLE (INVERTER),COMPOSTO,1(PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO)	ABQ76424506	UN	1	R\$	R\$
36	MODULO ELETRÔNICO DE CONTROLE (INVERTER),COMPOSTO,1(PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO)	ABQ76424509	UN	1	R\$	R\$
37	MOTOR DE CORRENTE CONTINUA, DE CARÇA FECHADA, DE POTENCIA INFERIOR A 750W	EAU43080021	UN	1	R\$	R\$
38	MOTOR DE CORRENTE CONTINUA, DE CARÇA FECHADA, DE POTENCIA SUPERIOR A 750W	EAU43080025	UN	1	R\$	R\$
39	PAINEL LATERAL DA UNIDADE	MGC63779102	UN	1	R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

	CONDENSADORA					
40	PAINEL LATERAL DA UNIDADE CONDENSADORA	MGC63779102	UN	1	R\$	R\$
41	PARTE SUPERIOR ISOLADOR ACÚSTICO DO COMPRESSOR	MDS42399720	UN	1	R\$	R\$
42	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO DO SENSOR, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR80100301	UN	1	R\$	R\$
43	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO FILTRO DE LINHA, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EAM63430901	UN	1	R\$	R\$
44	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO INVERTER, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICO	EBR80928307	UN	1	R\$	R\$
45	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO INVERTER, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICO	EBR80928308	UN	1	R\$	R\$
46	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR79669902	UN	1	R\$	R\$
47	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR80820501	UN	1	R\$	R\$
48	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO VENTILADOR(FAN), MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR79669805	UN	1	R\$	R\$
49	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO VENTILADOR(FAN), MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR79669806	UN	1	R\$	R\$
50	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR80100302	UN	1	R\$	R\$
51	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR85411703	UN	1	R\$	R\$
52	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR85411708	UN	1	R\$	R\$
53	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR85411711	UN	1	R\$	R\$
54	PRESSOSTATO AUTOMÁTICO, 125/250V	EBF40271401	UN	1	R\$	R\$
55	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO	MEE61984928	UN	1	R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

56	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO	MEE61984929	UN	1	R\$	R\$
57	SENSOR DE PRESSÃO, NSK BH020D 367 5V DC Y BL 3P	EBD60663823	UN	1	R\$	R\$
58	SENSOR DE PRESSÃO, NSK BH050D 367 5V DC Y RED 3P	EBD62165601	UN	1	R\$	R\$
59	SENSOR DO NÍVEL DO ÓLEO	AJJ73639910	UN	1	R\$	R\$
60	SEPARADOR DE ÓLEO DA UNIDADE CONDENSADORA	MHH62041502	UN	1	R\$	R\$
61	SEPARADOR DE ÓLEO DA UNIDADE CONDENSADORA	MHH62041502	UN	1	R\$	R\$
62	SEPARADOR DE ÓLEO DA UNIDADE CONDENSADORA	MHH62041502	UN	1	R\$	R\$
63	TERMISTOR NTC	EBG61106912	UN	1	R\$	R\$
64	TERMISTOR NTC	EBG61107311	UN	1	R\$	R\$
65	TERMISTOR NTC	EBG61107406	UN	1	R\$	R\$
66	TERMISTOR NTC	EBG61107412	UN	1	R\$	R\$
67	TERMISTOR NTC	EBG61486301	UN	1	R\$	R\$
68	TERMISTOR NTC	EBG61486302	UN	1	R\$	R\$
69	TERMISTOR NTC	EBG61107415	UN	1	R\$	R\$
70	TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE ONDENSADORA (CONDENSADOR)	ACG74565011	UN	1	R\$	R\$
71	TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE ONDENSADORA (CONDENSADOR)	ACG74565013	UN	1	R\$	R\$
72	TUBO COLETOR DO TROCADOR DE CALOR A UNIDADE CONDENSADORA, DE COBRE	AJR74364910	UN	1	R\$	R\$
73	TUBO COLETOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA, DE COBRE	AJR74365105	UN	1	R\$	R\$
74	TUBO COLETOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA, DE COBRE	AJR75722501	UN	1	R\$	R\$
75	TUBO COLETOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA	AJR74364901	UN	1	R\$	R\$
76	TUBO DE COBRE CONTENDO DISSIPADOR DE ALUMÍNIO, DA UNIDADE CONDENSADORA	AEF74124508	UN	1	R\$	R\$
77	TUBO DE CONEXÃO DA UNIDADE CONDENSADORA	AJR74984601	UN	1	R\$	R\$
78	TUBO DE CONEXÃO DA UNIDADE CONDENSADORA	AJR75122501	UN	1	R\$	R\$
79	TUBO DE CONEXÃO DA UNIDADE CONDENSADORA	AJR75462801	UN	1	R\$	R\$



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

80	TUBO DE LIGAÇÃO, DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DA UNIDADE CONDENSADORA	AJR75463202	UN	1	R\$	R\$
81	TUBO DE LIGAÇÃO, DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DA UNIDADE CONDENSADORA	AJR75544701	UN	1	R\$	R\$
82	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM SEPARADOR DE ÓLEO, COM TAMANHO E FORMATO ESPECÍFICOS	AJR75484001	UN	1	R\$	R\$
83	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VÁLVULA DE EXPANSÃO, COM TAMANHO E FORMATO ESPECÍFICO	AJR74364808	UN	1	R\$	R\$
84	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VÁLVULA DE EXPANSÃO, COM TAMANHO E FORMATO ESPECÍFICO	AJR74364809	UN	1	R\$	R\$
85	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VÁLVULA DE EXPANSÃO, COM TAMANHO E FORMATO ESPECÍFICO	AJR75462903	UN	1	R\$	R\$
86	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VÁLVULA DE EXPANSÃO, COM TAMANHO E FORMATO ESPECÍFICO	AJR75483504	UN	1	R\$	R\$
87	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VÁLVULA DE RETENÇÃO, COM TAMANHO E FORMATO ESPECÍFICO	AJR75462802	UN	1	R\$	R\$
88	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VÁLVULA DE REVERSÃO, COM TAMANHO E FORMATO ESPECÍFICO	AJR75463002	UN	1	R\$	R\$
89	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VÁLVULA DE REVERSÃO, COM TAMANHO E FORMATO ESPECÍFICO	AJR75464605	UN	1	R\$	R\$
90	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VÁLVULA SOLENOIDE, COM TAMANHO E FORMATO ESPECÍFICOS	AJR74984402	UN	1	R\$	R\$
91	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VÁLVULA SOLENOIDE, COM TAMANHO E FORMATO ESPECÍFICOS	AJR75463502	UN	1	R\$	R\$
92	VÁLVULA DE EXPANSÃO TERMOSTÁTICA	AJU73472405	UN	1	R\$	R\$
93	VÁLVULA DE EXPANSÃO TERMOSTÁTICA	AJU73472415	UN	1	R\$	R\$
94	VÁLVULA DE EXPANSÃO TERMOSTÁTICA	MJX62751401	UN	1	R\$	R\$
95	VÁLVULA DE RETENÇÃO, COM PROLONGAMENTO DO TUBO DE SUCCÃO, DE COBRE	5220A20029M	UN	1	R\$	R\$
96	VÁLVULA DE RETENÇÃO, COM	AJU73472403	UN	1	R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

	PROLONGAMENTO DO TUBO DE SUCCÃO, DE COBRE					
97	VÁLVULA DE RETENÇÃO, COM PROLONGAMENTO DO TUBO DE SUCCÃO, DE COBRE	MJX62792301	UN	1	R\$	R\$
98	VÁLVULA DE RETENÇÃO	5220A30004A	UN	1	R\$	R\$
99	VÁLVULA DE RETENÇÃO	MJX62771702	UN	1	R\$	R\$
100	VÁLVULA DE RETENÇÃO	MJX62771705	UN	1	R\$	R\$
101	VÁLVULA DE SERVIÇO, COM PROLONGAMENTO DO TUBO DE DESCARGA	MJX62253801	UN	1	R\$	R\$
102	VÁLVULA DE SERVIÇO, COM PROLONGAMENTO DO TUBO DE DESCARGA	MJX62254001	UN	1	R\$	R\$
103	VÁLVULA DE SERVIÇO, COM PROLONGAMENTO DO TUBO DE DESCARGA	MJX62254101	UN	1	R\$	R\$
104	VÁLVULA REVERSÃO, COM PLEX SHF-50-79	5220A20039A	UN	1	R\$	R\$
105	VÁLVULA SOLENOIDE	5220A90008H	UN	1	R\$	R\$
106	VÁLVULA SOLENOIDE	5220A90008K	UN	1	R\$	R\$
107	VÁLVULA SOLENOIDE	5220A90008Q	UN	1	R\$	R\$
108	VÁLVULA SOLENOIDE	AJU36719701	UN	1	R\$	R\$
109	VÁLVULA SOLENOIDE	MJX61841301	UN	1	R\$	R\$
<b>EVAPORADORAS</b>						
110	BANDEJA DO DRENO DA UNIDADE EVAPORADORA, DE PLÁSTICO	3087A10034A	UN	2	R\$	R\$
111	BANDEJA DO DRENO DA UNIDADE EVAPORADORA, DE PLÁSTICO	AGK73390901	UN	1	R\$	R\$
112	BANDEJA DO DRENO DA UNIDADE EVAPORADORA, DE PLÁSTICO	MGB41633301	UN	1	R\$	R\$
113	BARRA DE TERMINAIS, 3 PINOS,32A,600V	EAG38884441	UN	1	R\$	R\$
114	BARRA DE TERMINAIS	EAG38884427	UN	3	R\$	R\$
115	BARRA DE TERMINAIS	EAG38884444	UN	1	R\$	R\$
116	BARRA DE TERMINAIS, TB-1001-01, 5P, 9.8MM, BK, AC450V, 32A	6640000036A	UN	2	R\$	R\$
117	BARRA DE TERMINAIS,DFC32A2P 2P 9.80MM STRAIGHT ESCREVE TR,300V	EAG38884446	UN	3	R\$	R\$
118	BASE INFERIOR DA EVAPORADORA	AGK73430601	UN	1	R\$	R\$
119	BERÇO DA PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO PRINCIPAL DA UNIDADE EVAPORADORA, DE PL	ABQ74222823	UN	5	R\$	R\$
120	BOMBA CENTRIFUGA COM VAZÃO DE	5858A10001Y	UN	1	R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

	400CM3/MIN,MONOFÁSICO,DE POTENCIA MENOR QUE 1					
121	BOMBA CENTRIFUGA COM VAZÃO DE 400CM3/MIN,MONOFÁSICO,DE POTENCIA MENOR QUE 1	5859A20005B	UN	2	R\$	R\$
122	BOMBA CENTRIFUGA COM VAZÃO DE 400CM3/MIN,MONOFÁSICO,DE POTENCIA MENOR QUE 1	AHA36804302	UN	1	R\$	R\$
123	BOMBA CENTRIFUGA COM VAZÃO DE 400CM3/MIN,MONOFÁSICO,DE POTENCIA MENOR QUE 1	AHA36872201	UN	1	R\$	R\$
124	BOMBA DE DRENAGEM DE ÁGUA	MGQ42481201	UN	3	R\$	R\$
125	CABINE ASSEMBLEIA,INDOOR	ABJ72926902	UN	1	R\$	R\$
126	CAIXA DE CONTROLE DA UNIDADE EVAPORADORA	ABQ74222822	UN	5	R\$	R\$
127	CAIXA DE CONTROLE DA UNIDADE EVAPORADORA	MBN41150502	UN	1	R\$	R\$
128	CASE ASSEMBLEIA,COM TROL(INDOOR)	ABQ74002025	UN	1	R\$	R\$
129	CHAVE DE NÍVEL DE ÁGUA DA EVAPORADORA	6601A20013B	UN	3	R\$	R\$
130	COBERTURA DO MOTOR ELÉTRICO DO VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA, DE PLÁSTICO	ACQ59247801	UN	1	R\$	R\$
131	CONEXÃO DO DRENO DA UNIDADE EVAPORADORA, DE PLÁSTICO	5251AP2984C	UN	6	R\$	R\$
132	CONEXÃO DO DRENO DA UNIDADE EVAPORADORA, DE PLÁSTICO	AEM32883701	UN	1	R\$	R\$
133	CONEXÃO DO DRENO DA UNIDADE EVAPORADORA, DE PLÁSTICO	AEM32883702	UN	1	R\$	R\$
134	CONEXÃO DO DRENO DA UNIDADE EVAPORADORA, DE PLÁSTICO	AEM36871901	UN	1	R\$	R\$
135	CONJUNTO DA BASE INFERIOR DA EVAPORADORA	AGK73470701	UN	1	R\$	R\$
136	CONJUNTO DE ACESSÓRIOS CONTENDO:CONEXÃO DRENO, ARRUELA, CALCOS, TIRA,PARAFUSO	AAA73031501	UN	5	R\$	R\$
137	CONJUNTO DE DRENAGEM CONTENDO TUBO, ESPUMA, PARAFUSO, ARRUELA E ABRAÇADEIRA	AAA31075401	UN	2	R\$	R\$
138	COVEAR ASSEMBLY,CONTROL(INDOOR)	ACQ87495102	UN	1	R\$	R\$
139	ELEMENTO FILTRANTE DA UNIDADE EVAPORADORA	5983A10002A	UN	1	R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

140	ELEMENTO FILTRANTE DE ENTRADA DE AR	ADQ72913403	UN	1	R\$	R\$
141	ELEMENTO FILTRANTE DE ENTRADA DE AR	MDJ63486401	UN	1	R\$	R\$
142	GABINETE DA UNIDADE EVAPORADORA	3091A20045B	UN	1	R\$	R\$
143	GUIA DE EXAUSTÃO DE AR, DE PLÁSTICO, DA UNIDADE CONDENSADORA	MFX62141901	UN	1	R\$	R\$
144	HÉLICE DO VENTILADOR, DE PLÁSTICO (DA UNIDADE EVAPORADORA)	MDG42451401	UN	1	R\$	R\$
145	HÉLICE DO VENTILADOR, DE PLÁSTICO, DA UNIDADE CONDENSADORA	5901AR6141A	UN	2	R\$	R\$
146	HÉLICE DO VENTILADOR, DE PLÁSTICO, DA UNIDADE EVAPORADORA	5901AR6141D	UN	2	R\$	R\$
147	HÉLICE DO VENTILADOR, DE PLÁSTICO, DA UNIDADE EVAPORADORA	ADP32882601	UN	1	R\$	R\$
148	HÉLICE DO VENTILADOR, DE PLÁSTICO, DA UNIDADE EVAPORADORA	ADP73573601	UN	1	R\$	R\$
149	HÉLICE DO VENTILADOR, DE PLÁSTICO	ADP35994403	UN	1	R\$	R\$
150	MANCAL, DE BORRACHA VULCANIZADA NÃO ENDURECIDA	MAP64313501	UN	1	R\$	R\$
151	MODULO ELETRÔNICO DE CONTROLE (INVERTER),COMPOSTO,1(PLACA DE CIRCUITO)	ABQ76681001	UN	1	R\$	R\$
152	MODULO ELETRÔNICO DE CONTROLE (INVERTER),COMPOSTO,1(PLACA DE CIRCUITO)	ABQ76681003	UN	1	R\$	R\$
153	MOTOR DA EVAPORADORA	4681A20172A	UN	1	R\$	R\$
154	MOTOR DE CORRENTE CONTINUA, DE CARÇAÇA FECHADA, DE POTENCIA INFERIOR A 750W	4681A20172J	UN	2	R\$	R\$
155	MOTOR DE CORRENTE CONTINUA, DE CARÇAÇA FECHADA, DE POTENCIA NÃO SUPERIOR 37	4681A20091K	UN	1	R\$	R\$
156	MOTOR DE CORRENTE CONTINUA, DE CARÇAÇA FECHADA, DE POTENCIA NÃO SUPERIOR 37	4681A20091V	UN	3	R\$	R\$
157	MOTOR DE CORRENTE CONTINUA, DE CARÇAÇA FECHADA, DE POTENCIA NÃO SUPERIOR 37	EAU62004010	UN	2	R\$	R\$
158	MOTOR DE CORRENTE CONTINUA, DE CARÇAÇA FECHADA, DE POTENCIA NÃO SUPERIOR 37	EAU63363301	UN	1	R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

159	MOTOR DE CORRENTE CONTINUA, DE POTENCIA INFERIOR A 750W, 184W	4681A20168G	UN	1	R\$	R\$
160	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO FUNÇÕES, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR79266403	UN	1	R\$	R\$
161	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO FUNÇÕES, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR79266409	UN	1	R\$	R\$
162	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO PRINCIPAL, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR69493302	UN	1	R\$	R\$
163	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO PRINCIPAL, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR79629507	UN	1	R\$	R\$
164	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO PRINCIPAL, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR79629507	UN	1	R\$	R\$
165	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO PRINCIPAL, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR81221802	UN	1	R\$	R\$
166	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO PRINCIPAL, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR81221804	UN	1	R\$	R\$
167	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR65990101	UN	2	R\$	R\$
168	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR78895201	UN	1	R\$	R\$
169	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR78895208	UN	1	R\$	R\$
170	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR78895210	UN	1	R\$	R\$
171	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR78895212	UN	1	R\$	R\$
172	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR78895218	UN	1	R\$	R\$
173	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR79266401	UN	1	R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

174	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR79266402	UN	1	R\$	R\$
175	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR79266404	UN	1	R\$	R\$
176	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR79266405	UN	1	R\$	R\$
177	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR80820301	UN	1	R\$	R\$
178	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR78895215	UN	1	R\$	R\$
179	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR79266417	UN	1	R\$	R\$
180	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR83841801	UN	1	R\$	R\$
181	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EAY64568804	UN	1	R\$	R\$
182	PRESSOSTATO AUTOMÁTICO	6601A20013A	UN	1	R\$	R\$
183	PRESSOSTATO AUTOMÁTICO, DA BOMBA DE DRENAGEM DE ÁGUA	6601A20013D	UN	1	R\$	R\$
184	ROLAMENTO DE ESFERA, DE CARGA RADIAL, SS GGRD, AMNC09GDBA2	4280A20004M	UN	2	R\$	R\$
185	ROLAMENTO DE ESFERA, DE CARGA RADIAL, SS GGRD, LS-S1260RL	4280A20004A	UN	1	R\$	R\$
186	SERPENTINA DA EVAPORADORA	ADL32881101	UN	1	R\$	R\$
187	SERPENTINA DA EVAPORADORA	ADL32881102	UN	1	R\$	R\$
188	SERPENTINA DA EVAPORADORA	ADL32881103	UN	1	R\$	R\$
189	SUPORTE DE METAL COMUM	AAN31579004	UN	1	R\$	R\$
190	SUPORTE DE METAL COMUM	AAN31579001	UN	2	R\$	R\$
191	SUPORTE DE METAL COMUM	AAN36760003	UN	1	R\$	R\$
192	SUPORTE DE METAL COMUM	ABJ31579103	UN	2	R\$	R\$
193	SUPORTE DE METAL COMUM	ABJ32881403	UN	1	R\$	R\$
194	SUPORTE DE METAL COMUM	ABJ32881904	UN	1	R\$	R\$
195	SUPORTE DE METAL COMUM	ABJ32882402	UN	1	R\$	R\$



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

196	SUPOORTE DE METAL COMUM	ABJ72926903	UN	1	R\$	R\$
197	SUPOORTE DE METAL COMUM	AJJ36865004	UN	1	R\$	R\$
198	SUPOORTE DE METAL COMUM	AJJ73860501	UN	1	R\$	R\$
199	SUPOORTE DE METAL COMUM	MBH33966802	UN	1	R\$	R\$
200	SUPOORTE DE METAL COMUM	MBH36241402	UN	1	R\$	R\$
201	SUPOORTE DE METAL COMUM	MBH36819002	UN	1	R\$	R\$
202	SUPOORTE DE METAL COMUM	MJH62959701	UN	1	R\$	R\$
203	SUPOORTE DO MOTOR DE CORRENTE CONTINUA	5238A20037A	UN	2	R\$	R\$
204	SUPOORTE DO MOTOR DE CORRENTE CONTINUA	MEA41644001	UN	1	R\$	R\$
205	TAMPA DA HÉLICE DO VENTILADOR, DE PLÁSTICO	3550A20395A	UN	2	R\$	R\$
206	TAMPA DO GUIA DE AR SERPENTINA DA EVAPORADORA	ACQ59247901	UN	1	R\$	R\$
207	TAMPA DO QUADRO ELÉTRICO DA UNIDADE CONDENSADORA, DE PLÁSTICO	MCK36239317	UN	1	R\$	R\$
208	TAMPA DO QUADRO ELÉTRICO DA UNIDADE CONDENSADORA, DE PLÁSTICO	3551A21008A	UN	2	R\$	R\$
209	TAMPA DO QUADRO ELÉTRICO DA UNIDADE CONDENSADORA, DE PLÁSTICO	MCK41149201	UN	1	R\$	R\$
210	TAMPA DO QUADRO ELÉTRICO DA UNIDADE CONDENSADORA, DE PLÁSTICO	MCK41469901	UN	1	R\$	R\$
211	TAMPA DO QUADRO ELÉTRICO DA UNIDADE EVAPORADORA, DE PLÁSTICO	MBN42288301	UN	1	R\$	R\$
212	TAMPA DO QUADRO ELÉTRICO DA UNIDADE EVAPORADORA, DE PLÁSTICO	MBN62848401	UN	1	R\$	R\$
213	TAMPA INFERIOR DE PLÁSTICO DA UNIDADE EVAPORADORA	AGK73130507	UN	1	R\$	R\$
214	TAMPA INFERIOR(BASE), DA UNIDADE EVAPORADORA	ABJ36803005	UN	1	R\$	R\$
215	TAMPA LATERAL DE METAL COMUM DA UNIDADE EVAPORADORA	ABJ32881603	UN	1	R\$	R\$
216	TAMPA LATERAL DE METAL COMUM DA UNIDADE EVAPORADORA	MBH36818602	UN	1	R\$	R\$
217	TAMPA LATERAL INTERNA DA UNIDADE EVAPORADORA	ABJ36864904	UN	2	R\$	R\$
218	TAMPA PLÁSTICA DA CAIXA DE CONTROLE DA UNIDADE EVAPORADORA	MBN64409001	UN	1	R\$	R\$
219	TERMISTOR NTC	6323A30004C	UN	1	R\$	R\$



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

220	TERMISTOR NTC	EBG61287705	UN	3	R\$	R\$
221	TERMISTOR NTC	EBG61287706	UN	1	R\$	R\$
222	TERMISTOR NTC	EBG61325803	UN	3	R\$	R\$
223	TERMISTOR NTC	EBG61325804	UN	2	R\$	R\$
224	TERMISTOR NTC	EBG61325805	UN	1	R\$	R\$
225	TERMISTOR, NTC	EBG61106804	UN	5	R\$	R\$
226	TERMISTOR, NTC	EBG61287707	UN	3	R\$	R\$
227	TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE EVAPORADORA (EVAPORADOR)	5421A20269D	UN	3	R\$	R\$
228	TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE EVAPORADORA (EVAPORADOR)	ADL36804601	UN	1	R\$	R\$
229	TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE EVAPORADORA (EVAPORADOR)	ADL55996002	UN	1	R\$	R\$
230	TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE EVAPORADORA (EVAPORADOR)	ADL73841801	UN	1	R\$	R\$
231	TUBO COLETOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA, DE COBRE	AJR36542101	UN	1	R\$	R\$
232	TUBO COLETOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA, DE COBRE	AJR36542608	UN	1	R\$	R\$
233	TUBO COLETOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA, DE COBRE	AJR36542609	UN	1	R\$	R\$
234	TUBO COLETOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA, DE COBRE	AJR55707001	UN	1	R\$	R\$
235	TUBO COLETOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA, DE COBRE	AJR56320905	UN	1	R\$	R\$
236	TUBO COLETOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA, DE COBRE	5211A11300F	UN	2	R\$	R\$
237	TUBO COLETOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA, DE COBRE	AJR74225201	UN	1	R\$	R\$
238	TUBO DA EVAPORADORA	5251A21001A	UN	2	R\$	R\$
239	TUBO DISTRIBUIDOR DA EVAPORADORA	AJR36541601	UN	1	R\$	R\$
240	TUBO DISTRIBUIDOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE EVAPORADORA	5211A21725F	UN	2	R\$	R\$
241	TUBO DISTRIBUIDOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE EVAPORADORA	AJR74263301	UN	1	R\$	R\$
242	TUBO DISTRIBUIDOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE EVAPORADORA, DE COBRE	AJR53980902	UN	1	R\$	R\$
243	TUBO DISTRIBUIDOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE EVAPORADORA, DE	AJR55707101	UN	1	R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

	COBRE					
244	TUBO PARA AR CONDICIONADO	AJR36542001	UN	1	R\$	R\$
245	TUBO PARA AR CONDICIONADO	AJR36541501	UN	1	R\$	R\$
246	TUBO PLÁSTICO (PVC) NÃO REFORÇADA COM OUTRAS MATÉRIAS, COM ACESSÓRIOS DE CONEXÕES	AEM36806101	UN	1	R\$	R\$
247	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VÁLVULA DE EXPANSÃO, COM TAMANHO E FORMATO ESPECÍFICO	AJR36542205	UN	1	R\$	R\$
248	VÁLVULA SOLENOIDE	AJU36719710	UN	1	R\$	R\$
<b>TROCADORES DE CALOR</b>						
249	MOTOR DE CORRENTE ALTERNADA, ASSÍNCRONO, MONOFÁSICO, DE CARÇAÇA FECHADA	2H01102L	UN	1	R\$	R\$
250	TRANSFORMADOR ELÉTRICO, 220V 10.08 10.7mH 2.5A 2.5A, 60HZ, 0.55KVA	5874FR2112G	UN	1	R\$	R\$
251	TERMISTOR NTC	EBG61106811	UN	1	R\$	R\$
252	TERMISTOR NTC	6323A30004K	UN	1	R\$	R\$
253	TERMISTOR NTC	EBG61106812	UN	1	R\$	R\$
254	HÉLICE DO VENTILADOR, DE PLÁSTICO	5901A30005B	UN	1	R\$	R\$
255	CONDUTOR(ES) ISOLADO(S) PARA USOS ELÉTRICOS	6877A20044Y	UN	1	R\$	R\$
256	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO PRINCIPAL, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICO	EBR60786404	UN	1	R\$	R\$
257	FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA	ADM34380902	UN	1	R\$	R\$
258	TERMISTOR NTC	6323A30004J	UN	1	R\$	R\$
259	AMORTECEDOR DE BORRACHA VULCANIZADA NÃO ENDURECIDA	4901A20002A	UN	1	R\$	R\$
260	BARRA DE TERMINAIS	6640A90001U	UN	1	R\$	R\$
261	GUIA DE EXAUSTÃO DE AR, DE PLÁSTICO, DA UNIDADE CONDENSADORA	4949A20006H	UN	1	R\$	R\$
262	PAINEL FRONTAL	3721A20196A	UN	1	R\$	R\$
263	PAINEL FRONTAL DA UNIDADE CONDENSADORA, DE METAL COMUM	3721A20194F	UN	1	R\$	R\$
264	CASE ASSEMBLY, CONTROL	ABQ30986513	UN	1	R\$	R\$
265	CASE ASSEMBLY, CONTROL	EBR61146310	UN	1	R\$	R\$
266	MOTOR DE CORRENTE CONTINUA, DE	4681A20169C	UN	1	R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

	POTENCIA NÃO SUPERIOR 37,5 W, 30W, 1.4 KRPM					
267	GUIA DE EXAUSTÃO DE AR, DE PLÁSTICO, DA UNIDADE CONDENSADORA	4949A20006G	UN	1	R\$	R\$
268	ELEMENTO FILTRANTE DE ENTRADA DE AR	5231A30003B	UN	1	R\$	R\$
<b>TRANSFORMADORES</b>						
269	Transformador a seco 220/380V 3F 45kVA	UN	2	R\$	R\$	R\$
270	Transformador a seco 220/380V 3F 60kVA	UN	2	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO FORNECIMENTO DE PEÇAS SOBRESSALENTES SOB DEMANDA						R\$

VALOR TOTAL ITEM A (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)	R\$
VALOR TOTAL ITEM B (FORNECIMENTO DE SOBRESSALENTES SOB DEMANDA)	R\$
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (A + B)</b>	R\$

Manaus, 01 de Agosto de 2019.

Marcelo Carneiro Garcez  
Analista Judiciário / DVENG / TJAM

Ricardo Corrêa da Costa  
Coordenador de Manutenção / DVENG / TJAM

Rommel Pinheiro Akel  
Diretor da DVENG / TJAM

**APÊNDICE 01 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Av. André Araújo, s/nº – Aleixo Manaus-AM • Fone/Fax: 3303-5247



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

---

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM

Ref.: Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Divisão de Engenharia e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Responsável da empresa)

Visto:

\_\_\_\_\_  
Servidor do TJAM

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

**APÊNDICE 02 - ESTIMATIVA DE CONSUMO DE MATERIAIS – VALOR ANUAL**

Item	Descrição	Unidade	Estimativa anual	Valor Unitário	Valor Total
01	Desincrustante Ácido concentrado, biodegradável, para limpeza de condicionadores de ar. (Garrafa/lata de 01 litro)	un	720		

R\$

**APÊNDICE 03 - FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS – VALOR ANUAL**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total R\$
01	Bomba Vácuo 6 cfm Duplo Estágio	un	01		
02	Mangueiras e manômetros para serviços de gás	un	01		
01	Máquina lavadora de alta pressão, 127V	un	01		
02	Extensão Elétrica, 20m	un	01		
03	Mangueira de água, 20m	un	01		
04	Termômetro Infravermelho	un	02		
05	Alicate amperímetro True RMS, CAT III 600V, garra de 40mm, tensão AC e DC 600V, corrente 200A, precisão <1%. (Equipamento igual ou superior)	un	01		
06	Escada extensível 2x15 degraus	un	01		
07	Escada multifuncional de alumínio	un	01		
08	Chave Philips 1/8" x 6"	un	02		
09	Chave Philips 3/16" x 6"	un	02		
10	Chave Philips 1/4" x 6"	un	02		
11	Chave Philips 1/4" x 5"	un	02		
12	Chave de fenda 1/8" x 6"	un	02		
13	Chave de fenda 3/16" x 6"	un	02		
14	Chave de fenda 1/4" x 6"	un	02		
15	Chave fenda 1/4" x 5"	un	02		

Av. André Araújo, s/nº – Aleixo Manaus-AM • Fone/Fax: 3303-5247



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

16	Chave fenda 3/8" x 10"	un	02		
17	Kit parafusadeira	un	01		
18	Kit de chaves soquete, com catraca 1/2", 24 peças	un	01		
19	Kit de chave combinada 'boca- estria' 6mm a 32mm, 15 peças	un	01		
20	Jogo de chave combinada em polegadas; 1/4" a 1 1/4", 16 peças	un	01		
21	Jogo 9 peças de chave allen 'mm'	un	01		
22	Jogo de 9 peças de chave allen 'pol'	un	01		
23	Jogo de 9 peças de chave torx 'mm'	un	01		
24	Chave ajustável nº 06	un	01		
25	Chave ajustável nº 12	un	01		
26	Alicate universal 8"	un	01		
27	Alicate de corte 6"	un	01		
28	Alicate de bico 6"	un	01		
29	Alicate selador	un	01		
30	Alicate tipo bomba d'água 10"	un	01		

R\$

**APÊNDICE 04 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) - ESTIMATIVA ANUAL**

Item	Descrição	Unidade	Estimativa anual	Valor Unitário	Valor Total
01	Óculos de proteção	un	03		
02	Protetor auricular	Par	80		
03	Botina de segurança	Par	03		
04	Capacete de segurança	un	03		
05	Luvras de segurança com isolamento	un	03		
06	Escada com isolamento para eletricidade, 6 degraus	un	01		



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

**APÊNDICE 05 - UNIFORME - ESTIMATIVA ANUAL**

Item	Descrição	Unidade	Estimativa anual	Valor Unitário	Valor Total
01	Camisa de malha de algodão, com logotipo da empresa bordado, manga curta, azul, tamanho M	un	06		
02	Calça Jeans azul, com 4 ou mais bolsos, tamanho 40	un	06		
03	Meia	Par	06		
04	Crachá	un	03		

**APÊNDICE 06 – MEMÓRIA DE CÁLCULO**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

**Mão de Obra - Remuneração**

O valor do salário foi definido com base no piso salarial constante da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017 e Termo Aditivo a Convenção de Trabalho 2017/2017 – SEAC/AM (Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas) e SEEACEAM (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas);

**Cálculos do Grupo A**

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
INSS	20,000%	Percentual incidente sobre a remuneração	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
FGTS	8,000%	Percentual incidente sobre a remuneração	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.
SESI/SESC	1,500%	Percentual incidente sobre a remuneração	Decreto 9.853/46 e Decreto Lei 1.867 /81
SENAI/SENAC	1,000%	Percentual incidente sobre a remuneração	Decreto n.º 8.621/46 e Decreto Lei 1.861 /81
INCRA	0,200%	Percentual incidente sobre a remuneração	Lei n.º 10.256/01 e Lei n.º 2.613/55.
SEBRAE	0,600%	Percentual incidente sobre a remuneração	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.
Sal. Educação	2,50%	Percentual incidente sobre a remuneração	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.
SEG. ACID. DE TRABALHO	3,00%	Percentual incidente sobre a remuneração	Decreto 6.042/2007

**Total dos Encargos do grupo A 36,80%**

**Cálculos do Grupo B**

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
FÉRIAS GOZADAS	7,46%	Percentual incidente sobre a remuneração	Art. 142 DL 5.542/42 E Art. 7,XVII, CF/88.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

AUXÍLIO ENFERMIDADE	2,66%	Percentual incidente sobre a remuneração	Artigo 48 Lei 8.212/91 e artigo 476 CLT
AUXÍLIO ENFERMIDADE MAIS DE 15 DIAS	0,10%	Percentual incidente sobre a remuneração	Artigo 48, Lei 8.212/91 e Artigo 476 CLT
LICENÇA PATERNIDADE	0,01%	Percentual incidente sobre a remuneração	Artigo 7 Inciso XIX CF/88
ACIDENTE DE TRABALHO	0,01%	Percentual incidente sobre a remuneração	Lei 6.367/76 e Artigo 473 da CLT
FALTAS LEGAIS	0,67%	Percentual incidente sobre a remuneração	Artigo 473 e 822 da CLT
TREINAMENTO	0,39%	Percentual incidente sobre a remuneração	IN 05 do MET e Item XXII da CF/88
Total	11,30%		

**Cálculos do Grupo C**

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS	2,49%	Percentual incidente sobre a remuneração	Artigo 7, Inciso XVII CF/88
13º SALÁRIO	9,21%	Percentual incidente sobre a remuneração	Lei 4060/62 e Lei 7.787/89 Inciso III Art. 7 CF 88
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,21%	Percentual incidente sobre a remuneração	Artigo 487 CLT e Artigo 7 Inciso XXI da CF/88
TOTAL	11,91%		

**Cálculos do Grupo D**

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,38%	Percentual incidente sobre a remuneração	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO	0,52%	Percentual incidente sobre remuneração	a Lei 12.506 de 13 de outubro de 2011.
REFLEXOS SAL. E FÉRIAS	13 <sup>o</sup> 0,95%	Percentual incidente sobre remuneração	a IN SRT 15 de 14 de julho de 2010
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	4,07%	Percentual incidente sobre remuneração	a Art. 18 Lei 8.036/90 e Art. 10 Inciso I Disp.Trans.CF/88
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1,02%	Percentual incidente sobre remuneração	a Artigo 1 <sup>o</sup> Lei complementar 110/01
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,29%	Percentual incidente sobre remuneração	a Artigo 9 <sup>o</sup> . Lei 7238/84
FÉRIAS INDENIZADAS	1,09%	Percentual incidente sobre remuneração	a Artigo 146 e § Único
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS	0,36%	Percentual incidente sobre remuneração	a Artigo 7 item XVII CF/88
TOTAL DO GRUPO	12,68%		

**Cálculos do Grupo E**

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
ABONO PECUNIÁRIO	0,73%	Percentual incidente sobre remuneração	Artigo 143 CLT
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,24%	Percentual incidente sobre remuneração	Artigo 7, Inciso XVII CF/88
<b>Total</b>	<b>0,97%</b>		

**Cálculos do Grupo F**

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
FGTS S/ AVISO PRÉVIO	0,39%	Percentual incidente sobre remuneração	Sumula 305 TST



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

INDENIZADO			
ENCARGOS GRUPO A S AVISO PREVIO IND	1,13%	Percentual incidente sobre a remuneração	Decreto 6.727/2009
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE	0,24%	Percentual incidente sobre a remuneração	Artigo 56 DA IN 80 PREV. Soc.
FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO	0,03%	Percentual incidente sobre a remuneração	IN 99 M.T.E. artigo 8 item XIII
INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"	8,54%	Percentual incidente sobre a remuneração	Artigo 28º Lei 8.212/91
TOTAL DO GRUPO	10,33%		
<b>Total Geral</b>	<b>83,99%</b>		

### (1) Uniformes

O valor dos uniformes foi definido com base em pesquisas de mercado, realizadas pela Divisão de Infraestrutura e Logística.

Descrição	Qtd. Semestral	Qtd. Anual	Custo Médio Unit. (R\$)	Custo Total Semestral (R\$)	Custo Total Anual (R\$)
Camisa de malha de algodão, com logotipo da empresa bordado, manga curta, azul, tamanho M	2 un		R\$ 32,68	R\$ 65,36	R\$ 130,72
Calça Jeans azul, com 4 ou mais bolsos, tamanho 40	2 un		R\$ 37,71	R\$ 75,42	R\$ 150,84
Meia	2 un		R\$ 20,63	R\$ 41,26	R\$ 82,52
Crachá		1 un	R\$ 10,00		R\$ 10,00
<b>Custo Total Anual</b>					<b>R\$ 374,08</b>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Custo Total Mensal					R\$ 31,17
--------------------	--	--	--	--	-----------

O uniforme deverá ser fornecido semestralmente conforme o que estabelece a cláusula vigésima primeira da Convenção Coletiva de Trabalho 2019.

Cálculo do custo total semestral:

Custo Total Semestral = Qtd. Semestral \* Custo Médio Unitário

Cálculo do custo total anual:

Custo Total Anual = Custo Total Semestral \* 2

Cálculo do custo total mensal:

Custo total mensal = Custo total anual / 12

## (2) Contribuição social familiar

Foi estabelecida de acordo com a Cláusula Nona da Convenção Coletiva de Trabalho 2019 – SEAC/AM (Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas) e SEEACEAM (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas);

Contribuição social familiar = R\$ 7,00;

## (3) Auxílio-alimentação

Foi estabelecido de acordo com a Cláusula Quarta da Convenção Coletiva de Trabalho 2019 – SEAC/AM (Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas) e SEEACEAM (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas), o valor mínimo de R\$ 12,00 por dia para alimentação.

Foi considerado para o cálculo 22 dias úteis por mês;

Auxílio-alimentação = 12,00 x 22 = R\$ 264,00;

Desconto 10% = 26,40 (Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta).

Custo efetivo = 237,60

Foi estabelecido conforme cláusula Quinta do Termo Aditivo que as empresas fornecerão, sem ônus para o trabalhador, mensalmente, a todos os seus empregados, independentemente da jornada de trabalho, uma cesta básica in natura contendo no mínimo os itens e quantidades definidos nesta Convenção no valor de R\$ 80,00.

Portanto o custo total para o Auxílio-Alimentação é a somatória de 237,60 + 70 = R\$ 317,60.

## (4) Vale-transporte



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

Foi baseado no preço da passagem do transporte coletivo de Manaus/AM, trajeto de ida e volta residência/unidades do TJAM p/ média de 22 dias úteis por mês.

Vale-Transporte =  $(3,80 + 3,80) \times 22 = R\$167,20$ .

#### **(5) Dedução legal do vale-transporte**

- Técnico de Refrigeração =  $6\% \times \text{Salário-Base} = (6/100) \times 2.318,56 = R\$ 139,11$  ;
- Mecânico de Refrigeração =  $6\% \times \text{Salário-Base} = R\$ 74,08$

#### **(6) Insumos**

O valor dos Insumos foi obtido com base em pesquisa de mercado realizado pela Divisão de Infraestrutura e Logística.

Para composição de Planilha de Custo e Formação de Preços o cálculo por posto, foi feito conforme segue:

Valor mensal = Estimativa de Consumo de Materiais Valor anual / nº de postos / 12 meses.

Insumos =  $R\$ 11.505,60 / 2 / 12 = R\$ 479,40$

#### **(7) Equipamentos de Proteção Individual – EPI**

Os valores dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI foram obtidos com base em pesquisa de preços realizado pela Divisão de Infraestrutura e Logística.

Para composição de Planilha de Custo e Formação de Preços o cálculo por posto foi feito conforme segue:

EPI = valor total da tabela EPI Valor anual / nº de postos / 12 meses.

EPI =  $R\$ 1.238,88 / 3 / 12 = R\$ 34,41$ .

#### **(8) Manutenção e Depreciação de Equipamentos**

O valor das Ferramentas/Equipamentos foi obtido através de pesquisa de preços realizada pela Divisão de Infraestrutura e Logística.

Para composição de Planilha de Custo e Formação de Preços o cálculo por posto, foi feito conforme segue:

Manutenção Mensal = Valor total das Ferramentas/Equipamentos x 0,5% ao mês;

Manutenção Mensal =  $R\$ 5.502,17 \times 0,005 = R\$ 27,51/\text{mês}$ .

Com relação à depreciação, adotou-se vida útil de 5 anos e valor residual de 20%.

Assim,

Depreciação Mensal =  $(\text{Valor total dos Materiais/Ferramentas}) \times 0,8 / (12 \times 5)$ ;

Depreciação Mensal =  $(R\$ 5.502,17 \times 0,8) / (12 \times 5)$ ;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

Depreciação Mensal = R\$73,36/mês.

Logo,

“Manutenção e Depreciação de Ferramentas/Equipamentos” = (Manutenção + Depreciação Mensal) / n.º de postos;

“Manutenção e Depreciação de Ferramentas/Equipamentos” = (27,51 + 73,36)/2;

“Manutenção e Depreciação de Ferramentas/Equipamentos” = R\$ 50,44/mês.

Nota: O coeficiente adotado foi de  $6 \times 10^{-5}$ , com base no TCPO (Ed. Pini) para equipamentos de pequeno porte (~1,5HP), com utilização, em média, de 83 h/mês.

### **Bonificação e Outras Despesas**

Para fins da estimativa do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM, o LDI – Lucro e Despesas Indiretas, incluindo todos os impostos e contribuições não repercutíveis, incidentes sobre o total da Remuneração + Encargos Sociais + Insumos, foi definido em 11%, enquanto as despesas administrativas/operacionais foi estabelecido em 5%, totalizando 16%.

Observação: O licitante deve encaminhar, juntamente à proposta, a metodologia de cálculo para obtenção do seu LDI.

### **Tributação**

Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real, o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

Cálculo:

$\{[\text{Total (Remuneração + Encargos Sociais + Benefícios Mensais e Diários + Insumos + Total Bonificação e Outras Despesas)}] / [1 - (\text{COFINS} + \text{PIS} + \text{ISS})/100]\} \times \text{Alíquota}$

Mecânico de Refrigeração:

$\text{ISS} = \{[1.234,62 + 1.036,96 + 427,72 + 595,42] + 380,54 + 164,74\} / \{[1 - (14,25/100)] \times 5/100\} = (3.840,00/0,8575) \times 5/100 = \text{R\$ } 223,91;$

$\text{COFINS} = [3.840,00] / [1 - (14,25/100)] \times 7,6/100 = (3.840,00/0,8575) \times 7,6/100 = \text{R\$ } 340,34;$

$\text{PIS} = \{[3.840,00] / [1 - (14,25/100)]\} \times 1,65/100 = (3.840,00/0,8575) \times 1,65/100 = \text{R\$ } 73,89$

Observação: A título de exemplo, foi apresentada a metodologia para obtenção do valor dos tributos referentes à categoria Mecânico de Refrigeração. Entretanto, o licitante deve encaminhar a metodologia relativa a todas as categorias profissionais envolvidas na contratação.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

APÊNDICE 07 – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

**TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**

ITEM	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR	
1	Salário Base	2.318,56	
2	Adicional de periculosidade		
3	Adicional de insalubridade		
4	Adicional noturno		
5	Hora noturna adicional		
6	Adicional de Hora Extra		
7	Intervalo Intra jornada		
8	Intervalo Intra jornada		
9	Total	<b>2.318,56</b>	
ITEM	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR	
1	Transporte	28,09	
2	Auxílio-alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)	317,60	
3	Assistência médica e familiar	7,00	
4	Auxílio-creche		
5	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		
6	Outros (especificar) Programa de qualificação Profis.	10,00	
7	Total	<b>362,69</b>	
ITEM	INSUMOS DIVERSOS	VALOR	
1	Uniformes	31,17	
2	Equipamentos	50,44	
3	EPI'S	34,41	
4	Outros (especificar) - Insumos	479,40	
5	Total	<b>595,42</b>	
ITEM	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR
1	INSS	20,00%	463,71
2	SESI OU SESC	1,50%	34,78
3	SENAI OU SENAC	1,00%	23,19
4	INCRA	0,20%	4,64
5	Salário Educação	2,50%	57,96
6	FGTS	8,00%	185,48
7	Seguro acidente do trabalho	3,00%	69,56



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

8 SEBRAE		0,60%	13,91
9 Total		36,80%	<b>853,23</b>
<b>ITEM</b>	<b>CUSTO DAS SUBSTITUIÇÕES - GRUPO B</b>	<b>%</b>	<b>VALOR</b>
1 Férias Gozadas		7,46%	172,96
2 Auxílio-enfermidade		2,66%	61,67
3 Auxílio-enfermidade + 15 dias		0,10%	2,32
4 Licença Paternidade		0,01%	0,23
5 Acidente de Trabalho		0,01%	0,23
6 Faltas Legais		0,67%	15,53
7 Treinamento		0,39%	9,04
8 Total		11,30%	<b>262,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>CUSTO DAS INDENIZAÇÕES - GRUPO C</b>	<b>%</b>	<b>VALOR</b>
1 1/3 Constitucionais de Férias		2,49%	57,73
2 13º Salário		9,21%	213,54
3 Aviso Prévio Trabalhado		0,21%	4,87
4 Total		11,91%	<b>276,14</b>
<b>ITEM</b>	<b>CUSTO DAS RESCISÕES - GRUPO D</b>	<b>%</b>	<b>VALOR</b>
1 Aviso Prévio Indenizado		4,38%	101,55
2 Complemento Aviso Prévio		0,52%	12,06
3 Reflexo 13º Salário e Férias		0,95%	22,03
4 Indenização Compensatória		4,07%	94,37
5 Contribuição social		1,02%	23,65
6 Indenização Adicional		0,29%	6,72
7 Férias Indenizadas		1,09%	25,27
8 Adicional de Férias Indenizadas		0,36%	8,35
9 Total		12,68%	<b>293,99</b>
<b>ITEM</b>	<b>CUSTOS COMPLEMENTARES - GRUPO E</b>	<b>%</b>	<b>VALOR</b>
1 Abono Pecuniário		0,73%	16,93
2 1/3 Constit. Abono Pecuniário		0,24%	5,56
3 Total		0,97%	<b>22,49</b>
<b>ITEM</b>	<b>INCIDÊNCIAS - GRUPO F</b>	<b>%</b>	<b>VALOR</b>
1 FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,39%	9,04
2 Encargos Grupo A Sobre Aviso Prévio Indenizado		1,13%	26,20
3 Incidências Sal. Maternidade		0,24%	5,56
4 FGTS 1/12 13º Salário Indenizado		0,03%	0,70
5 Incidência do Grupo A sobre o grupo B+C		8,54%	198,01
6 Total		10,33%	<b>239,51</b>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

ITEM	RESUMO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	VALOR
1	Encargos Previdenciários e FGTS	853,23
2	Encargos Trabalhistas	1.094,13
3	Total	<b>1.947,36</b>

ITEM	QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO	VALOR
1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.318,56
2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	362,69
3	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	595,42
4	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas	1.947,36
5	Subtotal ( 1 + 2 + 3 + 4 )	<b>5.224,02</b>

ITEM	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%	VALOR
1	Custos Indiretos	5%	<b>261,20</b>
2	Lucro	11%	<b>603,37</b>

	TRIBUTOS	%	VALOR
Custo total por empregado + Custos indiretos + Lucro			<b>6.088,60</b>
Cálculo do tributo: (Base de Cálculo)/0,8575 x Alíquota			
Regime de Tributação - Lucro Real	Tributos		
PIS	1,65%	117,16	
COFINS	7,60%	539,63	
ISS	5,00%	355,02	
<b>Total</b>	<b>14,25%</b>	<b>1.011,81</b>	

ITEM	QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO	VALOR
1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.318,56
2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	362,69
3	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	595,42
4	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas	1.947,36
5	Subtotal ( A + B + C + D )	<b>5.224,02</b>
6	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	1.876,38
7	Custo Total por Empregado	<b>7.100,41</b>

OBS.: Para o calculo dos valores apresentados nesta memória de cálculo utilizou-se como base:

- 1 - Os percentuais para cálculo dos encargos sociais e trabalhistas disponibilizados na clausula 40ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019
- 2 - As Tabelas orientativas da IN 02.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

**MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO**

ITEM	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR	
1	Salário Base	1.234,62	
2	Adicional de periculosidade		
3	Adicional de insalubridade		
4	Adicional noturno		
5	Hora noturna adicional		
6	Adicional de Hora Extra		
7	Intervalo Intra jornada		
8	Intervalo Intra jornada		
9	Total	<b>1.234,62</b>	
ITEM	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR	
1	Transporte	93,12	
2	Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)	317,60	
3	Assistência médica e familiar	7,00	
4	Auxílio creche		
5	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		
6	Outros (especificar) Programa de qualificação Profis.	10,00	
7	Total	<b>427,72</b>	
ITEM	INSUMOS DIVERSOS	VALOR	
1	Uniformes	31,17	
2	Equipamentos	50,44	
3	EPI'S	34,41	
4	Insumos - Materiais	479,40	
9	Total	<b>595,42</b>	
ITEM	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR
1	INSS	20,00%	246,92
2	SESI OU SESC	1,50%	18,52
3	SENAI OU SENAC	1,00%	12,35
4	INCRA	0,20%	2,47
5	Salário Educação	2,50%	30,87
6	FGTS	8,00%	98,77
7	Seguro acidente do trabalho	3,00%	37,04
8	SEBRAE	0,60%	7,41



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

---

9 Total		36,80%	<b>454,34</b>
---------	--	--------	---------------

  

ITEM	CUSTO DAS SUBSTITUIÇÕES - GRUPO B	%	VALOR
1	Férias Gozadas	7,46%	92,10
2	Auxílio Enfermidade	2,66%	32,84
	Auxílio Enfermidade + 15 Dias	0,10%	1,23
3	Licença Paternidade	0,01%	0,12
4	Aciente de Trabalho	0,01%	0,12
5	Faltas Legais	0,67%	8,27
6	Treinamento	0,39%	4,82
9 Total		11,30%	<b>139,51</b>

  

ITEM	CUSTO DAS INDENIZAÇÕES - GRUPO C	%	VALOR
1	1/3 Constitucionais de Férias	2,49%	30,74
2	13º Salário	9,21%	113,71
3	Aviso Prévio Trabalhado	0,21%	2,59
9 Total		11,91%	<b>147,04</b>

  

ITEM	CUSTO DAS RESCISÕES - GRUPO D	%	VALOR
1	Aviso Prévio Indenizado	4,38%	54,08
2	Complemento Aviso Prévio	0,52%	6,42
3	Reflexo 13º Salário e Férias	0,95%	11,73
4	Indenização Compensatória	4,07%	50,25
5	Contribuição social	1,02%	12,59
6	Indenização Adicional	0,29%	3,58
7	Férias Indenizadas	1,09%	13,46
8	Adicional de Férias Indenizadas	0,36%	4,44
9 Total		12,68%	<b>156,55</b>

  

ITEM	CUSTOS COMPLEMENTARES - GRUPO E	%	VALOR
1	Abono Pecuniário	0,73%	9,01
2	1/3 Constit. Abono Pecuniário	0,24%	2,96
9 Total		0,97%	<b>11,98</b>

  

ITEM	INCIDÊNCIAS - GRUPO F	%	VALOR
1	FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	4,82
2	Encargos Grupo A Sobre Aviso Prévio Indenizado	1,13%	13,95
3	Incidências Sal. Maternidade	0,24%	2,96
4	FGTS 1/12 13º Salário Indenizado	0,03%	0,37
5	Incidência do Grupo A sobre o grupo B+C	8,54%	105,44
9 Total		10,33%	<b>582,62</b>

---



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

ITEM	RESUMO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	VALOR
1	Encargos Previdenciários e FGTS	454,34
2	Encargos Trabalhistas	582,62
9	Total	<b>1.036,96</b>

ITEM	QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO	VALOR
1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.234,62
2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	427,72
3	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	595,42
4	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas	1.036,96
5	Subtotal ( 1 + 2 + 3 + 4 )	<b>3.294,72</b>

ITEM	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%	VALOR
1	Custos Indiretos	5%	<b>164,74</b>
2	Lucro	11%	<b>380,54</b>

	TRIBUTOS	%	VALOR
Custo total por empregado + Custos indiretos + Lucro			<b>3.840,00</b>
Cálculo do tributo: (Base de Cálculo)/0,8575 x Alíquota			
Regime de Tributação - Lucro Real			
	Tributos		
PIS	1,65%		73,89
COFINS	7,60%		340,34
ISS	5,00%		223,91
<b>Total</b>	<b>14,25%</b>		<b>638,13</b>

ITEM	QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO	VALOR
1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.234,62
2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	427,72
3	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	595,42
4	Módulo 4-Encargos Sociais e Trabalhistas	1.036,96
5	Subtotal (A + B + C + D)	<b>3.294,72</b>
6	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	1.183,41
7	Custo Total por Empregado	<b>4.478,13</b>

OBS.: Para o cálculo dos valores apresentados nesta memória de cálculo utilizou-se como base:

- 1 - Os percentuais para cálculo dos encargos sociais e trabalhistas disponibilizados na cláusula 40ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019
- 2 - As Tabelas orientativas da IN 02.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

APÊNDICE 08 – ORÇAMENTO ESTIMADO

Serviço de manutenção preventiva e manutenção corretiva, com substituição de peças com ressarcimento					
Categoria		Nº de postos	Custo Individual Total Mensal (R\$)	Total Geral Mensal (R\$)	Total Geral Ano (R\$)
Mecânico de Refrigeração	de	01	4.478,13	4.478,13	53.737,56
Técnico de Refrigeração	de	01	4.595,87	7.100,41	85.204,92
<b>Total (R\$)</b>				<b>11.578,54</b>	<b>138.942,48</b>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

**APÊNDICE 09 – LISTA DE EQUIPAMENTOS (EVAPORADORES, CONDENSADORES,  
VENTILADOR ECO V E EVAPORADOR ALTO CALOR SENSÍVEL)**

EQUIPAMENTO	MODELO	MARCA	QTE
UNIDADE CONDENSADORA MULTI V 5 – 10 HP	CRUN100LTE5	LG	3
UNIDADE CONDENSADORA MULTI V 5 – 46 HP	ARUN460LTE5	LG	2
UNIDADE CONDENSADORA MULTI V 5 – 48 HP	ARUN480LTE5	LG	4
UNIDADE CONDENSADORA MULTI V 5 – 50 HP	ARUN500LTE5	LG	5
UNIDADE CONDENSADORA MULTI V 5 – 52 HP	ARUN520LTE5	LG	1
UNIDADE CONDENSADORA MULTI V 5 – 54 HP	ARUN540LTE5	LG	2
UNIDADE CONDENSADORA MULTI V 5 – 56 HP	ARUN560LTE5	LG	2
UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 1 VIA – 7.500 BTU/h	ARNU07GTUA4	LG	3
UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 1 VIA – 12.000 BTU/h	ARNU12GTUA4	LG	2
UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 2 VIAS– 9.000 BTU/h	ARNU09GTUA4	LG	13
UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 2 VIAS – 12.000 BTU/h	ARNU12GTLC4	LG	1
UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 2 VIAS – 19.100 BTU/h	CRNU18GTLA4	LG	6
UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 2 VIAS – 24.200 BTU/h	ARNU24GTLA4	LG	47
UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 4 VIAS – 9.000 BTU/h	ARNU09GTRA4	LG	4
UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 4 VIAS – 12.000 BTU/h	ARNU12GTRA4	LG	28
UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 4 VIAS – 18.000 BTU/h	ARNU18GTRA4	LG	19
UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 4 VIAS – 24.200 BTU/h	ARNU24GTPA4	LG	40
UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 4 VIAS – 28.000 BTU/h	ARNU28GTPA4	LG	54
UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 4 VIAS – 36.200 BTU/h	ARNU36GTNA4	LG	57
UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 4 VIAS – 42.000 BTU/h	ARNU42GTMA4	LG	27
UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 4 VIAS – 48.100 BTU/h	ARNU48GTMA4	LG	13
UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 4 VIAS – 54.000 BTU/h	ARNU54GTMA4	LG	25
UNIDADE EVAPORADORA DE ALTO CALOR SENSÍVEL	BAE080VD02	LG	3
VENTILADOR ECO V – 1.000 m <sup>3</sup> /h	LZ-H100GBA2.ENWALEU	LG	31
VENTILADOR ECO V – 1.500 m <sup>3</sup> /h	LZ-H100GBA2.ENWALEU	LG	10



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

APÊNDICE 10 – LISTA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA PEÇA
<b>2 - CONDENSADORAS</b>		
1	ACUMULADOR DA UNIDADE CONDENSADORA	MAA62904503
2	ACUMULADOR DE SUÇÃO, RESERVATÓRIO DE FLUIDO	AAB73610303
3	ACUMULADOR DE SUÇÃO, RESERVATÓRIO DE FLUIDO	AAB73610304
4	ACUMULADOR DE SUÇÃO, RESERVATÓRIO DE FLUIDO	MAA62904504
5	BARRA DE TERMINAIS,4 PINOS	6640A30004P
6	BARRA DE TERMINAIS,4 PINOS	AAN75070406
7	BARRA DE TERMINAIS, DATÁ 150A-4P 3P,600V	6640A30004J
8	BASE DE METAL DO GABINETE DA UNIDADE CONDENSADORA	AAN75070508
9	BASE DO GABINETE DA UNIDADE CONDENSADORA, DE METAL COMUM	AAN75070404
10	BASE DO GABINETE DA UNIDADE CONDENSADORA, DE METAL COMUM	AAN75070509
11	BOBINA DE REATÂNCIA AUTOINDUZIDO,220-240V, 50/60HZ,6W	EBE61083201
12	BOBINA DE REATÂNCIA AUTO-INDUCAO,220/240V,50/60HZ,5W,YH396-03V	6141A20010W
13	BOBINA DE REATÂNCIA AUTO-INDUCAO,2220/240V, 50/60HZ, 6W,YH396-03V	6141A20010U
14	BOBINA DE REATÂNCIA AUTO-INDUÇÃO,60HZ 240V	EBE60661414
15	BOBINA DE REATÂNCIA AUTO-INDUÇÃO,60HZ 240V	EBE61083211
16	BOBINA DE REATÂNCIA AUTO-INDUÇÃO,60HZ 240V	EBE61083214
17	BOBINA DE REATÂNCIA AUTO-INDUÇÃO,60HZ 240V	EBE61083215
18	BOBINA DE REATÂNCIA AUTO-INDUÇÃO,60HZ 240V	EBE61621601
19	CINTA DE BORRACHA COM MANTA DE LA DE VIDRO	MDS65550301
20	CINTA DE BORRACHA COM MANTA DE LA DE VIDRO	MDS65550401
21	COMPRESSOR HERMÉTICO, SCROLL, INVERTER, JQC068MAB, 85.000BTU 24.911FRIG/HR	TBZ37117301
22	CONDUTOR(ES) ISOLADO(S) PARA USOS ELÉTRICOS, MUNIDO(S) DE PEÇA(S) DE CONEXÃO	EAD62666215
23	CONDUTOR(ES) ISOLADO(S) PARA USOS ELÉTRICOS, MUNIDO(S) DE PEÇA(S) DE CONEXÃO	EAD62666216
24	CONDUTOR(ES) ISOLADO(S) PARA USOS ELÉTRICOS, MUNIDO(S)	EAD62666231



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

	DE PEÇA(S) DE CONEXÃO	
25	CONJUNTO DE TUBO DE CONEXÃO DA UNIDADE CONDENSADORA	AJR75483601
26	COXIM DE BORRACHA VULCANIZADA NÃO ENDURECIDA	MCQ62569601
27	DISSIPADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA	MED64111110
28	DISSIPADOR DE CALOR	MED64111109
29	DISSIPADOR DE CALOR, DE METAL COMUM PARA UNIDADE CONDENSADORA	AEF75086601
30	ELETROÍMÃ (SOLENOIDE MONTADO EM SUPORTE DE PLÁSTICO), COM FIAÇÃO E CONECTOR	EAP30616911
31	ELETROÍMÃ (SOLENOIDE MONTADO EM SUPORTE DE PLÁSTICO), COM FIAÇÃO E CONECTOR	EAP30616912
32	HÉLICE DO VENTILADOR, DE PLÁSTICO, DA UNIDADE CONDENSADORA	ADP74093302
33	MODULO ELETRÔNICO DE CONTROLE (INVERTER),COMPOSTO,1(PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO)	ABQ76424501
34	MODULO ELETRÔNICO DE CONTROLE (INVERTER),COMPOSTO,1(PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO)	ABQ76424506
35	MODULO ELETRÔNICO DE CONTROLE (INVERTER),COMPOSTO,1(PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO)	ABQ76424509
36	MOTOR DE CORRENTE CONTINUA, DE CARCAÇA FECHADA, DE POTENCIA INFERIOR A 750W	EAU43080021
37	MOTOR DE CORRENTE CONTINUA, DE CARCAÇA FECHADA, DE POTENCIA SUPERIOR A 750W	EAU43080025
38	PAINEL LATERAL DA UNIDADE CONDENSADORA	MGC63779102
39	PAINEL LATERAL DA UNIDADE CONDENSADORA	MGC63779102
40	PARTE SUPERIOR ISOLADOR ACÚSTICO DO COMPRESSOR	MDS42399720
41	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO DO SENSOR, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR80100301
42	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO FILTRO DE LINHA, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EAM63430901
43	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO INVERTER, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICO	EBR80928307
44	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO INVERTER, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICO	EBR80928308
45	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR79669902
46	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM	EBR80820501



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

	COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	
47	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO VENTILADOR(FAN), MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR79669805
48	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO VENTILADOR(FAN), MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR79669806
49	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR80100302
50	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR85411703
51	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR85411708
52	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR85411711
53	PRESSOSTATO AUTOMÁTICO, 125/250V	EBF40271401
54	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO	MEE61984928
55	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO	MEE61984929
56	SENSOR DE PRESSÃO, NSK BH020D 367 5V DC Y BL 3P	EBD60663823
57	SENSOR DE PRESSÃO, NSK BH050D 367 5V DC Y RED 3P	EBD62165601
58	SENSOR DO NÍVEL DO ÓLEO	AJJ73639910
59	SEPARADOR DE ÓLEO DA UNIDADE CONDENSADORA	MHH62041502
60	SEPARADOR DE ÓLEO DA UNIDADE CONDENSADORA	MHH62041502
61	SEPARADOR DE ÓLEO DA UNIDADE CONDENSADORA	MHH62041502
62	TERMISTOR NTC	EBG61106912
63	TERMISTOR NTC	EBG61107311
64	TERMISTOR NTC	EBG61107406
65	TERMISTOR NTC	EBG61107412
66	TERMISTOR NTC	EBG61486301
67	TERMISTOR NTC	EBG61486302
68	TERMISTOR NTC	EBG61107415
69	TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA (CONDENSADOR)	ACG74565011
70	TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA (CONDENSADOR)	ACG74565013
71	TUBO COLETOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA, DE COBRE	AJR74364910
72	TUBO COLETOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE	AJR74365105



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

	CONDENSADORA, DE COBRE	
73	TUBO COLETOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA, DE COBRE	AJR75722501
74	TUBO COLETOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA	AJR74364901
75	TUBO DE COBRE CONTENDO DISSIPADOR DE ALUMÍNIO, DA UNIDADE CONDENSADORA	AEF74124508
76	TUBO DE CONEXÃO DA UNIDADE CONDENSADORA	AJR74984601
77	TUBO DE CONEXÃO DA UNIDADE CONDENSADORA	AJR75122501
78	TUBO DE CONEXÃO DA UNIDADE CONDENSADORA	AJR75462801
79	TUBO DE LIGAÇÃO, DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DA UNIDADE CONDENSADORA	AJR75463202
80	TUBO DE LIGAÇÃO, DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DA UNIDADE CONDENSADORA	AJR75544701
81	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM SEPARADOR DE ÓLEO, COM TAMANHO E FORMATO ESPECÍFICOS	AJR75484001
82	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VÁLVULA DE EXPANSÃO, COM TAMANHO E FORMATO ESPECÍFICO	AJR74364808
83	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VÁLVULA DE EXPANSÃO, COM TAMANHO E FORMATO ESPECÍFICO	AJR74364809
84	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VÁLVULA DE EXPANSÃO, COM TAMANHO E FORMATO ESPECÍFICO	AJR75462903
85	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VÁLVULA DE EXPANSÃO, COM TAMANHO E FORMATO ESPECÍFICO	AJR75483504
86	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VÁLVULA DE RETENÇÃO, COM TAMANHO E FORMATO ESPECÍFICO	AJR75462802
87	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VÁLVULA DE REVERSÃO, COM TAMANHO E FORMATO ESPECÍFICO	AJR75463002
88	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VÁLVULA DE REVERSÃO, COM TAMANHO E FORMATO ESPECÍFICO	AJR75464605
89	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VÁLVULA SOLENOIDE, COM TAMANHO E FORMATO ESPECÍFICOS	AJR74984402
90	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VÁLVULA SOLENOIDE, COM TAMANHO E FORMATO ESPECÍFICOS	AJR75463502
91	VÁLVULA DE EXPANSÃO TERMOSTÁTICA	AJU73472405
92	VÁLVULA DE EXPANSÃO TERMOSTÁTICA	AJU73472415
93	VÁLVULA DE EXPANSÃO TERMOSTÁTICA	MJX62751401



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

94	VÁLVULA DE RETENÇÃO, COM PROLONGAMENTO DO TUBO DE SUCCÃO, DE COBRE	5220A20029M
95	VÁLVULA DE RETENÇÃO, COM PROLONGAMENTO DO TUBO DE SUCCÃO, DE COBRE	AJU73472403
96	VÁLVULA DE RETENÇÃO, COM PROLONGAMENTO DO TUBO DE SUCCÃO, DE COBRE	MJX62792301
97	VÁLVULA DE RETENÇÃO	5220A30004A
98	VÁLVULA DE RETENÇÃO	MJX62771702
99	VÁLVULA DE RETENÇÃO	MJX62771705
100	VÁLVULA DE SERVIÇO, COM PROLONGAMENTO DO TUBO DE DESCARGA	MJX62253801
101	VÁLVULA DE SERVIÇO, COM PROLONGAMENTO DO TUBO DE DESCARGA	MJX62254001
102	VÁLVULA DE SERVIÇO, COM PROLONGAMENTO DO TUBO DE DESCARGA	MJX62254101
103	VÁLVULA REVERSÃO, COM PLEX SHF-50-79	5220A20039A
104	VÁLVULA SOLENOIDE	5220A90008H
105	VÁLVULA SOLENOIDE	5220A90008K
106	VÁLVULA SOLENOIDE	5220A90008Q
107	VÁLVULA SOLENOIDE	AJU36719701
108	VÁLVULA SOLENOIDE	MJX61841301
<b>2 - EVAPORADORAS</b>		
109	BANDEJA DO DRENO DA UNIDADE EVAPORADORA, DE PLÁSTICO	3087A10034A
110	BANDEJA DO DRENO DA UNIDADE EVAPORADORA, DE PLÁSTICO	AGK73390901
111	BANDEJA DO DRENO DA UNIDADE EVAPORADORA, DE PLÁSTICO	MGB41633301
112	BARRA DE TERMINAIS, 3 PINOS,32A,600V	EAG38884441
113	BARRA DE TERMINAIS	EAG38884427
114	BARRA DE TERMINAIS	EAG38884444
115	BARRA DE TERMINAIS, TB-1001-01, 5P, 9.8MM, BK, AC450V, 32A	6640000036A
116	BARRA DE TERMINAIS,DFC32A2P 2P 9.80MM STRAIGHT ESCREVE TR,300V	EAG38884446
117	BASE INFERIOR DA EVAPORADORA	AGK73430601
118	BERÇO DA PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO PRINCIPAL DA UNIDADE EVAPORADORA, DE PL	ABQ74222823
119	BOMBA CENTRIFUGA COM VAZÃO DE 400CM3/MIN,MONOFÁSICO,DE POTENCIA MENOR QUE 1	5858A10001Y



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

120	BOMBA CENTRIFUGA COM VAZÃO DE 400CM3/MIN,MONOFÁSICO,DE POTENCIA MENOR QUE 1	5859A20005B
121	BOMBA CENTRIFUGA COM VAZÃO DE 400CM3/MIN,MONOFÁSICO,DE POTENCIA MENOR QUE 1	AHA36804302
122	BOMBA CENTRIFUGA COM VAZÃO DE 400CM3/MIN,MONOFÁSICO,DE POTENCIA MENOR QUE 1	AHA36872201
123	BOMBA DE DRENAGEM DE ÁGUA	MGQ42481201
124	CABINE ASSEMBLEIA,INDOOR	ABJ72926902
125	CAIXA DE CONTROLE DA UNIDADE EVAPORADORA	ABQ74222822
126	CAIXA DE CONTROLE DA UNIDADE EVAPORADORA	MBN41150502
127	CASE ASSEMBLEIA,COM TROL(INDOOR)	ABQ74002025
128	CHAVE DE NÍVEL DE ÁGUA DA EVAPORADORA	6601A20013B
129	COBERTURA DO MOTOR ELÉTRICO DO VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA, DE PLÁSTICO	ACQ59247801
130	CONEXÃO DO DRENO DA UNIDADE EVAPORADORA, DE PLÁSTICO	5251AP2984C
131	CONEXÃO DO DRENO DA UNIDADE EVAPORADORA, DE PLÁSTICO	AEM32883701
132	CONEXÃO DO DRENO DA UNIDADE EVAPORADORA, DE PLÁSTICO	AEM32883702
133	CONEXÃO DO DRENO DA UNIDADE EVAPORADORA, DE PLÁSTICO	AEM36871901
134	CONJUNTO DA BASE INFERIOR DA EVAPORADORA	AGK73470701
135	CONJUNTO DE ACESSÓRIOS CONTENDO:CONEXÃO DRENO, ARRUELA, CALCOS, TIRA,PARAFUSO	AAA73031501
136	CONJUNTO DE DRENAGEM CONTENDO TUBO, ESPUMA, PARAFUSO, ARRUELA E ABRAÇADEIRA	AAA31075401
137	COVEAR ASSEMBLY,CONTROL(INDOOR)	ACQ87495102
138	ELEMENTO FILTRANTE DA UNIDADE EVAPORADORA	5983A10002A
139	ELEMENTO FILTRANTE DE ENTRADA DE AR	ADQ72913403
140	ELEMENTO FILTRANTE DE ENTRADA DE AR	MDJ63486401
141	GABINETE DA UNIDADE EVAPORADORA	3091A20045B
142	GUIA DE EXAUSTÃO DE AR, DE PLÁSTICO, DA UNIDADE CONDENSADORA	MFX62141901
143	HÉLICE DO VENTILADOR, DE PLÁSTICO (DA UNIDADE EVAPORADORA)	MDG42451401
144	HÉLICE DO VENTILADOR, DE PLÁSTICO, DA UNIDADE CONDENSADORA	5901AR6141A
145	HÉLICE DO VENTILADOR, DE PLÁSTICO, DA UNIDADE EVAPORADORA	5901AR6141D



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

146	HÉLICE DO VENTILADOR, DE PLÁSTICO, DA UNIDADE EVAPORADORA	ADP32882601
147	HÉLICE DO VENTILADOR, DE PLÁSTICO, DA UNIDADE EVAPORADORA	ADP73573601
148	HÉLICE DO VENTILADOR, DE PLÁSTICO	ADP35994403
149	MANCAL, DE BORRACHA VULCANIZADA NÃO ENDURECIDA	MAP64313501
150	MODULO ELETRÔNICO DE CONTROLE (INVERTER),COMPOSTO,1(PLACA DE CIRCUITO)	ABQ76681001
151	MODULO ELETRÔNICO DE CONTROLE (INVERTER),COMPOSTO,1(PLACA DE CIRCUITO)	ABQ76681003
152	MOTOR DA EVAPORADORA	4681A20172A
153	MOTOR DE CORRENTE CONTINUA, DE CARCAÇA FECHADA, DE POTENCIA INFERIOR A 750W	4681A20172J
154	MOTOR DE CORRENTE CONTINUA, DE CARCAÇA FECHADA, DE POTENCIA NÃO SUPERIOR 37	4681A20091K
155	MOTOR DE CORRENTE CONTINUA, DE CARCAÇA FECHADA, DE POTENCIA NÃO SUPERIOR 37	4681A20091V
156	MOTOR DE CORRENTE CONTINUA, DE CARCAÇA FECHADA, DE POTENCIA NÃO SUPERIOR 37	EAU62004010
157	MOTOR DE CORRENTE CONTINUA, DE CARCAÇA FECHADA, DE POTENCIA NÃO SUPERIOR 37	EAU63363301
158	MOTOR DE CORRENTE CONTINUA, DE POTENCIA INFERIOR A 750W, 184W	4681A20168G
159	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO FUNÇÕES, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR79266403
160	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO FUNÇÕES, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR79266409
161	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO PRINCIPAL, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR69493302
162	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO PRINCIPAL, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR79629507
163	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO PRINCIPAL, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR79629507
164	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO PRINCIPAL, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR81221802
165	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO PRINCIPAL, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR81221804
166	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM	EBR65990101



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

	COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	
167	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR78895201
168	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR78895208
169	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR78895210
170	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR78895212
171	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR78895218
172	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR79266401
173	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR79266402
174	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR79266404
175	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR79266405
176	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR80820301
177	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR78895215
178	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR79266417
179	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR83841801
180	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EAY64568804
181	PRESSOSTATO AUTOMÁTICO	6601A20013A
182	PRESSOSTATO AUTOMÁTICO, DA BOMBA DE DRENAGEM DE ÁGUA	6601A20013D
183	ROLAMENTO DE ESFERA, DE CARGA RADIAL, SS GGRD, AMNC09GDBA2	4280A20004M
184	ROLAMENTO DE ESFERA, DE CARGA RADIAL, SS GGRD, LS-S1260RL	4280A20004A
185	SERPENTINA DA EVAPORADORA	ADL32881101
186	SERPENTINA DA EVAPORADORA	ADL32881102
187	SERPENTINA DA EVAPORADORA	ADL32881103



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

188	SUPORTE DE METAL COMUM	AAN31579004
189	SUPORTE DE METAL COMUM	AAN31579001
190	SUPORTE DE METAL COMUM	AAN36760003
191	SUPORTE DE METAL COMUM	ABJ31579103
192	SUPORTE DE METAL COMUM	ABJ32881403
193	SUPORTE DE METAL COMUM	ABJ32881904
194	SUPORTE DE METAL COMUM	ABJ32882402
195	SUPORTE DE METAL COMUM	ABJ72926903
196	SUPORTE DE METAL COMUM	AJJ36865004
197	SUPORTE DE METAL COMUM	AJJ73860501
198	SUPORTE DE METAL COMUM	MBH33966802
199	SUPORTE DE METAL COMUM	MBH36241402
200	SUPORTE DE METAL COMUM	MBH36819002
201	SUPORTE DE METAL COMUM	MJH62959701
202	SUPORTE DO MOTOR DE CORRENTE CONTINUA	5238A20037A
203	SUPORTE DO MOTOR DE CORRENTE CONTINUA	MEA41644001
204	TAMPA DA HÉLICE DO VENTILADOR, DE PLÁSTICO	3550A20395A
205	TAMPA DO GUIA DE AR SERPENTINA DA EVAPORADORA	ACQ59247901
206	TAMPA DO QUADRO ELÉTRICO DA UNIDADE CONDENSADORA, DE PLÁSTICO	MCK36239317
207	TAMPA DO QUADRO ELÉTRICO DA UNIDADE CONDENSADORA, DE PLÁSTICO	3551A21008A
208	TAMPA DO QUADRO ELÉTRICO DA UNIDADE CONDENSADORA, DE PLÁSTICO	MCK41149201
209	TAMPA DO QUADRO ELÉTRICO DA UNIDADE CONDENSADORA, DE PLÁSTICO	MCK41469901
210	TAMPA DO QUADRO ELÉTRICO DA UNIDADE EVAPORADORA, DE PLÁSTICO	MBN42288301
211	TAMPA DO QUADRO ELÉTRICO DA UNIDADE EVAPORADORA, DE PLÁSTICO	MBN62848401
212	TAMPA INFERIOR DE PLÁSTICO DA UNIDADE EVAPORADORA	AGK73130507
213	TAMPA INFERIOR(BASE), DA UNIDADE EVAPORADORA	ABJ36803005
214	TAMPA LATERAL DE METAL COMUM DA UNIDADE EVAPORADORA	ABJ32881603
215	TAMPA LATERAL DE METAL COMUM DA UNIDADE EVAPORADORA	MBH36818602
216	TAMPA LATERAL INTERNA DA UNIDADE EVAPORADORA	ABJ36864904



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

217	TAMPA PLÁSTICA DA CAIXA DE CONTROLE DA UNIDADE EVAPORADORA	MBN64409001
218	TERMISTOR NTC	6323A30004C
219	TERMISTOR NTC	EBG61287705
220	TERMISTOR NTC	EBG61287706
221	TERMISTOR NTC	EBG61325803
222	TERMISTOR NTC	EBG61325804
223	TERMISTOR NTC	EBG61325805
224	TERMISTOR, NTC	EBG61106804
225	TERMISTOR, NTC	EBG61287707
226	TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE EVAPORADORA (EVAPORADOR)	5421A20269D
227	TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE EVAPORADORA (EVAPORADOR)	ADL36804601
228	TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE EVAPORADORA (EVAPORADOR)	ADL55996002
229	TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE EVAPORADORA (EVAPORADOR)	ADL73841801
230	TUBO COLETOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA, DE COBRE	AJR36542101
231	TUBO COLETOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA, DE COBRE	AJR36542608
232	TUBO COLETOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA, DE COBRE	AJR36542609
233	TUBO COLETOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA, DE COBRE	AJR55707001
234	TUBO COLETOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA, DE COBRE	AJR56320905
235	TUBO COLETOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA, DE COBRE	5211A11300F
236	TUBO COLETOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA, DE COBRE	AJR74225201
237	TUBO DA EVAPORADORA	5251A21001A
238	TUBO DISTRIBUIDOR DA EVAPORADORA	AJR36541601
239	TUBO DISTRIBUIDOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE EVAPORADORA	5211A21725F
240	TUBO DISTRIBUIDOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE	AJR74263301



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

	EVAPORADORA	
241	TUBO DISTRIBUIDOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE EVAPORADORA, DE COBRE	AJR53980902
242	TUBO DISTRIBUIDOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE EVAPORADORA, DE COBRE	AJR55707101
243	TUBO PARA AR CONDICIONADO	AJR36542001
244	TUBO PARA AR CONDICIONADO	AJR36541501
245	TUBO PLÁSTICO (PVC) NÃO REFORÇADA COM OUTRAS MATÉRIAS, COM ACESSÓRIOS DE CONEXÕES	AEM36806101
246	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VÁLVULA DE EXPANSÃO, COM TAMANHO E FORMATO ESPECÍFICO	AJR36542205
247	VÁLVULA SOLENOIDE	AJU36719710
<b>2 - TROCADORES DE CALOR</b>		
248	MOTOR DE CORRENTE ALTERNADA, ASSÍNCRONO, MONOFÁSICO, DE CARÇAÇA FECHADA	2H01102L
249	TRANSFORMADOR ELÉTRICO, 220V 10.08 10.7mH 2.5A 2.5A, 60HZ, 0.55KVA	5874FR2112G
250	TERMISTOR NTC	EBG61106811
251	TERMISTOR NTC	6323A30004K
252	TERMISTOR NTC	EBG61106812
253	HÉLICE DO VENTILADOR, DE PLÁSTICO	5901A30005B
254	CONDUTOR(ES) ISOLADO(S) PARA USOS ELÉTRICOS	6877A20044Y
255	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO PRINCIPAL, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICO	EBR60786404
256	FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA	ADM34380902
257	TERMISTOR NTC	6323A30004J
258	AMORTECEDOR DE BORRACHA VULCANIZADA NÃO ENDURECIDA	4901A20002A
259	BARRA DE TERMINAIS	6640A90001U
260	GUIA DE EXAUSTÃO DE AR, DE PLÁSTICO, DA UNIDADE CONDENSADORA	4949A20006H
261	PAINEL FRONTAL	3721A20196A
262	PAINEL FRONTAL DA UNIDADE CONDENSADORA, DE METAL COMUM	3721A20194F
263	CASE ASSEMBLY,CONTROL	ABQ30986513
264	CASE ASSEMBLY,CONTROL	EBR61146310



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

265	MOTOR DE CORRENTE CONTINUA, DE POTENCIA NÃO SUPERIOR 37,5 W, 30W, 1.4 KRPM	4681A20169C
266	GUIA DE EXAUSTÃO DE AR, DE PLÁSTICO, DA UNIDADE CONDENSADORA	4949A20006G
267	ELEMENTO FILTRANTE DE ENTRADA DE AR	5231A30003B
<b>2 - TRANSFORMADORES</b>		
268	Transformador a seco 220/380V 3F 45kVA	
269	Transformador a seco 220/380V 3F 60kVA	



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_\_-FUNJEAM**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_\_-FUNJEAM**, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 140-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 011.400.192-87, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, sob o nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da licitação na modalidade \_\_\_\_\_, sob o nº \_\_\_/20\_\_-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano \_\_\_\_\_, Edição nº \_\_\_\_\_, Caderno Administrativo, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, à pág. \_\_\_, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº \_\_\_\_\_-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_\_-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pelas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

Contrato Administrativo nº \_\_\_/20\_\_-FUNJEAM



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

---

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a prestação dos **serviços de manutenção preventiva e corretiva**, de forma contínua, com alocação de postos de trabalho residentes e fornecimento de peças sob demanda, **nos sistemas de ar condicionado tipo Multi Split**, com tecnologia Inverter Fluxo de Refrigerante Variável, marca LG, instalado no Fórum Desa. Euza Maria de Vasconcelos, devendo obedecer fiel e integralmente:

- a) A todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos;
- b) Aos projetos, plantas, desenhos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha de custos, cronogramas, detalhes e instruções aprovados pelo **CONTRATANTE**;
- c) Às normas para execução dos serviços, inclusive de segurança e de prevenção de acidentes.

**1.1.2.** Os documentos acima mencionados, aceitos e rubricados pela **CONTRATADA**, passam, juntamente com sua proposta comercial, a integrar o presente Contrato.

**1.1.3.** Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como o fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

---

**2.1.** O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade \_\_\_\_\_, sob o nº \_\_\_\_\_/20\_\_-CPL/TJAM, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano \_\_\_\_, Edição nº \_\_\_\_, Caderno Administrativo, em \_\_/\_\_/20\_\_, à pág. \_\_\_\_, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e na Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

---

**3.1.** O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas legais pertinentes e aplicáveis à proteção ambiental.

**3.2.** A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

---

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta Comercial da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem os processos mencionados no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

---

5.1. Os serviços serão prestados sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

6.1. Os serviços objeto deste ajuste serão executados nas instalações físicas do **Fórum Desa. Euza Maria Naice de Vasconcellos**, localizado à Rua Valério Botelho de Andrade, s/nº, São Francisco, Manaus/AM, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h as 17h, sempre utilizando profissionais com os conhecimentos necessários sobre as instalações, podendo ser extensíveis caso haja necessidade de conclusão de algum serviço, mediante anuência das partes e sem ônus para o **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto nas cláusulas avençadas neste instrumento, na legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e nas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.2. Não sendo possível a realização no horário e dias indicados no subitem anterior, os serviços deverão ser programados para outro dia, inclusive nos finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da fiscalização e sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

6.3. Havendo necessidade da realização de serviços em dias e horários não especificados nesta cláusula, a **CONTRATADA** deverá requerer previamente à Fiscalização, para que seja providenciada a devida autorização de acesso dos funcionários às dependências do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

---

7.1. Os serviços objeto deste instrumento deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores e membros do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no **Termo de Referência**, a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição, a legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

alterações, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e o que consta do Edital de Licitação e seus anexos, naquilo que com este não contrarie.

**7.2.** Os requisitos, especificações, unidades, quantidades e critérios técnicos inerentes aos serviços, materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da presente contratação são os descritos no Termo de Referência e seus Anexos, os quais são parte integrante deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie.

**7.3.** A execução dos serviços objeto deste instrumento será efetuada de forma contínua na unidade do **CONTRATANTE** especificada na Cláusula Sexta deste termo, durante todo o período de vigência do contrato e de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante e complementar deste ajuste.

**7.4.** O **CONTRATANTE** poderá recusar quaisquer serviços que não satisfaçam as condições contratuais e demais legislações vigentes ou que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

---

**8.1.** Compete ao **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer todo e qualquer esclarecimento para a plena execução das ações e serviços a serem executados, e proporcionar todas as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento nas datas aprazadas, verificando se a qualidade dos serviços executados estão em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- c) Oferecer instalações seguras e assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais de prestação dos serviços, quando devidamente uniformizados e identificados;
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- f) Impedir que terceiros que não seja a empresa **CONTRATADA**, efetuem os serviços prestados, ressalvadas as situações autorizadas neste instrumento;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

- g) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- h) Exigir mensalmente ou em outra periodicidade os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial do INSS entre outros;
- i) Notificar à **CONTRATADA** as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- k) Exigir durante a vigência do contrato a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas.

**8.1.1.** Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste termo, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por fiscal designado. Constituem prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) Examinar as carteiras de trabalho dos profissionais alocados nos postos de trabalho para comprovar o registro de função profissional, o valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas;
- b) Alterar os horários de funcionamento dos postos de trabalho, conforme as necessidades de serviço do **CONTRATANTE**;
- c) Solicitar o preenchimento dos postos de trabalho conforme necessidade do serviço;
- d) Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou ainda, que não atendam às necessidades dos serviços;
- e) Definir que, nos períodos de recesso forense poderá haver redução do horário de funcionamento dos postos de trabalho, a critério do **CONTRATANTE**, observada a carga



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

horária semanal contratada.

**8.1.2.** Caso haja funcionamento dos postos de trabalho nos dias considerados recessos e feriados forenses, o **CONTRATANTE** não pagará pelas horas de serviços realizados, uma vez que as horas desses dias foram consideradas no cálculo do valor final.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**9.1.** Compete à **CONTRATADA**:

- a)** Indicar, na data de assinatura deste contrato e por escrito, preposto, não vinculado a qualquer posto de trabalho decorrente deste contrato administrativo, com plena disponibilidade para ofertar pronto atendimento ao fiscal (nomeado pelo **CONTRATANTE**), poderes de representação suficientes para receber notificações, inclusive, relativas a infrações contratuais, prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, e capacidade para gerenciar, coordenar e controlar os recursos humanos e materiais disponíveis, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pelo **CONTRATANTE**. O preposto deverá ainda, dentre outras atividades relacionadas aos trabalhadores da **CONTRATADA**:
- a.1)** entregar contracheques, vale-transporte e auxílio-alimentação;
  - a.2)** acompanhar e controlar assinatura de folha de ponto;
  - a.3)** desenvolver outras atividades administrativas de responsabilidade da **CONTRATADA**, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de relatórios;
  - a.4)** efetuar o controle dos horários de entrada e saída dos profissionais alocados nos postos de trabalho, acompanhando, diariamente, o correto preenchimento; e
  - a.5)** solucionar as demandas oriundas dos profissionais alocados na execução dos serviços.
- b)** Abster-se de indicar como preposto profissional ocupante dos postos de trabalho;
- c)** Manter, nas dependências da Unidade Judiciária do **CONTRATANTE** descrita na Cláusula Sexta, 01 (um) técnico de refrigeração e 01 (um) mecânico de refrigeração, ambos com participação e aprovação em treinamento para manutenção de sistema de climatização tipo VRF, com carga horária mínima de 24h (vinte e quatro horas) de curso em outro local indicado pelo fabricante, comprovando desta forma que a **CONTRATADA** está apta a realizar manutenções no sistema de climatização instalado;
- d)** Entregar, ao **CONTRATANTE**, cópia do instrumento coletivo (acordo/convenção/dissídio) do



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

sindicato a que pertencerem os profissionais que serão alocados na execução do contrato quando da assinatura deste instrumento, anualmente e sempre que houver alteração;

- e) Apresentar previamente a relação dos profissionais contratados para a execução dos serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender as exigências estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, que poderá recusar aqueles que não preencherem as condições necessárias para o bom desempenho do serviço;
- f) Fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução dos serviços;
- g) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, de acordo com os padrões exigidos pelo **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente;
- h) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- i) Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, mediante seleção precedida por exames específicos realizado por profissional habilitado, e, ainda, observando as seguintes condições:
  - i.1.) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - i.2) estar quite com as obrigações eleitorais;
  - i.3) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino;
  - i.4) ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;
  - i.5) apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual;
  - i.6) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses.
- j) Manter seu pessoal devidamente uniformizado, portando crachás de identificação e provido de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme o caso;
- k) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, além de atender a todos os requisitos exigidos no acordo coletivo da categoria profissional, normas e legislações pertinentes;
- l) Fornecer aos seus funcionários até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales-transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho e



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

- m) Fornecer mensalmente cestas básicas aos colaboradores, quando assim determinar a convenção coletiva e legislação trabalhista vigente, **sempre na presença do Fiscal do CONTRATANTE**, designado para acompanhar a execução dos serviços, **mediante aposição de sua assinatura nos recibos entregues aos profissionais alocados neste contrato, sob pena de glosa**;
- n) Conceder aos prestadores de serviços, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, em acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo;
- o) Apresentar, mensalmente, ou em outra periodicidade conforme o caso, em observância às disposições do inciso I, § 5º, do art. 34, da IN/SLTI/MP nº 02/2008, as informações e/ou os documentos listados abaixo:
  - o.1) **Nota Fiscal/Fatura**;
  - o.2) **comprovantes de pagamento dos salários**, referentes ao mês anterior, juntamente com as **cópias das folhas de pagamento** ou **contracheques** e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas **assinaturas dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;
  - o.3) **comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS)** do **empregador e dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o artigo 195, § 3.º da Constituição Federal/1988, **sob pena de rescisão contratual**, observada a obrigatoriedade de fornecer a **relação nominal dos empregados** a que se referem os recolhimentos;
  - o.4) **comprovante** da entrega dos **vales alimentação e transporte aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;
  - o.5) **comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados;
  - o.6) **comprovante da concessão de férias** e correspondente pagamento do **adicional de férias aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;
  - o.7) **encaminhamento** das informações trabalhistas **dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação, tais como a **Relação**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

**Anual de Informações Sociais - RAIS e a Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED;**

- o.8)** cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
  - o.9)** cumprimento das demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
  - o.10)** relação detalhada dos materiais e insumos utilizados mensalmente na prestação dos serviços objeto da presente contratação.
- p)** Apresentar, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as informações e/ou os documentos listados abaixo:
- p.1)** Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
  - p.2)** Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - p.3)** Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.
- q)** Efetuar o pagamento dos salários aos profissionais envolvidos nos serviços, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, **via depósito bancário na conta do empregado**, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração do **CONTRATANTE**;
- r)** Entregar mensalmente ao **CONTRATANTE** a escala de trabalho dos empregados;
- s)** Apresentar no início de cada exercício, ao fiscal do contrato, a relação anual de férias dos profissionais envolvidos nos serviços;
- t)** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do **CONTRATANTE**;
- u)** Responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais e periódicos anuais quando houver;
- v)** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

prestadores de serviço na execução dos serviços contratados;

- w) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente para o **CONTRATANTE**;
- x) Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho a:
  - x.1) apresentarem-se devidamente asseados, barbeados, unhas e cabelos cortados e os cabelos presos ou curtos;
  - x.2) não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;
- y) Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
  - y.1) Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do **CONTRATANTE**, para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros profissionais.
- z) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados;
- aa) Providenciar a substituição dos empregados, por motivo de falta, férias, licença ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços;
- bb) Submeter os funcionários prestadores do serviço a rodízio nos postos de trabalho, em periodicidade a ser definida pelo **CONTRATANTE**
- cc) Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências que possam vir a prejudicar os serviços contratados;
- dd) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- ee) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo **CONTRATANTE**;
- ff) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
  - ff.1) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
  - ff.2) substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
  - ff.3) racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

- ff.4)** treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- ff.5)** reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de copeiragem.
- gg)** Fornecer 2 (dois) conjuntos de uniformes completos para cada profissional, no início do contrato de trabalho e semestralmente um conjunto de uniforme completo para cada profissional, conforme especificação do instrumento convocatório, entregando-os nas dependências do **CONTRATANTE**, em local a ser definido pelo gestor ou fiscal do contrato;
- gg.1)** o primeiro fornecimento do conjunto do uniforme completo será admitido até 20 (vinte) dias após assinatura do contrato ou contratação do funcionário e os demais fornecimentos ocorrerão a cada 6 (seis) meses da assinatura do contrato;
- hh)** Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, limitada a duas rejeições, sob pena de sanções, a partir da terceira rejeição;
- hh.1)** no caso de gestantes, a **CONTRATADA** deverá fornecer 2 conjuntos de uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessitarem de ajustes;
- hh.2)** a **CONTRATADA** deverá entregar o uniforme completo aos profissionais mediante recibo em 02 (duas) vias, sendo que uma delas deverá ser entregue imediatamente ao gestor do contrato. O custo com uniformes não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado no momento da entrega dos novos;
- ii)** Suprir toda e qualquer falta no posto de trabalho quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, mediante outro profissional que atenda aos requisitos e perfil exigidos:
- ii.1)** no caso de falta ocorrida em posto de trabalho não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas;
- ii.2)** a **CONTRATADA** deverá remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente; e apresentar ao **CONTRATANTE** os comprovantes destes pagamentos/recolhimentos, no mês subsequente ao da execução dos serviços;
- ii.3)** os profissionais substitutos, a exceção do preposto, deverão ser empregados da **CONTRATADA**, regidos por relação jurídica instrumentalizada em contrato de trabalho, com registro em carteira o instrumento equivalente legalmente admissível;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

- jj) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- kk) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE** atualmente vigentes ou que venham a ser editadas;
- ll) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**;
- mm) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos à condições climáticas adversas;
- nn) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente apresentadas, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- oo) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- pp) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.
- qq) Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços ou fornecimento.
- rr) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE** ou de outra empresa prestadora de serviço;
- ss) Efetuar um rigoroso controle dos materiais utilizados nos serviços a fim de garantir adequada execução dos mesmos. Todo material desperdiçado por mau uso ou emprego, deverá ser repostado imediatamente, nas mesmas quantidades e qualidades, para que não venha a afetar o cronograma preestabelecido para a conclusão dos serviços. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da **CONTRATADA**.
- tt) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

causadas por seus empregados ou preposto ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

- uu)** Apresentar ao **CONTRATANTE** toda a legislação federal e estadual atualizada existente ou que venha a ser criada que regulamenta as atividades contratadas, bem como fornecer as convenções ou acordos coletivos de trabalho afetos às categorias profissionais ocupantes dos postos de trabalho, tão logo sejam formalmente celebrados pelos respectivos sindicatos;
- vv)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- ww)** Cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esse;
- xx)** Observar as demais condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e não dispostas nessa cláusula.

**9.2.** A **CONTRATADA** não poderá alocar nos postos de trabalho, ou na função de preposto, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros e servidores vinculados ao **CONTRATANTE**.

**9.3.** É vedado à **CONTRATADA**:

- a)** utilizar sua qualidade de prestador de serviço ou o nome do **CONTRATANTE** em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- b)** pronunciar-se em nome do **CONTRATANTE** a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desenvolvidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**10.1.** A **CONTRATADA** declara conhecer as condições locais para a execução do objeto deste contrato e que se inteirou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

**11.1.** O valor estimado global do presente contrato, para o período de sua vigência, é de **R\$ \_\_\_\_\_ (extenso)**, correspondendo ao valor mensal estimado de **R\$ \_\_\_\_\_ (extenso)**, sendo R\$ \_\_\_\_\_ (extenso) para os serviços de manutenção preventiva e corretiva e R\$ \_\_\_\_\_ (extenso) para eventual reposição de peças, sob demanda, assim discriminado:

<b>Serviços de manutenção preventiva e corretiva (Item A)</b>				
<b>Item</b>	<b>Posto</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vi. Unit. R\$</b>	<b>Vi. Mensal R\$</b>
01	Técnico de Refrigeração	01		
02	Mecânico de Refrigeração	01		
<b>Valor Total Estimado Mensal R\$</b>				

<b>Fornecimento de Sobressalentes sob demanda (Item B)</b>	<b>Valor estimado (R\$)</b>
Eventual aquisição das peças listadas no do Anexo I	

<b>Valor total estimado anual (Item A + Item B)</b>	<b>R\$</b>
---	------------

**11.1.1.** A composição do valor mencionado no subitem anterior será apurada conforme a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e da eventual aquisição de peças oriundas destes serviços.

**11.1.2.** As peças a que se refere o subitem anterior estão discriminadas no Anexo I do presente instrumento.

**11.2.** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, como frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

**11.3.** No interesse do **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

**11.3.1.** Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

---

**12.1.** As despesas com a **manutenção preventiva e corretiva** do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_, Fonte de Recurso \_\_\_\_\_, Unidade Orçamentária \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), Nota de Empenho 20\_\_NE\_\_\_\_, de \_\_/\_\_/20\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**12.2.** As despesas com a **eventual aquisição de peças** utilizadas na manutenção preventiva e corretiva serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_, Fonte de Recurso \_\_\_\_\_, Unidade Orçamentária \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), Nota de Empenho 20\_\_NE\_\_\_\_, de \_\_/\_\_/20\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**12.3.** A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, pela Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

---

**13.1.** O pagamento relativo aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mediante alocação de postos de trabalho residentes, será efetuado **mensalmente**, dentro do período de vigência do contrato, em até 30 (trinta) dias, mediante **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente da **CONTRATADA**, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, indicando-os na Nota Fiscal/Fatura, a qual também deverá conter o detalhamento dos serviços executados, a serem atestados pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

**13.1.1.** O pagamento de eventual aquisição de peças fica condicionado à apresentação de orçamento prévio tanto das peças descritas no Anexo I deste instrumento, quanto daquelas não constantes dele, as quais, neste caso, deverão ser encaminhadas pela **CONTRATADA** acompanhadas de cópias de notas fiscais que comprovem o fornecimento anterior ou planilha de formação de preço, demonstrando que o valor ofertado é o praticado no mercado. Em ambos os casos, o fornecimento/execução dos serviços somente será iniciado após aprovação do referido orçamento pelo **CONTRATANTE**.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

**13.1.2.** Do pagamento mensal relativo aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mediante alocação de postos de trabalho residentes, em observância às Resoluções nº 169, de 31/01/2013, e nº 183, de 24/10/2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, serão retidos os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas e depositados em conta bancária vinculada, aberta em nome da **CONTRATADA**, unicamente para essa finalidade e com movimentação exclusiva por ordem do **CONTRATANTE**, conforme descrito na Cláusula Décima Quarta.

**13.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, devendo constar o CNPJ, o número do contrato e da Nota de Empenho, e estar obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;
- b) Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93;
- c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pelo **CONTRATANTE**.

**13.3.** Para que seja efetuado o pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos previstos na Cláusula Nona, subitem 9.1, alínea "o", deste Contrato, acompanhados da Taxa de Expediente paga através de Documento de Arrecadação – DAR, bem como do requerimento de solicitação de pagamento, recibo e relatório de serviço assinado pelo responsável técnico da **CONTRATADA**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

**13.4.** Os documentos mencionados no parágrafo anterior deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** do **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/n.º, Aleixo, Andar Térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, Manaus/AM, CEP: 69.060-000.**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

**13.5.** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**13.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**13.7.** A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

**13.8.** O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

**13.9.** Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

**13.10.** O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RETENÇÃO DAS PROVISÕES EM CONTA VINCULADA**

**14.1.** Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais indicados no quadro-resumo abaixo, incidentes sobre a remuneração mensal dos profissionais alocados nos postos de trabalho, de acordo o disposto nas Resoluções nº 169, de 31/01/2013, e nº 183, de 24/10/2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça, bem como na IN nº 001/2013 do Conselho Federal de Justiça.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a Remuneração Mensal				
TÍTULO	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%			
	Empresas		Simples	
<b>Grupo A SUBMÓDULO</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>
<b>4.1 – DA IN 02/2008 MPOG:</b>	<b>34,30%</b>	<b>39,80%</b>	<b>28,50%</b>	<b>34,00%</b>
<b>RAT:</b>	<b>0,50%</b>	<b>6,00%</b>	<b>0,50%</b>	<b>6,00%</b>
<b>13º SALÁRIO</b>	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
<b>FÉRIAS</b>	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
<b>1/3 CONSTITUCIONAL</b>	3,03%	3,03%	3,03%	3,03%
<b>MULTA DO FGTS</b>	4,36%	4,36%	4,36%	4,36%
<b>SUBTOTAL</b>	<b>25,57%</b>	<b>25,57%</b>	<b>25,57%</b>	<b>25,57%</b>
<b>INCIDÊNCIA ENCARGOS</b>	7,28%	8,44%	6,04%	7,21%
<b>A CONTIGENCIAR</b>	<b>32,85%</b>	<b>34,01%</b>	<b>31,61%</b>	<b>32,78%</b>

**14.1.1.** O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta vinculada – bloqueada para movimentação, cujo saldo será remunerado pelo índice da poupança.

**14.1.2.** A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta corrente vinculada – bloqueado para movimentação em até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura deste termo.

**14.1.3.** As contas-depósito vinculadas estão isentas de cobrança de tarifa de abertura e manutenção mensal.

**14.1.4.** Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, das despesas com tarifas bancárias, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta depósito vinculada.

**14.1.5.** O saldo deverá ser liberado à medida que ocorrerem os fatos geradores das rubricas contingenciadas, observadas as disposições constantes do art. 13 da Instrução Normativa nº 001/2013 - CJF.

**14.1.6.** Eventual saldo da conta depósito vinculada, relativo às rubricas contingenciadas, somente poderá ser liberado à **CONTRATADA** após a comprovação de pagamento das verbas trabalhistas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

**14.1.7.** A fim de cumprir o disposto no art. 147 da CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155/1965 (13º proporcional), a Administração deverá reter integralmente a parcela relativa a estes encargos quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias.

**14.1.8.** Nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 013/2015-TJ firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS** e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, a abertura da conta deverá ser efetuada obrigatoriamente na Agência Aleixo, localizada na Av. André Araújo, nº 25 – Aleixo, Manaus-AM.

**14.1.9.** Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência do valor da conta corrente vinculada para a conta corrente judicial, a **CONTRATADA** deverá ser notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, repor o valor bloqueado/transferido junto à conta corrente vinculada.

**a)** A ausência de reposição, no prazo estipulado no *caput*, acarretará glosa do valor correspondente na fatura do mês subsequente ao bloqueio/transferência judicial, sem prejuízo de penalidade administrativa, na forma da lei.

**b)** Não havendo saldo suficiente na fatura indicada no parágrafo anterior para a recomposição do saldo, deverá a glosa ocorrer nas faturas seguintes, até sua total quitação.

**14.1.10.** O **CONTRATANTE** efetivará o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**14.2.** Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionadas no subitem 14.1, depositados na conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor do pagamento mensal à **CONTRATADA**, consoante Resoluções nº 169, de 31/01/2013, e nº 183, de 24/10/2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça.

**14.3.** Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho, a serem registrados por simples apostila.

**14.4.** As parcelas correspondentes a Férias e 13º Salário serão liberadas ao longo da execução do Contrato à medida que os eventos ocorrerem.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

**14.5.** A **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para resgatar os valores, referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados que prestam os serviços contratados, ocorridas durante a vigência deste Contrato.

**14.6.** Para a liberação dos recursos da conta depósito vinculada, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Divisão de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE** os documentos comprobatórios da ocorrência de indenizações trabalhistas.

**14.7.** Se realizados os pagamentos explicitados nos parágrafos anteriores, e ainda assim houver saldo na conta-depósito vinculada, o **CONTRATANTE** com fundamento na parte final do § 2º, do art. 1º da Resolução CNJ n.º 169, de 31/01/2013, somente autorizará a movimentação da referida conta pela **CONTRATADA** após 05 (cinco) anos da data de encerramento da vigência deste contrato, nos termos da Resolução CNJ n.º 248, de 24/05/2018.

**14.8.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ENSEJARÃO O PAGAMENTO EM JUÍZO DOS VALORES EM DÉBITO, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**14.9.** Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a **CONTRATADA**:

- a) **Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;**
- b) **Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

---

**15.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 156, DE 08 DE AGOSTO DE 2012, E SUAS ALTERAÇÕES**

---

**16.1.** Para fins de cumprimento dos ditames da Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, fica a **CONTRATADA** obrigada a encaminhar, semestralmente, para a Divisão de Contratos e Convênios do **CONTRATANTE** certidões



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

relativas aos funcionários que ocupam cargo de chefia colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme abaixo discriminado:

- a) Das Justiças:
  - a.1) Federal;
  - a.2) Eleitoral;
  - a.3) Estadual ou Distrital;
  - a.4) do Trabalho;
  - a.5) Militar.
- b) Dos Tribunais de Contas da União e do Estado;
- c) Do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- d) Do Conselho ou Órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;
- e) Dos entes públicos em que tenha trabalhado nos últimos 10 (dez) anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

---

**17.1.** O recebimento ficará a cargo do fiscal do contrato especificamente designado pela **CONTRATANTE**, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Notas Fiscais/Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários ao fornecimento do material e serviços contratados.

**17.2.** Na entrega dos materiais, os mesmos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. A não observância desta condição implicará na recusa dos materiais, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor inadimplente, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer indenização em favor da **CONTRATADA**.

**17.3.** Em se tratando de **obras e serviços** serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contrato;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação a ser estipulado em razão da complexidade da execução dos serviços, não inferior a 03 (três) dias, nem superior a 30 (trinta) dias, a partir do recebimento provisório ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

**17.4.** Em se tratando de **materiais**, os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues com a respectiva especificação. No local da entrega, servidor designado fará o recebimento do material, limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal, a data de entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;
- b) Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, através do servidor que procederá ao recebimento, verificando as especificações dos materiais entregues em conformidade com o exigido no Termo de Referência;

**17.5.** Os materiais serão inteiramente recusados se não atenderem as seguintes condições:

- a)** Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da **CONTRATADA** e no Termo de Referência;
- b)** Caso apresente defeito em qualquer de suas partes durante os testes de conformidade e verificação.

**17.6.** Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da Fiscalização, sendo a **CONTRATADA** notificada a proceder à substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sendo-lhe, ainda, concedidos 02 (dois) dias úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem prejuízo aos prazos estabelecidos.

**17.7.** A cada nova entrega inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo, que ficará condicionado à solução de todos os problemas constatados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---

**18.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

**18.2.** A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.3.** Não será efetivada a prorrogação contratual quando a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, Estado, Município ou do próprio **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os efeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RE Pactuação CONTRATUAL E DO REAJUSTAMENTO DOS INSUMOS**

---

**19.1.** Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o **interregno mínimo de 12 (doze) meses**.

**19.2.** O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.

**19.3.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação.

**19.4.** Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

**19.5.** A **CONTRATADA** poderá exercer perante o **CONTRATANTE** seu direito à repactuação, em até 30 (trinta) dias da ocorrência do fato gerador da variação dos componentes de custos, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar. (Acórdão nº 1.828/2008 – TCU/Plenário).

**19.6.** As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

**19.7.** As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

**19.8.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**19.9.** O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

**19.10.** Para os **insumos de mão-de-obra e insumos diversos relativos à execução dos serviços**, a periodicidade de reajuste do valor do presente Contrato também será anual, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite a **variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses**, constados da apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

---

**20.1.** Para a execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

**20.2.** A garantia prevista no item anterior é a estabelecida no artigo 56 da Lei n. 8.666/93, e não se confunde com a **Garantia Técnica**, que deverá obedecer fiel e integralmente o disposto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

---

**21.1.** Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado.

**21.2.** A fiscalização da execução dos serviços caberá ao **CONTRATANTE**, através de seus representantes, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse *mister*, definidos no Edital de Licitação e seus anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

**21.3.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

**21.4.** A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

**21.5.** O **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

**21.6.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**21.7.** Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**21.8.** É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

**21.9.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da Fiscalização quanto ao substituto apresentado.

**21.10.** Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

- a) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- b) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- c) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- d) Dar ao **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- e) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

**21.11.** Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- c) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- d) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

**21.12.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES**

---

**22.1.** No decorrer da vigência deste instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

**22.2.** Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo do **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**22.3.** As comunicações expedidas pelo **CONTRATANTE**, principalmente as urgentes, o serão, inclusive em meio eletrônico, preferencialmente, para endereços constantes dos autos. Se a **CONTRATADA** descumprir a obrigação de manter seus endereços atualizados, serão consideradas eficazes as comunicações encaminhadas pelo **CONTRATANTE** para os endereços constantes dos autos e/ou produzidas pelo **CONTRATANTE** por edital e/ou por outros meios disponíveis, às custas da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**23.1.** A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

**23.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

---

**24.1.** A **CONTRATADA** é responsável por todos os danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

**24.2.** A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

**24.3.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no subitem 24.2, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a fruição dos serviços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

---

**25.1.** Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa de:

**b.1)** 0,5% (cinco décimos por cento), calculado sobre o valor mensal do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

**b.1.1)** permitir a presença no local da prestação dos serviços, mal apresentado, com roupa suja ou sem portar o crachá e/ou uniforme. Aplicada por profissional e



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

por ocorrência;

- b.1.2)** não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por profissional e por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias.
  - b.2)** 1,0% (um por cento) calculado sobre o valor mensal do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:
    - b.2.1)** recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
    - b.2.2)** deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
  - b.3)** 2,0% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração do **CONTRATANTE** para apresentação de documentos. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
  - b.4)** 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**. Aplicada por ocorrência;
  - b.5)** 5,0% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, restando também configurada esta hipótese, no caso de atraso por período superior ao previsto nas alíneas “b.1”, “b.2” e “b.3”;
  - b.6)** 5,0% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por dia, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
  - b.7)** 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, restando configurada esta hipótese, no caso de atraso na execução do objeto contratual por período superior ao previsto na alínea “b.6”;
  - b.8)** 1% (um por cento) por ocorrência não prevista nos itens referentes as multas acima mencionadas, calculado sobre o valor global do Contrato, caso não sejam cumpridas quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos.
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores do **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**25.2.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do parágrafo anterior poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às penas previstas na alínea "b".

**25.3.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

**25.4.** Todas as sanções serão registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

**25.5.** Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

**25.6.** Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas em caso de requisição de cópias, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**26.1.** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

recebimento.

**26.2.** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

**26.3.** Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

---

**27.1.** O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação total ou parcial, ficando a **CONTRATADA** inteiramente responsável pelo cumprimento das obrigações, bem como dos requisitos técnicos e legais pertinentes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

---

**28.1.** Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO**

---

**29.1.** A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais, bem como a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista indispensáveis à lavratura do presente termo, tudo em conformidade com o Termo de Referência.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL**

---

**30.1.** Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DO CONTRATO**

---

**31.1.** Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

Manaus/AM, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
**CONTRATANTE**

Sr. \_\_\_\_\_  
Responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C. I.: \_\_\_\_\_

C. I.: \_\_\_\_\_



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**ANEXO I AO CONTRATO Nº \_\_\_/2019**

**LISTA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA PEÇA
<b>2 - CONDENSADORAS</b>		
1	ACUMULADOR DA UNIDADE CONDENSADORA	MAA62904503
2	ACUMULADOR DE SUCÇÃO, RESERVATÓRIO DE FLUIDO	AAB73610303
3	ACUMULADOR DE SUCÇÃO, RESERVATÓRIO DE FLUIDO	AAB73610304
4	ACUMULADOR DE SUCÇÃO, RESERVATÓRIO DE FLUIDO	MAA62904504
5	BARRA DE TERMINAIS,4 PINOS	6640A30004P
6	BARRA DE TERMINAIS,4 PINOS	AAN75070406
7	BARRA DE TERMINAIS, DATÁ 150A-4P 3P,600V	6640A30004J
8	BASE DE METAL DO GABINETE DA UNIDADE CONDENSADORA	AAN75070508
9	BASE DO GABINETE DA UNIDADE CONDENSADORA, DE METAL COMUM	AAN75070404
10	BASE DO GABINETE DA UNIDADE CONDENSADORA, DE METAL COMUM	AAN75070509
11	BOBINA DE REATÂNCIA AUTOINDUZIDO,220-240V, 50/60HZ,6W	EBE61083201
12	BOBINA DE REATÂNCIA AUTO-INDUCAO,220/240V,50/60HZ,5W,YH396-03V	6141A20010W
13	BOBINA DE REATÂNCIA AUTO-INDUCAO,2220/240V, 50/60HZ, 6W,YH396-03V	6141A20010U
14	BOBINA DE REATÂNCIA AUTO-INDUÇÃO,60HZ 240V	EBE60661414
15	BOBINA DE REATÂNCIA AUTO-INDUÇÃO,60HZ 240V	EBE61083211
16	BOBINA DE REATÂNCIA AUTO-INDUÇÃO,60HZ 240V	EBE61083214
17	BOBINA DE REATÂNCIA AUTO-INDUÇÃO,60HZ 240V	EBE61083215



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

18	BOBINA DE REATÂNCIA AUTO-INDUÇÃO,60HZ 240V	EBE61621601
19	CINTA DE BORRACHA COM MANTA DE LA DE VIDRO	MDS65550301
20	CINTA DE BORRACHA COM MANTA DE LA DE VIDRO	MDS65550401
21	COMPRESSOR HERMÉTICO, SCROLL, INVERTER, JQC068MAB, 85.000BTU 24.911FRIG/HR	TBZ37117301
22	CONDUTOR(ES) ISOLADO(S) PARA USOS ELÉTRICOS, MUNIDO(S) DE PEÇA(S) DE CONEXÃO	EAD62666215
23	CONDUTOR(ES) ISOLADO(S) PARA USOS ELÉTRICOS, MUNIDO(S) DE PEÇA(S) DE CONEXÃO	EAD62666216
24	CONDUTOR(ES) ISOLADO(S) PARA USOS ELÉTRICOS, MUNIDO(S) DE PEÇA(S) DE CONEXÃO	EAD62666231
25	CONJUNTO DE TUBO DE CONEXÃO DA UNIDADE CONDENSADORA	AJR75483601
26	COXIM DE BORRACHA VULCANIZADA NÃO ENDURECIDA	MCQ62569601
27	DISSIPADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA	MED64111110
28	DISSIPADOR DE CALOR	MED64111109
29	DISSIPADOR DE CALOR, DE METAL COMUM PARA UNIDADE CONDENSADORA	AEF75086601
30	ELETROÍMÃ (SOLENOIDE MONTADO EM SUPORTE DE PLÁSTICO), COM FIAÇÃO E CONECTOR	EAP30616911
31	ELETROÍMÃ (SOLENOIDE MONTADO EM SUPORTE DE PLÁSTICO), COM FIAÇÃO E CONECTOR	EAP30616912
32	HÉLICE DO VENTILADOR, DE PLÁSTICO, DA UNIDADE CONDENSADORA	ADP74093302
33	MODULO ELETRÔNICO DE CONTROLE (INVERTER),COMPOSTO,1(PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO)	ABQ76424501
34	MODULO ELETRÔNICO DE CONTROLE (INVERTER),COMPOSTO,1(PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO)	ABQ76424506
35	MODULO ELETRÔNICO DE CONTROLE (INVERTER),COMPOSTO,1(PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO)	ABQ76424509
36	MOTOR DE CORRENTE CONTINUA, DE CARÇAÇA FECHADA, DE	EAU43080021



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

	POTENCIA INFERIOR A 750W	
37	MOTOR DE CORRENTE CONTINUA, DE CARCAÇA FECHADA, DE POTENCIA SUPERIOR A 750W	EAU43080025
38	PAINEL LATERAL DA UNIDADE CONDENSADORA	MGC63779102
39	PAINEL LATERAL DA UNIDADE CONDENSADORA	MGC63779102
40	PARTE SUPERIOR ISOLADOR ACÚSTICO DO COMPRESSOR	MDS42399720
41	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO DO SENSOR, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR80100301
42	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO FILTRO DE LINHA, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EAM63430901
43	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO INVERTER, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICO	EBR80928307
44	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO INVERTER, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICO	EBR80928308
45	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR79669902
46	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR80820501
47	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO VENTILADOR(FAN), MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR79669805
48	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO VENTILADOR(FAN), MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR79669806
49	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR80100302
50	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR85411703
51	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR85411708
52	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR85411711
53	PRESSOSTATO AUTOMÁTICO, 125/250V	EBF40271401



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

54	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO	MEE61984928
55	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO	MEE61984929
56	SENSOR DE PRESSÃO, NSK BH020D 367 5V DC Y BL 3P	EBD60663823
57	SENSOR DE PRESSÃO, NSK BH050D 367 5V DC Y RED 3P	EBD62165601
58	SENSOR DO NÍVEL DO ÓLEO	AJJ73639910
59	SEPARADOR DE ÓLEO DA UNIDADE CONDENSADORA	MHH62041502
60	SEPARADOR DE ÓLEO DA UNIDADE CONDENSADORA	MHH62041502
61	SEPARADOR DE ÓLEO DA UNIDADE CONDENSADORA	MHH62041502
62	TERMISTOR NTC	EBG61106912
63	TERMISTOR NTC	EBG61107311
64	TERMISTOR NTC	EBG61107406
65	TERMISTOR NTC	EBG61107412
66	TERMISTOR NTC	EBG61486301
67	TERMISTOR NTC	EBG61486302
68	TERMISTOR NTC	EBG61107415
69	TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA (CONDENSADOR)	ACG74565011
70	TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA (CONDENSADOR)	ACG74565013
71	TUBO COLETOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA, DE COBRE	AJR74364910
72	TUBO COLETOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA, DE COBRE	AJR74365105
73	TUBO COLETOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA, DE COBRE	AJR75722501
74	TUBO COLETOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA	AJR74364901
75	TUBO DE COBRE CONTENDO DISSIPADOR DE ALUMÍNIO, DA UNIDADE CONDENSADORA	AEF74124508
76	TUBO DE CONEXÃO DA UNIDADE CONDENSADORA	AJR74984601



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

77	TUBO DE CONEXÃO DA UNIDADE CONDENSADORA	AJR75122501
78	TUBO DE CONEXÃO DA UNIDADE CONDENSADORA	AJR75462801
79	TUBO DE LIGAÇÃO, DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DA UNIDADE CONDENSADORA	AJR75463202
80	TUBO DE LIGAÇÃO, DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DA UNIDADE CONDENSADORA	AJR75544701
81	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM SEPARADOR DE ÓLEO, COM TAMANHO E FORMATO ESPECÍFICOS	AJR75484001
82	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VÁLVULA DE EXPANSÃO, COM TAMANHO E FORMATO ESPECÍFICO	AJR74364808
83	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VÁLVULA DE EXPANSÃO, COM TAMANHO E FORMATO ESPECÍFICO	AJR74364809
84	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VÁLVULA DE EXPANSÃO, COM TAMANHO E FORMATO ESPECÍFICO	AJR75462903
85	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VÁLVULA DE EXPANSÃO, COM TAMANHO E FORMATO ESPECÍFICO	AJR75483504
86	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VÁLVULA DE RETENÇÃO, COM TAMANHO E FORMATO ESPECÍFICO	AJR75462802
87	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VÁLVULA DE REVERSÃO, COM TAMANHO E FORMATO ESPECÍFICO	AJR75463002
88	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VÁLVULA DE REVERSÃO, COM TAMANHO E FORMATO ESPECÍFICO	AJR75464605
89	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VÁLVULA SOLENOIDE, COM TAMANHO E FORMATO ESPECÍFICOS	AJR74984402
90	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VÁLVULA SOLENOIDE, COM TAMANHO E FORMATO ESPECÍFICOS	AJR75463502
91	VÁLVULA DE EXPANSÃO TERMOSTÁTICA	AJU73472405
92	VÁLVULA DE EXPANSÃO TERMOSTÁTICA	AJU73472415
93	VÁLVULA DE EXPANSÃO TERMOSTÁTICA	MJX62751401
94	VÁLVULA DE RETENÇÃO, COM PROLONGAMENTO DO TUBO DE SUÇÃO, DE COBRE	5220A20029M



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

95	VÁLVULA DE RETENÇÃO, COM PROLONGAMENTO DO TUBO DE SUCÇÃO, DE COBRE	AJU73472403
96	VÁLVULA DE RETENÇÃO, COM PROLONGAMENTO DO TUBO DE SUCÇÃO, DE COBRE	MJX62792301
97	VÁLVULA DE RETENÇÃO	5220A30004A
98	VÁLVULA DE RETENÇÃO	MJX62771702
99	VÁLVULA DE RETENÇÃO	MJX62771705
100	VÁLVULA DE SERVIÇO, COM PROLONGAMENTO DO TUBO DE DESCARGA	MJX62253801
101	VÁLVULA DE SERVIÇO, COM PROLONGAMENTO DO TUBO DE DESCARGA	MJX62254001
102	VÁLVULA DE SERVIÇO, COM PROLONGAMENTO DO TUBO DE DESCARGA	MJX62254101
103	VÁLVULA REVERSÃO, COM PLEX SHF-50-79	5220A20039A
104	VÁLVULA SOLENOIDE	5220A90008H
105	VÁLVULA SOLENOIDE	5220A90008K
106	VÁLVULA SOLENOIDE	5220A90008Q
107	VÁLVULA SOLENOIDE	AJU36719701
108	VÁLVULA SOLENOIDE	MJX61841301
<b>2 - EVAPORADORAS</b>		
109	BANDEJA DO DRENO DA UNIDADE EVAPORADORA, DE PLÁSTICO	3087A10034A
110	BANDEJA DO DRENO DA UNIDADE EVAPORADORA, DE PLÁSTICO	AGK73390901
111	BANDEJA DO DRENO DA UNIDADE EVAPORADORA, DE PLÁSTICO	MGB41633301
112	BARRA DE TERMINAIS, 3 PINOS,32A,600V	EAG38884441
113	BARRA DE TERMINAIS	EAG38884427
114	BARRA DE TERMINAIS	EAG38884444
115	BARRA DE TERMINAIS, TB-1001-01, 5P, 9.8MM, BK, AC450V, 32A	6640000036A



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

116	BARRA DE TERMINAIS,DFC32A2P 2P 9.80MM STRAIGHT ESCREVE TR,300V	EAG38884446
117	BASE INFERIOR DA EVAPORADORA	AGK73430601
118	BERÇO DA PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO PRINCIPAL DA UNIDADE EVAPORADORA, DE PL	ABQ74222823
119	BOMBA CENTRIFUGA COM VAZÃO DE 400CM3/MIN,MONOFÁSICO,DE POTENCIA MENOR QUE 1	5858A10001Y
120	BOMBA CENTRIFUGA COM VAZÃO DE 400CM3/MIN,MONOFÁSICO,DE POTENCIA MENOR QUE 1	5859A20005B
121	BOMBA CENTRIFUGA COM VAZÃO DE 400CM3/MIN,MONOFÁSICO,DE POTENCIA MENOR QUE 1	AHA36804302
122	BOMBA CENTRIFUGA COM VAZÃO DE 400CM3/MIN,MONOFÁSICO,DE POTENCIA MENOR QUE 1	AHA36872201
123	BOMBA DE DRENAGEM DE ÁGUA	MGQ42481201
124	CABINE ASSEMBLEIA,INDOOR	ABJ72926902
125	CAIXA DE CONTROLE DA UNIDADE EVAPORADORA	ABQ74222822
126	CAIXA DE CONTROLE DA UNIDADE EVAPORADORA	MBN41150502
127	CASE ASSEMBLEIA,COM TROL(INDOOR)	ABQ74002025
128	CHAVE DE NÍVEL DE ÁGUA DA EVAPORADORA	6601A20013B
129	COBERTURA DO MOTOR ELÉTRICO DO VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA, DE PLÁSTICO	ACQ59247801
130	CONEXÃO DO DRENO DA UNIDADE EVAPORADORA, DE PLÁSTICO	5251AP2984C
131	CONEXÃO DO DRENO DA UNIDADE EVAPORADORA, DE PLÁSTICO	AEM32883701
132	CONEXÃO DO DRENO DA UNIDADE EVAPORADORA, DE PLÁSTICO	AEM32883702
133	CONEXÃO DO DRENO DA UNIDADE EVAPORADORA, DE PLÁSTICO	AEM36871901
134	CONJUNTO DA BASE INFERIOR DA EVAPORADORA	AGK73470701
135	CONJUNTO DE ACESSÓRIOS CONTENDO:CONEXÃO DRENO,	AAA73031501



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

	ARRUELA, CALCOS, TIRA,PARAFUSO	
136	CONJUNTO DE DRENAGEM CONTENDO TUBO, ESPUMA, PARAFUSO, ARRUELA E ABRAÇADEIRA	AAA31075401
137	COVEAR ASSEMBLY,CONTROL(INDOOR)	ACQ87495102
138	ELEMENTO FILTRANTE DA UNIDADE EVAPORADORA	5983A10002A
139	ELEMENTO FILTRANTE DE ENTRADA DE AR	ADQ72913403
140	ELEMENTO FILTRANTE DE ENTRADA DE AR	MDJ63486401
141	GABINETE DA UNIDADE EVAPORADORA	3091A20045B
142	GUIA DE EXAUSTÃO DE AR, DE PLÁSTICO, DA UNIDADE CONDENSADORA	MF62141901
143	HÉLICE DO VENTILADOR, DE PLÁSTICO (DA UNIDADE EVAPORADORA)	MDG42451401
144	HÉLICE DO VENTILADOR, DE PLÁSTICO, DA UNIDADE CONDENSADORA	5901AR6141A
145	HÉLICE DO VENTILADOR, DE PLÁSTICO, DA UNIDADE EVAPORADORA	5901AR6141D
146	HÉLICE DO VENTILADOR, DE PLÁSTICO, DA UNIDADE EVAPORADORA	ADP32882601
147	HÉLICE DO VENTILADOR, DE PLÁSTICO, DA UNIDADE EVAPORADORA	ADP73573601
148	HÉLICE DO VENTILADOR, DE PLÁSTICO	ADP35994403
149	MANCAL, DE BORRACHA VULCANIZADA NÃO ENDURECIDA	MAP64313501
150	MODULO ELETRÔNICO DE CONTROLE (INVERTER),COMPOSTO,1(PLACA DE CIRCUITO)	ABQ76681001
151	MODULO ELETRÔNICO DE CONTROLE (INVERTER),COMPOSTO,1(PLACA DE CIRCUITO)	ABQ76681003
152	MOTOR DA EVAPORADORA	4681A20172A
153	MOTOR DE CORRENTE CONTINUA, DE CARÇAÇA FECHADA, DE POTENCIA INFERIOR A 750W	4681A20172J
154	MOTOR DE CORRENTE CONTINUA, DE CARÇAÇA FECHADA, DE POTENCIA NÃO SUPERIOR 37	4681A20091K



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

155	MOTOR DE CORRENTE CONTINUA, DE CARÇAÇA FECHADA, DE POTENCIA NÃO SUPERIOR 37	4681A20091V
156	MOTOR DE CORRENTE CONTINUA, DE CARÇAÇA FECHADA, DE POTENCIA NÃO SUPERIOR 37	EAU62004010
157	MOTOR DE CORRENTE CONTINUA, DE CARÇAÇA FECHADA, DE POTENCIA NÃO SUPERIOR 37	EAU63363301
158	MOTOR DE CORRENTE CONTINUA, DE POTENCIA INFERIOR A 750W, 184W	4681A20168G
159	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO FUNÇÕES, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR79266403
160	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO FUNÇÕES, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR79266409
161	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO PRINCIPAL, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR69493302
162	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO PRINCIPAL, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR79629507
163	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO PRINCIPAL, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR79629507
164	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO PRINCIPAL, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR81221802
165	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO PRINCIPAL, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR81221804
166	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR65990101
167	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR78895201
168	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR78895208
169	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR78895210
170	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR78895212



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

171	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR78895218
172	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR79266401
173	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR79266402
174	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR79266404
175	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR79266405
176	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR80820301
177	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR78895215
178	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR79266417
179	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR83841801
180	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EAY64568804
181	PRESSOSTATO AUTOMÁTICO	6601A20013A
182	PRESSOSTATO AUTOMÁTICO, DA BOMBA DE DRENAGEM DE ÁGUA	6601A20013D
183	ROLAMENTO DE ESFERA, DE CARGA RADIAL, SS GGRD, AMNC09GDBA2	4280A20004M
184	ROLAMENTO DE ESFERA, DE CARGA RADIAL, SS GGRD, LS-S1260RL	4280A20004A
185	SERPENTINA DA EVAPORADORA	ADL32881101
186	SERPENTINA DA EVAPORADORA	ADL32881102
187	SERPENTINA DA EVAPORADORA	ADL32881103
188	SUPORTE DE METAL COMUM	AAN31579004



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

189	SUPORTE DE METAL COMUM	AAN31579001
190	SUPORTE DE METAL COMUM	AAN36760003
191	SUPORTE DE METAL COMUM	ABJ31579103
192	SUPORTE DE METAL COMUM	ABJ32881403
193	SUPORTE DE METAL COMUM	ABJ32881904
194	SUPORTE DE METAL COMUM	ABJ32882402
195	SUPORTE DE METAL COMUM	ABJ72926903
196	SUPORTE DE METAL COMUM	AJJ36865004
197	SUPORTE DE METAL COMUM	AJJ73860501
198	SUPORTE DE METAL COMUM	MBH33966802
199	SUPORTE DE METAL COMUM	MBH36241402
200	SUPORTE DE METAL COMUM	MBH36819002
201	SUPORTE DE METAL COMUM	MJH62959701
202	SUPORTE DO MOTOR DE CORRENTE CONTINUA	5238A20037A
203	SUPORTE DO MOTOR DE CORRENTE CONTINUA	MEA41644001
204	TAMPA DA HÉLICE DO VENTILADOR, DE PLÁSTICO	3550A20395A
205	TAMPA DO GUIA DE AR SERPENTINA DA EVAPORADORA	ACQ59247901
206	TAMPA DO QUADRO ELÉTRICO DA UNIDADE CONDENSADORA, DE PLÁSTICO	MCK36239317
207	TAMPA DO QUADRO ELÉTRICO DA UNIDADE CONDENSADORA, DE PLÁSTICO	3551A21008A
208	TAMPA DO QUADRO ELÉTRICO DA UNIDADE CONDENSADORA, DE PLÁSTICO	MCK41149201
209	TAMPA DO QUADRO ELÉTRICO DA UNIDADE CONDENSADORA, DE PLÁSTICO	MCK41469901
210	TAMPA DO QUADRO ELÉTRICO DA UNIDADE EVAPORADORA, DE PLÁSTICO	MBN42288301
211	TAMPA DO QUADRO ELÉTRICO DA UNIDADE EVAPORADORA, DE PLÁSTICO	MBN62848401



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

212	TAMPA INFERIOR DE PLÁSTICO DA UNIDADE EVAPORADORA	AGK73130507
213	TAMPA INFERIOR(BASE), DA UNIDADE EVAPORADORA	ABJ36803005
214	TAMPA LATERAL DE METAL COMUM DA UNIDADE EVAPORADORA	ABJ32881603
215	TAMPA LATERAL DE METAL COMUM DA UNIDADE EVAPORADORA	MBH36818602
216	TAMPA LATERAL INTERNA DA UNIDADE EVAPORADORA	ABJ36864904
217	TAMPA PLÁSTICA DA CAIXA DE CONTROLE DA UNIDADE EVAPORADORA	MBN64409001
218	TERMISTOR NTC	6323A30004C
219	TERMISTOR NTC	EBG61287705
220	TERMISTOR NTC	EBG61287706
221	TERMISTOR NTC	EBG61325803
222	TERMISTOR NTC	EBG61325804
223	TERMISTOR NTC	EBG61325805
224	TERMISTOR, NTC	EBG61106804
225	TERMISTOR, NTC	EBG61287707
226	TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE EVAPORADORA (EVAPORADOR)	5421A20269D
227	TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE EVAPORADORA (EVAPORADOR)	ADL36804601
228	TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE EVAPORADORA (EVAPORADOR)	ADL55996002
229	TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE EVAPORADORA (EVAPORADOR)	ADL73841801
230	TUBO COLETOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA, DE COBRE	AJR36542101
231	TUBO COLETOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA, DE COBRE	AJR36542608
232	TUBO COLETOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE	AJR36542609



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

	CONDENSADORA, DE COBRE	
233	TUBO COLETOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA, DE COBRE	AJR55707001
234	TUBO COLETOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA, DE COBRE	AJR56320905
235	TUBO COLETOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA, DE COBRE	5211A11300F
236	TUBO COLETOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA, DE COBRE	AJR74225201
237	TUBO DA EVAPORADORA	5251A21001A
238	TUBO DISTRIBUIDOR DA EVAPORADORA	AJR36541601
239	TUBO DISTRIBUIDOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE EVAPORADORA	5211A21725F
240	TUBO DISTRIBUIDOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE EVAPORADORA	AJR74263301
241	TUBO DISTRIBUIDOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE EVAPORADORA, DE COBRE	AJR53980902
242	TUBO DISTRIBUIDOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE EVAPORADORA, DE COBRE	AJR55707101
243	TUBO PARA AR CONDICIONADO	AJR36542001
244	TUBO PARA AR CONDICIONADO	AJR36541501
245	TUBO PLÁSTICO (PVC)NÃO REFORÇADA COM OUTRAS MATÉRIAS, COM ACESSÓRIOS DE CONEXÕES	AEM36806101
246	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VÁLVULA DE EXPANSÃO, COM TAMANHO E FORMATO ESPECIFICO	AJR36542205
247	VÁLVULA SOLENOIDE	AJU36719710
<b>2 - TROCADORES DE CALOR</b>		
248	MOTOR DE CORRENTE ALTERNADA, ASSÍNCRONO, MONOFÁSICO, DE CARÇAÇA FECHADA	2H01102L
249	TRANSFORMADOR ELÉTRICO, 220V 10.08 10.7mH 2.5A 2.5A, 60HZ, 0.55KVA	5874FR2112G



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

250	TERMISTOR NTC	EBG61106811
251	TERMISTOR NTC	6323A30004K
252	TERMISTOR NTC	EBG61106812
253	HÉLICE DO VENTILADOR, DE PLÁSTICO	5901A30005B
254	CONDUTOR(ES) ISOLADO(S) PARA USOS ELÉTRICOS	6877A20044Y
255	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO PRINCIPAL, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICO	EBR60786404
256	FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA	ADM34380902
257	TERMISTOR NTC	6323A30004J
258	AMORTECEDOR DE BORRACHA VULCANIZADA NÃO ENDURECIDA	4901A20002A
259	BARRA DE TERMINAIS	6640A90001U
260	GUIA DE EXAUSTÃO DE AR, DE PLÁSTICO, DA UNIDADE CONDENSADORA	4949A20006H
261	PAINEL FRONTAL	3721A20196A
262	PAINEL FRONTAL DA UNIDADE CONDENSADORA, DE METAL COMUM	3721A20194F
263	CASE ASSEMBLY,CONTROL	ABQ30986513
264	CASE ASSEMBLY,CONTROL	EBR61146310
265	MOTOR DE CORRENTE CONTINUA, DE POTENCIA NÃO SUPERIOR 37,5 W, 30W, 1.4 KRPM	4681A20169C
266	GUIA DE EXAUSTÃO DE AR, DE PLÁSTICO, DA UNIDADE CONDENSADORA	4949A20006G
267	ELEMENTO FILTRANTE DE ENTRADA DE AR	5231A30003B
<b>2 - TRANSFORMADORES</b>		
268	Transformador a seco 220/380V 3F 45kVA	
269	Transformador a seco 220/380V 3F 60kVA	



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

APÊNDICE  
PLANILHA DE VALOR ESTIMADO

A - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA CONTINUADA						
Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor do Total	
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças sob demanda, do sistema de ar condicionado tipo Multi Split com tecnologia Inverter Fluxo de Refrigerante Variável marca LG, para atendimento do Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcellos, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, e materiais de consumo.	MÊS	12	R\$ 11.578,54	R\$ 138.942,48	
B - FORNECIMENTO DE PEÇAS SOBRESSALENTES SOB DEMANDA						
Item	Descrição	Código Peça	UND	QTD	Valor Unitário	Valor do Total
CONDENSADORAS						
2	ACUMULADOR DA UNIDADE CONDENSADORA	MAA62904503	UND	1	R\$ 829,59	R\$ 829,59
3	ACUMULADOR DE SUCÇÃO, RESERVATÓRIO DE FLUIDO	AAB73610303	UND	1	R\$ 962,80	R\$ 962,80
4	ACUMULADOR DE SUCÇÃO, RESERVATÓRIO DE FLUIDO	AAB73610304	UND	1	R\$ 884,18	R\$ 884,18
5	ACUMULADOR DE SUCÇÃO, RESERVATÓRIO DE FLUIDO	MAA62904504	UND	1	R\$ 849,11	R\$ 849,11
6	BARRA DE TERMINAIS,4 PINOS	6640A30004P	UND	1	R\$ 107,73	R\$ 107,73
7	BARRA DE TERMINAIS,4 PINOS	AAN75070406	UND	1	R\$ 609,25	R\$ 609,25
8	BARRA DE TERMINAIS, DATÁ 150A-4P 3P,600V	6640A30004J	UND	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
9	BASE DE METAL DO GABINETE DA UNIDADE CONDENSADORA	AAN75070508	UND	1	R\$ 566,55	R\$ 566,55
10	BASE DO GABINETE DA UNIDADE CONDENSADORA, DE METAL COMUM	AAN75070404	UND	1	R\$ 326,13	R\$ 326,13
11	BASE DO GABINETE DA UNIDADE CONDENSADORA, DE METAL COMUM	AAN75070509	UND	1	R\$ 670,25	R\$ 670,25
12	BOBINA DE REATÂNCIA AUTOINDUZIDO,220-240V, 50/60HZ,6W	EBE61083201	UND	1	R\$ 131,59	R\$ 131,59
13	BOBINA DE REATÂNCIA AUTO-INDUCAO,220/240V,50/60HZ,5W,YH396-03V	6141A20010W	UND	1	R\$ 85,63	R\$ 85,63
14	BOBINA DE REATÂNCIA AUTO-INDUCAO,2220/240V, 50/60HZ, 6W,YH396-03V	6141A20010U	UND	1	R\$ 113,95	R\$ 113,95
15	BOBINA DE REATÂNCIA AUTO-INDUÇÃO,60HZ 240V	EBE60661414	UND	1	R\$ 164,03	R\$ 164,03
16	BOBINA DE REATÂNCIA AUTO-INDUÇÃO,60HZ 240V	EBE61083211	UND	1	R\$ 182,37	R\$ 182,37

17	BOBINA DE REATÂNCIA AUTO-INDUÇÃO,60HZ 240V	EBE61083214	UND	1	R\$ 160,70	R\$ 160,70
18	BOBINA DE REATÂNCIA AUTO-INDUÇÃO,60HZ 240V	EBE61083215	UND	1	R\$ 82,59	R\$ 82,59
19	BOBINA DE REATÂNCIA AUTO-INDUÇÃO,60HZ 240V	EBE61621601	UND	1	R\$ 196,70	R\$ 196,70
20	CINTA DE BORRACHA COM MANTA DE LA DE VIDRO	MDS65550301	UND	1	R\$ 185,80	R\$ 185,80
21	CINTA DE BORRACHA COM MANTA DE LA DE VIDRO	MDS65550401	UND	1	R\$ 158,40	R\$ 158,40
22	COMPRESSOR HERMÉTICO, SCROLL, INVERTER, JQC068MAB, 85.000BTU 24.911FRIG/HR	TBZ37117301	UND	1	R\$ 6.665,97	R\$ 6.665,97
23	CONDUTOR(ES) ISOLADO(S) PARA USOS ELÉTRICOS, MUNIDO(S) DE PEÇA(S) DE CONEXÃO	EAD62666215	UND	1	R\$ 244,00	R\$ 244,00
24	CONDUTOR(ES) ISOLADO(S) PARA USOS ELÉTRICOS, MUNIDO(S) DE PEÇA(S) DE CONEXÃO	EAD62666216	UND	1	R\$ 244,00	R\$ 244,00
25	CONDUTOR(ES) ISOLADO(S) PARA USOS ELÉTRICOS, MUNIDO(S) DE PEÇA(S) DE CONEXÃO	EAD62666231	UND	1	R\$ 246,00	R\$ 246,00
26	CONJUNTO DE TUBO DE CONEXÃO DA UNIDADE CONDENSADORA	AJR75483601	UND	1	R\$ 475,65	R\$ 475,65
27	COXIM DE BORRACHA VULCANIZADA NÃO ENDURECIDA	MCQ62569601	UND	1	R\$ 41,35	R\$ 41,35
28	DISSIPADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA	MED64111110	UND	1	R\$ 274,35	R\$ 274,35
29	DISSIPADOR DE CALOR	MED64111109	UND	1	R\$ 274,35	R\$ 274,35
30	DISSIPADOR DE CALOR, DE METAL COMUM PARA UNIDADE CONDENSADORA	AEF75086601	UND	1	R\$ 275,05	R\$ 275,05
31	ELETROÍMÃ (SOLENOIDE MONTADO EM SUORTE DE PLÁSTICO), COM FIAÇÃO E CONECTOR	EAP30616911	UND	1	R\$ 67,37	R\$ 67,37
32	ELETROÍMÃ (SOLENOIDE MONTADO EM SUORTE DE PLÁSTICO), COM FIAÇÃO E CONECTOR	EAP30616912	UND	1	R\$ 86,23	R\$ 86,23
33	HÉLICE DO VENTILADOR, DE PLÁSTICO, DA UNIDADE CONDENSADORA	ADP74093302	UND	1	R\$ 391,80	R\$ 391,80
34	MODULO ELETRÔNICO DE CONTROLE (INVERTER),COMPOSTO,1(PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO)	ABQ76424501	UND	1	R\$ 3.437,50	R\$ 3.437,50
35	MODULO ELETRÔNICO DE CONTROLE (INVERTER),COMPOSTO,1(PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO)	ABQ76424506	UND	1	R\$ 3.728,50	R\$ 3.728,50
36	MODULO ELETRÔNICO DE CONTROLE (INVERTER),COMPOSTO,1(PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO)	ABQ76424509	UND	1	R\$ 3.728,50	R\$ 3.728,50
37	MOTOR DE CORRENTE CONTINUA, DE CARÇAÇA FECHADA, DE POTENCIA INFERIOR A 750W	EAU43080021	UND	1	R\$ 791,73	R\$ 791,73
38	MOTOR DE CORRENTE CONTINUA, DE CARÇAÇA FECHADA, DE POTENCIA SUPERIOR A 750W	EAU43080025	UND	1	R\$ 965,38	R\$ 965,38
39	PAINEL LATERAL DA UNIDADE CONDENSADORA	MGC63779102	UND	1	R\$ 367,20	R\$ 367,20

40	PAINEL LATERAL DA UNIDADE CONDENSADORA	MGC63779102	UND	1	R\$ 368,00	R\$ 368,00
41	PARTE SUPERIOR ISOLADOR ACÚSTICO DO COMPRESSOR	MDS42399720	UND	1	R\$ 131,10	R\$ 131,10
42	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO DO SENSOR, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR80100301	UND	1	R\$ 117,50	R\$ 117,50
43	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO FILTRO DE LINHA, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EAM63430901	UND	1	R\$ 523,88	R\$ 523,88
44	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO INVERTER, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICO	EBR80928307	UND	1	R\$ 919,93	R\$ 919,93
45	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO INVERTER, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICO	EBR80928308	UND	1	R\$ 1.217,33	R\$ 1.217,33
46	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR79669902	UND	1	R\$ 359,50	R\$ 359,50
47	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR80820501	UND	1	R\$ 215,85	R\$ 215,85
48	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO VENTILADOR(FAN), MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR79669805	UND	1	R\$ 518,35	R\$ 518,35
49	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO VENTILADOR(FAN), MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR79669806	UND	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
50	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR80100302	UND	1	R\$ 103,95	R\$ 103,95
51	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR85411703	UND	1	R\$ 302,90	R\$ 302,90
52	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR85411708	UND	1	R\$ 261,50	R\$ 261,50
53	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR85411711	UND	1	R\$ 316,85	R\$ 316,85
54	PRESSOSTATO AUTOMÁTICO, 125/250V	EBF40271401	UND	1	R\$ 124,45	R\$ 124,45
55	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO	MEE61984928	UND	1	R\$ 220,25	R\$ 220,25
56	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO	MEE61984929	UND	1	R\$ 211,00	R\$ 211,00
57	SENSOR DE PRESSÃO, NSK BH020D 367 5V DC Y BL 3P	EBD60663823	UND	1	R\$ 309,85	R\$ 309,85
58	SENSOR DE PRESSÃO, NSK BH050D 367 5V DC Y RED 3P	EBD62165601	UND	1	R\$ 340,85	R\$ 340,85
59	SENSOR DO NÍVEL DO ÓLEO	AJJ73639910	UND	1	R\$ 212,55	R\$ 212,55
60	SEPARADOR DE ÓLEO DA UNIDADE CONDENSADORA	MHH62041502	UND	1	R\$ 358,40	R\$ 358,40
61	SEPARADOR DE ÓLEO DA UNIDADE CONDENSADORA	MHH62041502	UND	1	R\$ 358,40	R\$ 358,40
62	SEPARADOR DE ÓLEO DA UNIDADE CONDENSADORA	MHH62041502	UND	1	R\$ 358,40	R\$ 358,40

63	TERMISTOR NTC	EBG61106912	UND	1	R\$ 67,30	R\$ 67,30
64	TERMISTOR NTC	EBG61107311	UND	1	R\$ 47,69	R\$ 47,69
65	TERMISTOR NTC	EBG61107406	UND	1	R\$ 90,10	R\$ 90,10
66	TERMISTOR NTC	EBG61107412	UND	1	R\$ 102,35	R\$ 102,35
67	TERMISTOR NTC	EBG61486301	UND	1	R\$ 102,35	R\$ 102,35
68	TERMISTOR NTC	EBG61486302	UND	1	R\$ 102,35	R\$ 102,35
69	TERMISTOR NTC	EBG61107415	UND	1	R\$ 107,52	R\$ 107,52
70	TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE ONDENSADORA (CONDENSADOR)	ACG74565011	UND	1	R\$ 516,90	R\$ 516,90
71	TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE ONDENSADORA (CONDENSADOR)	ACG74565013	UND	1	R\$ 516,90	R\$ 516,90
72	TUBO COLETOR DO TROCADOR DE CALOR A UNIDADE CONDENSADORA, DE COBRE	AJR74364910	UND	1	R\$ 386,00	R\$ 386,00
73	TUBO COLETOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA, DE COBRE	AJR74365105	UND	1	R\$ 426,50	R\$ 426,50
74	TUBO COLETOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA, DE COBRE	AJR75722501	UND	1	R\$ 384,85	R\$ 384,85
75	TUBO COLETOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA	AJR74364901	UND	1	R\$ 503,16	R\$ 503,16
76	TUBO DE COBRE CONTENDO DISSIPADOR DE ALUMÍNIO,DA UNIDADE CONDENSADORA	AEF74124508	UND	1	R\$ 335,60	R\$ 335,60
77	TUBO DE CONEXÃO DA UNIDADE CONDENSADORA	AJR74984601	UND	1	R\$ 214,40	R\$ 214,40
78	TUBO DE CONEXÃO DA UNIDADE CONDENSADORA	AJR75122501	UND	1	R\$ 374,95	R\$ 374,95
79	TUBO DE CONEXÃO DA UNIDADE CONDENSADORA	AJR75462801	UND	1	R\$ 340,45	R\$ 340,45
80	TUBO DE LIGAÇÃO, DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DA UNIDADE CONDENSADORA	AJR75463202	UND	1	R\$ 371,95	R\$ 371,95
81	TUBO DE LIGAÇÃO, DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DA UNIDADE CONDENSADORA	AJR75544701	UND	1	R\$ 216,40	R\$ 216,40
82	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM SEPARADOR DE ÓLEO,COM TAMANHO E FORMATO ESPECÍFICOS	AJR75484001	UND	1	R\$ 432,59	R\$ 432,59
83	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VÁLVULA DE EXPANSÃO,COM TAMANHO E FORMATO ESPECIFICO	AJR74364808	UND	1	R\$ 357,45	R\$ 357,45
84	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VÁLVULA DE EXPANSÃO,COM TAMANHO E FORMATO ESPECIFICO	AJR74364809	UND	1	R\$ 346,45	R\$ 346,45
85	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VÁLVULA DE EXPANSÃO,COM TAMANHO E FORMATO ESPECIFICO	AJR75462903	UND	1	R\$ 468,00	R\$ 468,00
86	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VÁLVULA DE EXPANSÃO,COM TAMANHO E FORMATO ESPECIFICO	AJR75483504	UND	1	R\$ 498,50	R\$ 498,50

87	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VÁLVULA DE RETENÇÃO, COM TAMANHO E FORMATO ESPECIFICO	AJR75462802	UND	1	R\$ 331,50	R\$ 331,50
88	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VÁLVULA DE REVERSÃO, COM TAMANHO E FORMATO ESPECIFICO	AJR75463002	UND	1	R\$ 1.162,00	R\$ 1.162,00
89	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VÁLVULA DE REVERSÃO, COM TAMANHO E FORMATO ESPECIFICO	AJR75464605	UND	1	R\$ 1.246,00	R\$ 1.246,00
90	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VÁLVULA SOLENOIDE, COM TAMANHO E FORMATO ESPECÍFICOS	AJR74984402	UND	1	R\$ 557,00	R\$ 557,00
91	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VÁLVULA SOLENOIDE, COM TAMANHO E FORMATO ESPECÍFICOS	AJR75463502	UND	1	R\$ 341,50	R\$ 341,50
92	VÁLVULA DE EXPANSÃO TERMOSTÁTICA	AJU73472405	UND	1	R\$ 205,45	R\$ 205,45
93	VÁLVULA DE EXPANSÃO TERMOSTÁTICA	AJU73472415	UND	1	R\$ 383,85	R\$ 383,85
94	VÁLVULA DE EXPANSÃO TERMOSTÁTICA	MJX62751401	UND	1	R\$ 99,90	R\$ 99,90
95	VÁLVULA DE RETENÇÃO, COM PROLONGAMENTO DO TUBO DE SUCCÃO, DE COBRE	5220A20029M	UND	1	R\$ 58,38	R\$ 58,38
96	VÁLVULA DE RETENÇÃO, COM PROLONGAMENTO DO TUBO DE SUCCÃO, DE COBRE	AJU73472403	UND	1	R\$ 219,55	R\$ 219,55
97	VÁLVULA DE RETENÇÃO, COM PROLONGAMENTO DO TUBO DE SUCCÃO, DE COBRE	MJX62792301	UND	1	R\$ 115,50	R\$ 115,50
98	VÁLVULA DE RETENÇÃO	5220A30004A	UND	1	R\$ 154,28	R\$ 154,28
99	VÁLVULA DE RETENÇÃO	MJX62771702	UND	1	R\$ 302,50	R\$ 302,50
100	VÁLVULA DE RETENÇÃO	MJX62771705	UND	1	R\$ 387,49	R\$ 387,49
101	VÁLVULA DE SERVIÇO, COM PROLONGAMENTO DO TUBO DE DESCARGA	MJX62253801	UND	1	R\$ 159,00	R\$ 159,00
102	VÁLVULA DE SERVIÇO, COM PROLONGAMENTO DO TUBO DE DESCARGA	MJX62254001	UND	1	R\$ 285,50	R\$ 285,50
103	VÁLVULA DE SERVIÇO, COM PROLONGAMENTO DO TUBO DE DESCARGA	MJX62254101	UND	1	R\$ 956,50	R\$ 956,50
104	VÁLVULA REVERSÃO, COM PLEX SHF-50-79	5220A20039A	UND	1	R\$ 8.490,50	R\$ 8.490,50
105	VÁLVULA SOLENOIDE	5220A90008H	UND	1	R\$ 393,70	R\$ 393,70
106	VÁLVULA SOLENOIDE	5220A90008K	UND	1	R\$ 267,50	R\$ 267,50
107	VÁLVULA SOLENOIDE	5220A90008Q	UND	1	R\$ 226,50	R\$ 226,50
108	VÁLVULA SOLENOIDE	AJU36719701	UND	1	R\$ 312,50	R\$ 312,50
109	VÁLVULA SOLENOIDE	MJX61841301	UND	1	R\$ 161,50	R\$ 161,50
<b>EVAPORADORAS</b>						

110	BANDEJA DO DRENO DA UNIDADE EVAPORADORA, DE PLÁSTICO	3087A10034A	UND	2	R\$ 171,35	R\$ 342,70
111	BANDEJA DO DRENO DA UNIDADE EVAPORADORA, DE PLÁSTICO	AGK73390901	UND	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
112	BANDEJA DO DRENO DA UNIDADE EVAPORADORA, DE PLÁSTICO	MGB41633301	UND	1	R\$ 187,10	R\$ 187,10
113	BARRA DE TERMINAIS, 3 PINOS,32A,600V	EAG38884441	UND	1	R\$ 16,50	R\$ 16,50
114	BARRA DE TERMINAIS	EAG38884427	UND	3	R\$ 38,00	R\$ 114,00
115	BARRA DE TERMINAIS	EAG38884444	UND	1	R\$ 28,50	R\$ 28,50
116	BARRA DE TERMINAIS, TB-1001-01, 5P, 9.8MM, BK, AC450V, 32A	6640000036A	UND	2	R\$ 4,17	R\$ 8,34
117	BARRA DE TERMINAIS,DFC32A2P 2P 9.80MM STRAIGHT ESCREVE TR,300V	EAG38884446	UND	3	R\$ 29,50	R\$ 88,50
118	BASE INFERIOR DA EVAPORADORA	AGK73430601	UND	1	R\$ 262,00	R\$ 262,00
119	BERÇO DA PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO PRINCIPAL DA UNIDADE EVAPORADORA, DE PL	ABQ74222823	UND	5	R\$ 551,00	R\$ 2.755,00
120	BOMBA CENTRIFUGA COM VAZÃO DE 400CM3/MIN,MONOFÁSICO,DE POTENCIA MENOR QUE 1	5858A10001Y	UND	1	R\$ 551,50	R\$ 551,50
121	BOMBA CENTRIFUGA COM VAZÃO DE 400CM3/MIN,MONOFÁSICO,DE POTENCIA MENOR QUE 1	5859A20005B	UND	2	R\$ 172,50	R\$ 345,00
122	BOMBA CENTRIFUGA COM VAZÃO DE 400CM3/MIN,MONOFÁSICO,DE POTENCIA MENOR QUE 1	AHA36804302	UND	1	R\$ 142,50	R\$ 142,50
123	BOMBA CENTRIFUGA COM VAZÃO DE 400CM3/MIN,MONOFÁSICO,DE POTENCIA MENOR QUE 1	AHA36872201	UND	1	R\$ 381,00	R\$ 381,00
124	BOMBA DE DRENAGEM DE ÁGUA	MGQ42481201	UND	3	R\$ 546,70	R\$ 1.640,10
125	CABINE ASSEMBLEIA,INDOOR	ABJ72926902	UND	1	R\$ 485,45	R\$ 485,45
126	CAIXA DE CONTROLE DA UNIDADE EVAPORADORA	ABQ74222822	UND	5	R\$ 339,60	R\$ 1.698,00
127	CAIXA DE CONTROLE DA UNIDADE EVAPORADORA	MBN41150502	UND	1	R\$ 194,35	R\$ 194,35
128	CASE ASSEMBLEIA,COM TROL(INDOOR)	ABQ74002025	UND	1	R\$ 319,57	R\$ 319,57
129	CHAVE DE NÍVEL DE ÁGUA DA EVAPORADORA	6601A20013B	UND	3	R\$ 194,50	R\$ 583,50
130	COBERTURA DO MOTOR ELÉTRICO DO VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA DE PLÁSTICO	ACQ59247801	UND	1	R\$ 152,50	R\$ 152,50
131	CONEXÃO DO DRENO DA UNIDADE EVAPORADORA, DE PLÁSTICO	5251AP2984C	UND	6	R\$ 126,50	R\$ 759,00
132	CONEXÃO DO DRENO DA UNIDADE EVAPORADORA, DE PLÁSTICO	AEM32883701	UND	1	R\$ 63,07	R\$ 63,07
133	CONEXÃO DO DRENO DA UNIDADE EVAPORADORA, DE PLÁSTICO	AEM32883702	UND	1	R\$ 75,65	R\$ 75,65
134	CONEXÃO DO DRENO DA UNIDADE EVAPORADORA, DE PLÁSTICO	AEM36871901	UND	1	R\$ 63,00	R\$ 63,00
135	CONJUNTO DA BASE INFERIOR DA EVAPORADORA	AGK73470701	UND	1	R\$ 149,52	R\$ 149,52

136	CONJUNTO DE ACESSÓRIOS CONTENDO:CONEXÃO DRENO, ARRUELA, CALCOS, TIRA,PARAFUSO	AAA73031501	UND	5	R\$ 121,50	R\$ 607,50
137	CONJUNTO DE DRENAGEM CONTENDO TUBO, ESPUMA, PARAFUSO, ARRUELA E ABRACADEIRA	AAA31075401	UND	2	R\$ 194,50	R\$ 389,00
138	COVEAR ASSEMBLY,CONTROL(INDOOR)	ACQ87495102	UND	1	R\$ 229,00	R\$ 229,00
139	ELEMENTO FILTRANTE DA UNIDADE EVAPORADORA	5983A10002A	UND	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
140	ELEMENTO FILTRANTE DE ENTRADA DE AR	ADQ72913403	UND	1	R\$ 88,00	R\$ 88,00
141	ELEMENTO FILTRANTE DE ENTRADA DE AR	MDJ63486401	UND	1	R\$ 88,50	R\$ 88,50
142	GABINETE DA UNIDADE EVAPORADORA	3091A20045B	UND	1	R\$ 211,50	R\$ 211,50
143	GUIA DE EXAUSTÃO DE AR, DE PLÁSTICO, DA UNIDADE CONDENSADORA	MFX62141901	UND	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00
144	HÉLICE DO VENTILADOR, DE PLÁSTICO (DA UNIDADE EVAPORADORA)	MDG42451401	UND	1	R\$ 232,50	R\$ 232,50
145	HÉLICE DO VENTILADOR, DE PLÁSTICO, DA UNIDADE CONDENSADORA	5901AR6141A	UND	2	R\$ 218,50	R\$ 437,00
146	HÉLICE DO VENTILADOR, DE PLÁSTICO, DA UNIDADE EVAPORADORA	5901AR6141D	UND	2	R\$ 238,50	R\$ 477,00
147	HÉLICE DO VENTILADOR, DE PLÁSTICO, DA UNIDADE EVAPORADORA	ADP32882601	UND	1	R\$ 243,00	R\$ 243,00
148	HÉLICE DO VENTILADOR, DE PLÁSTICO, DA UNIDADE EVAPORADORA	ADP73573601	UND	1	R\$ 243,00	R\$ 243,00
149	HÉLICE DO VENTILADOR, DE PLÁSTICO	ADP35994403	UND	1	R\$ 243,00	R\$ 243,00
150	MANCAL, DE BORRACHA VULCANIZADA NÃO ENDURECIDA	MAP64313501	UND	1	R\$ 520,50	R\$ 520,50
151	MODULO ELETRÔNICO DE CONTROLE (INVERTER),COMPOSTO,1(PLACA DE CIRCUITO)	ABQ76681001	UND	1	R\$ 327,50	R\$ 327,50
152	MODULO ELETRÔNICO DE CONTROLE (INVERTER),COMPOSTO,1(PLACA DE CIRCUITO)	ABQ76681003	UND	1	R\$ 352,00	R\$ 352,00
153	MOTOR DA EVAPORADORA	4681A20172A	UND	1	R\$ 438,00	R\$ 438,00
154	MOTOR DE CORRENTE CONTINUA, DE CARÇAÇA FECHADA, DE POTENCIA INFERIOR A 750W	4681A20172J	UND	2	R\$ 361,00	R\$ 722,00
155	MOTOR DE CORRENTE CONTINUA, DE CARÇAÇA FECHADA, DE POTENCIA NÃO SUPERIOR 37	4681A20091K	UND	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
156	MOTOR DE CORRENTE CONTINUA, DE CARÇAÇA FECHADA, DE POTENCIA NÃO SUPERIOR 37	4681A20091V	UND	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
157	MOTOR DE CORRENTE CONTINUA, DE CARÇAÇA FECHADA, DE POTENCIA NÃO SUPERIOR 37	EAU62004010	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
158	MOTOR DE CORRENTE CONTINUA, DE CARÇAÇA FECHADA, DE POTENCIA NÃO SUPERIOR 37	EAU63363301	UND	1	R\$ 356,00	R\$ 356,00
159	MOTOR DE CORRENTE CONTINUA, DE POTENCIA INFERIOR A 750W, 184W	4681A20168G	UND	1	R\$ 366,67	R\$ 366,67

160	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO FUNÇÕES, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR79266403	UND	1	R\$ 79,25	R\$ 79,25
161	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO FUNÇÕES, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR79266409	UND	1	R\$ 206,00	R\$ 206,00
162	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO PRINCIPAL, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR69493302	UND	1	R\$ 143,00	R\$ 143,00
163	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO PRINCIPAL, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR79629507	UND	1	R\$ 161,33	R\$ 161,33
164	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO PRINCIPAL, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR79629507	UND	1	R\$ 348,00	R\$ 348,00
165	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO PRINCIPAL, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR81221802	UND	1	R\$ 260,50	R\$ 260,50
166	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO PRINCIPAL, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR81221804	UND	1	R\$ 283,95	R\$ 283,95
167	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR65990101	UND	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
168	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR78895201	UND	1	R\$ 78,40	R\$ 78,40
169	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR78895208	UND	1	R\$ 74,75	R\$ 74,75
170	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR78895210	UND	1	R\$ 74,75	R\$ 74,75
171	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR78895212	UND	1	R\$ 74,75	R\$ 74,75
172	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR78895218	UND	1	R\$ 74,75	R\$ 74,75
173	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR79266401	UND	1	R\$ 74,75	R\$ 74,75
174	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR79266402	UND	1	R\$ 74,75	R\$ 74,75
175	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR79266404	UND	1	R\$ 74,75	R\$ 74,75
176	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR79266405	UND	1	R\$ 74,75	R\$ 74,75
177	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR80820301	UND	1	R\$ 190,35	R\$ 190,35
178	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR78895215	UND	1	R\$ 72,20	R\$ 72,20
179	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR79266417	UND	1	R\$ 72,20	R\$ 72,20

180	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO SUB, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EBR83841801	UND	1	R\$ 148,00	R\$ 148,00
181	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS	EAY64568804	UND	1	R\$ 117,25	R\$ 117,25
182	PRESSOSTATO AUTOMÁTICO	6601A20013A	UND	1	R\$ 99,95	R\$ 99,95
183	PRESSOSTATO AUTOMÁTICO, DA BOMBA DE DRENAGEM DE ÁGUA	6601A20013D	UND	1	R\$ 89,65	R\$ 89,65
184	ROLAMENTO DE ESFERA, DE CARGA RADIAL, SS GGRD, AMNC09GDBA2	4280A20004M	UND	2	R\$ 19,50	R\$ 39,00
185	ROLAMENTO DE ESFERA, DE CARGA RADIAL, SS GGRD, LS-S1260RL	4280A20004A	UND	1	R\$ 19,50	R\$ 19,50
186	SERPENTINA DA EVAPORADORA	ADL32881101	UND	1	R\$ 880,50	R\$ 880,50
187	SERPENTINA DA EVAPORADORA	ADL32881102	UND	1	R\$ 880,50	R\$ 880,50
188	SERPENTINA DA EVAPORADORA	ADL32881103	UND	1	R\$ 880,00	R\$ 880,00
189	SUPORTE DE METAL COMUM	AAN31579004	UND	1	R\$ 140,53	R\$ 140,53
190	SUPORTE DE METAL COMUM	AAN31579001	UND	2	R\$ 176,00	R\$ 352,00
191	SUPORTE DE METAL COMUM	AAN36760003	UND	1	R\$ 232,70	R\$ 232,70
192	SUPORTE DE METAL COMUM	ABJ31579103	UND	2	R\$ 96,50	R\$ 193,00
193	SUPORTE DE METAL COMUM	ABJ32881403	UND	1	R\$ 233,90	R\$ 233,90
194	SUPORTE DE METAL COMUM	ABJ32881904	UND	1	R\$ 143,95	R\$ 143,95
195	SUPORTE DE METAL COMUM	ABJ32882402	UND	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
196	SUPORTE DE METAL COMUM	ABJ72926903	UND	1	R\$ 456,35	R\$ 456,35
197	SUPORTE DE METAL COMUM	AJJ36865004	UND	1	R\$ 205,97	R\$ 205,97
198	SUPORTE DE METAL COMUM	AJJ73860501	UND	1	R\$ 233,95	R\$ 233,95
199	SUPORTE DE METAL COMUM	MBH33966802	UND	1	R\$ 233,95	R\$ 233,95
200	SUPORTE DE METAL COMUM	MBH36241402	UND	1	R\$ 233,95	R\$ 233,95
201	SUPORTE DE METAL COMUM	MBH36819002	UND	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
202	SUPORTE DE METAL COMUM	MJH62959701	UND	1	R\$ 14,95	R\$ 14,95
203	SUPORTE DO MOTOR DE CORRENTE CONTINUA	5238A20037A	UND	2	R\$ 199,00	R\$ 398,00
204	SUPORTE DO MOTOR DE CORRENTE CONTINUA	MEA41644001	UND	1	R\$ 52,50	R\$ 52,50
205	TAMPA DA HÉLICE DO VENTILADOR, DE PLÁSTICO	3550A20395A	UND	2	R\$ 40,30	R\$ 80,60
206	TAMPA DO GUIA DE AR SERPENTINA DA EVAPORADORA	ACQ59247901	UND	1	R\$ 50,90	R\$ 50,90

207	TAMPA DO QUADRO ELÉTRICO DA UNIDADE CONDENSADORA, DE PLÁSTICO	MCK36239317	UND	1	R\$ 40,90	R\$ 40,90
208	TAMPA DO QUADRO ELÉTRICO DA UNIDADE CONDENSADORA, DE PLÁSTICO	3551A21008A	UND	2	R\$ 198,85	R\$ 397,70
209	TAMPA DO QUADRO ELÉTRICO DA UNIDADE CONDENSADORA, DE PLÁSTICO	MCK41149201	UND	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
210	TAMPA DO QUADRO ELÉTRICO DA UNIDADE CONDENSADORA, DE PLÁSTICO	MCK41469901	UND	1	R\$ 79,65	R\$ 79,65
211	TAMPA DO QUADRO ELÉTRICO DA UNIDADE EVAPORADORA, DE PLÁSTICO	MBN42288301	UND	1	R\$ 65,33	R\$ 65,33
212	TAMPA DO QUADRO ELÉTRICO DA UNIDADE EVAPORADORA, DE PLÁSTICO	MBN62848401	UND	1	R\$ 65,33	R\$ 65,33
213	TAMPA INFERIOR DE PLÁSTICO DA UNIDADE EVAPORADORA	AGK73130507	UND	1	R\$ 427,35	R\$ 427,35
214	TAMPA INFERIOR(BASE), DA UNIDADE EVAPORADORA	ABJ36803005	UND	1	R\$ 232,50	R\$ 232,50
215	TAMPA LATERAL DE METAL COMUM DA UNIDADE EVAPORADORA	ABJ32881603	UND	1	R\$ 72,17	R\$ 72,17
216	TAMPA LATERAL DE METAL COMUM DA UNIDADE EVAPORADORA	MBH36818602	UND	1	R\$ 51,33	R\$ 51,33
217	TAMPA LATERAL INTERNA DA UNIDADE EVAPORADORA	ABJ36864904	UND	2	R\$ 225,35	R\$ 450,70
218	TAMPA PLÁSTICA DA CAIXA DE CONTROLE DA UNIDADE EVAPORADORA	MBN64409001	UND	1	R\$ 225,35	R\$ 225,35
219	TERMISTOR NTC	6323A30004C	UND	1	R\$ 58,65	R\$ 58,65
220	TERMISTOR NTC	EBG61287705	UND	3	R\$ 42,50	R\$ 127,50
221	TERMISTOR NTC	EBG61287706	UND	1	R\$ 43,30	R\$ 43,30
222	TERMISTOR NTC	EBG61325803	UND	3	R\$ 77,10	R\$ 231,30
223	TERMISTOR NTC	EBG61325804	UND	2	R\$ 36,80	R\$ 73,60
224	TERMISTOR NTC	EBG61325805	UND	1	R\$ 38,05	R\$ 38,05
225	TERMISTOR NTC	EBG61106804	UND	5	R\$ 18,40	R\$ 92,00
226	TERMISTOR NTC	EBG61287707	UND	3	R\$ 43,50	R\$ 130,50
227	TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE EVAPORADORA (EVAPORADOR)	5421A20269D	UND	3	R\$ 346,00	R\$ 1.038,00
228	TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE EVAPORADORA (EVAPORADOR)	ADL36804601	UND	1	R\$ 346,20	R\$ 346,20
229	TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE EVAPORADORA (EVAPORADOR)	ADL55996002	UND	1	R\$ 357,70	R\$ 357,70
230	TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE EVAPORADORA (EVAPORADOR)	ADL73841801	UND	1	R\$ 1.364,15	R\$ 1.364,15
231	TUBO COLETOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA, DE COBRE	AJR36542101	UND	1	R\$ 411,07	R\$ 411,07

232	TUBO COLETOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA, DE COBRE	AJR36542608	UND	1	R\$ 343,13	R\$ 343,13
233	TUBO COLETOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA, DE COBRE	AJR36542609	UND	1	R\$ 343,13	R\$ 343,13
234	TUBO COLETOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA, DE COBRE	AJR55707001	UND	1	R\$ 345,10	R\$ 345,10
235	TUBO COLETOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA, DE COBRE	AJR56320905	UND	1	R\$ 353,91	R\$ 353,91
236	TUBO COLETOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA, DE COBRE	5211A11300F	UND	2	R\$ 353,91	R\$ 707,82
237	TUBO COLETOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE CONDENSADORA, DE COBRE	AJR74225201	UND	1	R\$ 311,57	R\$ 311,57
238	TUBO DA EVAPORADORA	5251A21001A	UND	2	R\$ 151,64	R\$ 303,28
239	TUBO DISTRIBUIDOR DA EVAPORADORA	AJR36541601	UND	1	R\$ 273,40	R\$ 273,40
240	TUBO DISTRIBUIDOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE EVAPORADORA	5211A21725F	UND	2	R\$ 141,65	R\$ 283,30
241	TUBO DISTRIBUIDOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE EVAPORADORA	AJR74263301	UND	1	R\$ 231,50	R\$ 231,50
242	TUBO DISTRIBUIDOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE EVAPORADORA, DE COBRE	AJR53980902	UND	1	R\$ 158,50	R\$ 158,50
243	TUBO DISTRIBUIDOR DO TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE EVAPORADORA, DE COBRE	AJR55707101	UND	1	R\$ 158,50	R\$ 158,50
244	TUBO PARA AR CONDICIONADO	AJR36542001	UND	1	R\$ 158,50	R\$ 158,50
245	TUBO PARA AR CONDICIONADO	AJR36541501	UND	1	R\$ 206,70	R\$ 206,70
246	TUBO PLÁSTICO (PVC) NÃO REFORÇADA COM OUTRAS MATÉRIAS, COM ACESSÓRIOS DE CONEXÕES	AEM36806101	UND	1	R\$ 59,15	R\$ 59,15
247	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VÁLVULA DE EXPANSÃO, COM TAMANHO E FORMATO ESPECÍFICO	AJR36542205	UND	1	R\$ 581,87	R\$ 581,87
248	VÁLVULA SOLENOIDE	AJU36719710	UND	1	R\$ 214,33	R\$ 214,33
<b>TROCADORES DE CALOR</b>						
249	MOTOR DE CORRENTE ALTERNADA, ASSÍNCRONO, MONOFÁSICO, DE CARCAÇA FECHADA	2H01102L	UND	1	R\$ 51,92	R\$ 51,92
250	TRANSFORMADOR ELÉTRICO, 220V 10.08 10.7mH 2.5A 2.5A, 60HZ, 0.55KVA	5874FR2112G	UND	1	R\$ 98,15	R\$ 98,15
251	TERMISTOR NTC	EBG61106811	UND	1	R\$ 44,35	R\$ 44,35
252	TERMISTOR NTC	6323A30004K	UND	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
253	TERMISTOR NTC	EBG61106812	UND	1	R\$ 34,75	R\$ 34,75
254	HÉLICE DO VENTILADOR, DE PLÁSTICO	5901A30005B	UND	1	R\$ 252,50	R\$ 252,50

255	CONDUTOR(ES) ISOLADO(S) PARA USOS ELÉTRICOS	6877A20044Y	UND	1	R\$ 69,95	R\$ 69,95
256	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO PRINCIPAL, MONTADA COM COMPONENTES ELETROELETRÔNICO	EBR60786404	UND	1	R\$ 412,90	R\$ 412,90
257	FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA	ADM34380902	UND	1	R\$ 873,00	R\$ 873,00
258	TERMISTOR NTC	6640A90001U	UND	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
259	AMORTECEDOR DE BORRACHA VULCANIZADA NÃO ENDURECIDA	4901A20002A	UND	1	R\$ 141,20	R\$ 141,20
260	BARRA DE TERMINAIS	6640A90001U	UND	1	R\$ 21,67	R\$ 21,67
261	GUIA DE EXAUSTÃO DE AR, DE PLÁSTICO, DA UNIDADE CONDENSADORA	4949A20006H	UND	1	R\$ 146,40	R\$ 146,40
262	PAINEL FRONTAL	3721A20196A	UND	1	R\$ 107,20	R\$ 107,20
263	PAINEL FRONTAL DA UNIDADE CONDENSADORA, DE METAL COMUM	3721A20194F	UND	1	R\$ 198,50	R\$ 198,50
264	CASE ASSEMBLY,CONTROL	ABQ30986513	UND	1	R\$ 378,50	R\$ 378,50
265	CASE ASSEMBLY,CONTROL	EBR61146310	UND	1	R\$ 416,40	R\$ 416,40
266	MOTOR DE CORRENTE CONTINUA, DE POTENCIA NÃO SUPERIOR 37,5 W, 30W, 1.4 KRPM	4681A20169C	UND	1	R\$ 1.025,50	R\$ 1.025,50
267	GUIA DE EXAUSTÃO DE AR, DE PLÁSTICO, DA UNIDADE CONDENSADORA	4949A20006G	UND	1	R\$ 148,45	R\$ 148,45
268	ELEMENTO FILTRANTE DE ENTRADA DE AR	5231A30003B	UND	1	R\$ 87,40	R\$ 87,40
<b>TRANSFORMADORES</b>						
269	Transformador a seco 220/380V 3F 45kVA		UND	2	R\$ 9.973,50	R\$ 19.947,00
270	Transformador a seco 220/380V 3F 60kVA		UND	2	R\$ 16.335,10	R\$ 32.670,20
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 299.862,07</b>

OBS.: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO

Manaus, 02 de agosto de 2019.

Cotado por  
Geraldo Jorge Sales Rocha Junior  
Joscelin James Guedelha da Silva  
**Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística**